

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos no
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPÚBLICA — N. 227

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.043, que concede a The Ayer Co. of Brazil autorização para funcionar na República.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Baneos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Confabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e da de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.043 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1925

Concede a The Ayer Co. of Brazil autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer The Ayer Co. of Brazil, com sédo em Lowell, Massachusetts, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma The Ayer Co. of Brazil autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 17.043, desta data

I

The Ayer Co. of Brazil é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonyms.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$), a cinco contos de réis (5:000\$), e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afin de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumphi em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCCAO

(Cópia)

ESTADO DE MASSACHUSETTS

Saibam todos quantos o presente instrumento virem que, attendendo a que Charles F. Ayer, Frederick Ayer e Clifford Z. Christopher, se associaram para o fim de formar uma sociedade anonyma sob o nome de The Ayer Co. of Brazil, para os seguintes fins: Exercer a fabricação e o commercio de compra, venda, exposição para venda, arrendamento, ou negociar de qualquer outro modo legal em toda e qualquer especie ou especies de bens moveis que ella de quando em quando determinar e por todos os meios legais que ella de quando em quando determinar; alugar, comprar, ou de outro

modo adquirir e arrendar, vender ou de outro modo dispor de quaesquer bens moveis ou immoveis ou direitos ou interesses sobre os mesmos que forem necessarios, convenientes ou uteis para a execução de qualquer fim para o qual a sociedade anonyma é organizada e praticar com relação a esses fins todo o qualquer acto ou actos necessarios, convenientes ou uteis para o desempenho de qualquer desses fins, inclusive a compra, construcção, manutenção e melhoramento de qualquer armazem, embarcação ou outros edificios, machinismos ou obras, necessarias, convenientes ou uteis para a execução de qualquer dos referidos fins; adquirir toda ou qualquer parte do nome commercial, direitos, bens e activo, e assumir toda ou qualquer parte dos negocios e passivo de qualquer pessoa, firma, associação ou sociedade anonyma que exerça qualquer negocio legal, inclusive qualquer negocio que seja o mesmo ou semelhante a qualquer negocio para cuja execução essa sociedade anonyma é organizada; pagar por quaesquer bens moveis ou immoveis ou direitos de acções ou outro direito ou cousa por ella adquirida em dinheiro, acções, apolices, debentures ou outras obrigações desta sociedade anonyma; adquirir e receber com relação a quaesquer transacções legais, acções de capital, notas, apolices, debentures ou outras provas de divida, titulos (inclusive hypothecas de bens moveis ou immoveis emitidas ou feitas por qualquer outra sociedade anonyma, quer nacional quer estrangeira, ou por qualquer pessoa, firma ou associação), e conservar os mesmos e cobrar e receber todos os dividendos, juros e outros pagamentos sobre os mesmos ou decorrentes dos mesmos, e exercer com relação aos mesmos e com relação a todos os outros bens moveis e immoveis e direitos de acção pertencentes á sociedade, todos os direitos de propriedade, inclusive o direito de votar sobre essas acções de capital, e de quando em quando vender e penhorar, ou de outro modo dispor de toda ou qualquer parte dos mesmos, de conformidade com o que julgar conveniente; praticar todos os actos uteis necessarios, convenientes ou apropriados para a execução de qualquer fim para o qual a sociedade é organizada e executar qualquer desses objectivos como principal ou agente, locador ou locatario, e só ou conjuntamente com qualquer outra pessoa, firma, associação ou sociedade anonyma; com um capital em acções de vinte mil dollars, capital commun. Valor ao par, cem dollars. A importancia do capital em acções a ser emitido agora é de cem acções, a serem pagas do seguinte modo: em dinheiro: integralmente, tres acções; em bens moveis: machinismo, cincoenta acções; mercaderia, quarenta e sete acções; e satisfizeram todos os requisitos das leis deste Estado para taes casos, de conformidade com o que consta da escriptura de organização da referida sociedade anonyma, devidamente approvada pelo commissario de sociedades anonymas e impostos e registrada nesta secretaria:

A vista do que, eu, Frederic W. Cook, secretario do Estado de Massachusetts, pelo presente instrumento certifico que os referidos Charles F. Ayer, Frederick Ayer e Clifford Z. Christopher, seus associados e successores, ficam legalmente organizados e estabelecidos, e pelo presente instrumento são organizados e estabelecidos em sociedade anonyma em vigor sob o nome de The Ayer Co. of Brazil, com os poderes, direitos e privilegios, e sujeitos ás limitações, deveres e restricções, que a lei determina para o caso.

Em testemunho do que a minha assignatura official vao subscripta ao presente instrumento, e o grande sello do Estado de Massachusetts, affixado ao mesmo, aos cinco dias de maio do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e cinco. — F. W. Cook, secretario do Estado.

(S. L.)

C. D. 133. 1-24. 4.000.

Mr. AEC — Estado de Massachusetts.

Secretaria — Boston, 6 de maio de 1925 — Certifico pelo presente instrumento que o que precede é uma cópia fiel do registro do certificado de incorporação de The Ayer Co. of Brazil, organizada de conformidade com os dispositivos do capitulo cento e cincoenta e seis das leis geraes.

Em testemunho do que o grande sello do Estado é affixado ao presente. — F. W. Cook, secretario do Estado.

Estava sobre uma obreira picotada de papel verde a impressão do grande sello do Estado de Massachusetts.

Estava em vernaculo o seguinte reconhecimento de firma:

Estava, sobre uma obreira picotada de papel dourado, a impressão da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos do America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de F. W. Cook, secretario do Estado do Estado de Massachusetts, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vac selado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 11 de maio de 1925. — Gabriel de Andrade, vice-consul interino. — Pelo consul adjunto, encarregado do consulado geral.

Estava a impressão da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de 4\$000.

Pagou \$2.20 — 4\$000. ouro.

De accordo com o n. 51. c. do Tab. App. pelo decreto numero 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalizayão do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos, e o sello correspondente da Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha no referido documento que bem o fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade ao rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 3\$600: Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — Alberto Torres Filho.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUCÇÃO

THE AYER CO. OF BRAZIL

Certidão da primeira assembléa dos incorporadores e estatutos

Momsen & Freeman, advogados, Rector Street 2, Nova York.

ACTAS DOS ACCIONISTAS

A primeira assembléa dos incorporadores de The Ayer Co. of Brazil, realizada em obediencia á escriptura de organização por elles assignada com data de 28 de abril de 1925, foi devidamente realizada no escriptorio da Companhia em Lowell, Massachusetts, aos 28 dias de abril de 1925, estando presente todos os signatarios da referida escriptura.

A assembléa foi chamada á ordem por Charles F. Ayer que foi devidamente escolhido para presidir a mesma.

Mediante mocção foi devidamente votado que se procedesse a eleição por escrutinio de um escripturario temporario.

Todos os votos tendo sido dados ao Sr. T. S. Harris, foi o mesmo declarado eleito e em seguida prestou o devido juramento, de conformidade com o que consta da seguinte certidão:

Estado de Massachusetts — Condado do Middlesex, ss.: Cidade de Lowell, 28 de abril de 1925.

Compareceu então pessoalmente T. S. Harris que prestou juramento se comprometendo a desempenhar fielmente as attribuições de escripturario temporario da assembléa dos incorporadores de The Ayer Co. of Brazil, perante mim. — Arthur C. Spalding, juiz de paz.

Foi então devidamente votada a adopção dos seguintes estatutos para serem os estatutos da sociedade anonyma:

ARTIGO I — DO NOME, SÉDE E SELLO SOCIAL

O nome da sociedade anonyma é The Ayer Co. of Brazil.

A séde de negocios da sociedade anonyma será na cidade de Lowell, Massachusetts.

O sello da sociedade anonyma terá, inscripto no mesmo, o nome da sociedade anonyma, o anno da sua organização e as palavras «Corporate Seal, Massachusetts» (sello social, Massachusetts).

ARTIGO II — DOS FUNCIONARIOS

Os funcionarios da sociedade anonyma serão um presidente, um thesoureiro, um escripturario, uma directoria composta de cinco directores, que não precisam ser accionistas e da qual o presidente será um dos membros, e outros funcionarios e agentes que a directoria de quando em quando determinar. Dous ou mais logares poderão ser preenchidos por uma unica pessoa. Os referidos funcionarios, com excepção do presidente, serão eleitos por escrutinio pelos accionistas na assembléa ordinaria e permanecerão no exercicio dos seus respectivos cargos pelo prazo de um anno e depois de expirado esse prazo até que os seus successores tenham sido eleitos e qualificados.

O presidente será eleito por escrutínio pelos directores em uma reunião a se realizar immediatamente em seguida á assembléa annual dos accionistas.

ARTIGO III — DOS DIRECTORES

Secção 1. Dos poderes. Os directores terão todos os poderes que competem em geral á directoria de uma sociedade anonyma mercantil. Terão a seu cargo a administração fiscalização e gerencia geras dos negocios da sociedade anonyma. Empregarão e á sua discreção demittirão todas as pessoas e agentes, de conformidade com o que julgarem necessario ou conveniente para o emprehendimento dos negocios da sociedade anonyma, e determinarão a remuneração e attribuições (talém daquellas que forem fixadas nos estatutos) de todos os funcionarios, agentes e empregados da sociedade anonyma, e em geral praticarão todos os actos legais e adoptarão todas as medidas legais que forem compatíveis com os estatutos da sociedade anonyma, que elles julgarem melhor servir á promoção dos interesses dos accionistas.

Secção 2. Das reuniões. Realizar-se-hão tantas reuniões dos directores quantas os interesses da sociedade anonyma o exigirem de accordo com a opinião dos directores e o presidente; o thesoureiro ou qualquer director poderá convocar taes reuniões; o escripturario notificará os directores dessas reuniões sempre que o presidente, o thesoureiro ou o director que a tiver convocado l'he pedir por escripto. Aviso por escripto, enviado pelo correio com o porte pago quarenta e oito horas antes da reunião, dirigido a cada director para o seu escriptorio commercial usual ou para a sua residencia, ou entregue a elle em mão, será aviso sufficiente da reunião, mas, poder-se-ha dispensar o aviso de qualquer reunião si cada director, por meio de instrumento escripto archivado nos registros da reunião, desistir de tal aviso.

Secção 3. Do quorum. A maioria da directoria constituirá quorum para a transacção de negocios, mas as reuniões podem ser adiadas por um numero de directores inferior ao quorum.

Secção 4. Das vagas. A directoria poderá preencher as vagas occorridas na mesma, ou de qualquer outro cargo em consequencia de resignação, fallecimento, omissão de eleição ou outra causa. Os funcionarios que forem desse modo nomeados permanecerão em exercicio até a assembléa ordinaria dos accionistas seguinte, e até que os seus successores tenham sido devidamente eleitos e qualificados.

ARTIGO IV — DO PRESIDENTE

O presidente será o principal funcionario executivo o chefe da sociedade anonyma e terá a seu cargo a gerencia e fiscalização geras e activas dos negocios e operações, sujeito, porém, aos direitos dos directores de delegar quaesquer poderes especiaes (com excepção daquelles que forem exclusivamente conferidos ao presidente pelos estatutos) a qualquer outro funcionario ou funcionarios da sociedade anonyma. Presidirá, quando estiver presente, a todas as assembléas dos accionistas e reuniões dos directores.

ARTIGO V — DO THESOUREIRO

O thesoureiro terá, sujeito á fiscalização da directoria, o encargo geral dos negocios financeiros da sociedade anonyma e dos seus dinheiros e titulos, com excepção da sua propria fiança, e desempenhará as outras attribuições que l'he forem de quando em quando prescriptas pelos directores. Si os directores o exigirem, elle prestará uma fiança pelo desempenho fiel das suas attribuições, da importancia e com a garantia ou garantias que forem exigidas pelos directores.

ARTIGO VI — DO ESCRITURARIO

O escripturario prestará juramento todos os annos para o fiel desempenho dos seus deveres e consignará o termo do seu juramento nos livros da sociedade anonyma. Assistirá todas as assembléas dos accionistas e reuniões dos directores, e manterá o registro dos seus votos e de todos os negocios tratados nas referidas assembléas e reuniões. Ficará encarregado da guarda do livro de cautela e do livro do registro de capital da sociedade anonyma, e registrará todas as transferencias de acções da sociedade anonyma. Notificará os accionistas e directores das suas respectivas assembléas e reuniões, de accordo com os estatutos da sociedade anonyma e desempenhará os outros deveres que l'he forem de quando em quando prescriptos pelos directores.

ARTIGO VII — DO ANNO FISCAL

O anno fiscal da sociedade anonyma terminará no dia 31 de dezembro de cada anno.

ARTIGO VIII — DAS ASSEMBLÉAS DOS ACCIONISTAS

.. assembléa ordinaria dos accionistas realizar-se-ha na quarta terça feira de junho de cada anno, a começar no anno de 1926, ás doze horas, meio dia, na séde da sociedade anonyma no Estado de Massachusetts, ou em outro lugar, no territorio do referido Estado, que for designado no aviso ou na desistencia de aviso da respectiva assembléa. Si caso a assembléa ordinaria de qualquer anno não seja devidamente realizada, a directoria ou o presidente providenciará para que se realize uma assembléa extraordinaria logo que for possível depois da alludida data, no lugar e para os fins da referida assembléa ordinaria e todos os actos dessa assembléa extraordinaria terão a mesma força e valor que teriam si tivessem sido adoptados na assembléa ordinaria regular.

As assembléas extraordinarias dos accionistas poderão ser convocadas pelo presidente, ou por uma maioria dos directores.

Fornecer-se-ha a cada accionista aviso de todas as assembléas dos accionistas, quer, entregando-se esse aviso em mão quer no escriptorio habitual ou residencia, quer enviando-se o mesmo pelo correio, com o porte pago, dirigido para o seu endereço que constar do livro da sociedade anonyma, sete dias, no minimo antes da data dessa assembléa. Poder-se-ha dispensar do aviso de qualquer assembléa ordinaria ou extraordinaria si todos os accionistas ou seus procuradores para esse fim devidamente autorizados, desistirem de tal aviso por meio de instrumento escripto archivado com a acta da assembléa.

Em qualquer assembléa dos accionistas, os accionistas que possuirem uma maioria das acções do capital em acções representadas em pessoa ou por meio de procuradores, constituirão quorum para a transacção dos negocios, desde que, porém, no minimo dous accionistas estejam pessoalmente presentes.

Em todas as assembléas dos accionistas, cada accionista terá direito a um voto por cada acção do capital por elle possuida, e os accionistas ausentes poderão votar por meio de procuradores desde que essas procurações sejam datadas dentro dos seis mezes que precederem a assembléa na qual deo ter effeito.

ARTIGO IX — DAS CAUTELAS DE CAPITAL

Todas as cautelas de capital emittidas aos accionistas serão numeradas progressivamente desde a primeira, serão assignadas pelo presidente e thesoureiro e terão o sello da sociedade anonyma o salvo nos casos em que houver disposição legal em sentido contrario, serão da forma que for determinada pelos directores.

ARTIGO X — DA TRANSFERENCIA DE CAPITAL

Todas as acções do capital podem ser transferidas pela pessoa nomeada na cautela como sendo possuidora das mesmas, por instrumento escripto por elle assignado, separado, ou endossado na cautela das mesmas, instrumento esse que será registrado pelo escripturario da sociedade anonyma em um livro que será mantido por elle para esse fim. O cessionario nomeado no instrumento que for desse modo registrado, mediante a entrega desse instrumento e da cautela anterior ao thesoureiro, terá direito a uma nova cautela.

ARTIGO XI — DAS ALTERAÇÕES AOS ESTATUTOS

Estes estatutos podem ser emendados, alterados ou revogados por voto de uma maioria do numero total das acções emittidas e em circulação e com direito de voto, qua estiver representado em pessoa ou por meio de procuradores em qualquer assembléa devidamente convocada e realizada para esse fim.

Mediante moção foi devidamente votado que se procedesse por escrutínio á eleição da directoria.

Todos os votos tendo sido lançados a favor de Charles F. Ayer, Frederick Ayer, Clifford Z. Christopher, e T. S. Harris, foram elles declarados devidamente eleitos.

Mediante moção foi devidamente votado que se procedesse por escrutínio á eleição do thesoureiro.

Todos os votos tendo sido dados a favor de T. S. Harris foi elle declarado devidamente eleito.

Mediante moção foi devidamente votado que se procedesse por escrutínio á eleição do escripturario.

Todos os votos tendo sido dados a favor de John Buckley, foi elle declarado devidamente eleito e em seguida prestou o devido juramento, de conformidade com o que consta do seguinte certificado:

Estado de Massachusetts.

Condado de Middlesex, ss. Cidade de Lowell, 28 de abril de 1925.

Compareceu então pessoalmente John Buckley e prestou o juramento para o desempenho fiel dos seus deveres como escripturario de The Ayer Co. of Brazil, perante mim. — *Arthur C. Spalding*, juiz de paz.

Eu, T. S. Harris, escripturario temporario da primeira assemblea de incorporadores de The Ayer Co. of Brazil, certificado pelo presente instrumento que o que precede é uma acta fiel e correcta da referida assemblea inclusive da qualificação do escripturario da referida sociedade anonyma.

Attesto. — *T. S. Harris*, escripturario temporario.

Mediante moção foi devidamente votado que se encerrassem os trabalhos.

Por termo conforme.

Attesto. — *John Buckley*, escripturario.

Certifico pelo presente instrumento que o que precede é uma cópia fiel da acta da primeira assemblea dos incorporadores de The Ayer Co. of Brazil realizada na Cidade de Lowell, Estado de Massachusetts, aos 28 de abril de 1925, de conformidade com a escriptura de organização assignada pelos incorporadores em data de 28 de abril de 1925; e certifico ainda que os referidos estatutos adoptados na referida assemblea estão de accordo com a acta da referida companhia e que os mesmos não foram emendados, revogados nem tão pouco cancelados.

Certifico ainda que eu sou o guarda de certos registros da referida companhia, inclusive das actas das assembleas dos accionistas e dos estatutos.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello social desta companhia, aos 5 dias de maio de 1925. — *John Buckley*, escripturario.

Estava a impressão do sello social de The Ayer Co. of Brazil:

Estado de Massachusetts—Condado de Middlesex, ss.:

Aos 5 dias de maio de 1925, perante mim, tabellião publico pelo referido Condado, compareceu pessoalmente John Buckley, que eu sei ser o escripturario de The Ayer Co. of Brazil, sociedade anonyma de Massachusetts, e que tendo prestado o devido juramento, disse que a cópia da acta da primeira assemblea dos incorporadores da referida sociedade annexa ao presente instrumento era verdadeira, exacta e fiel e que os estatutos na mesma incluídos são transcrições verdadeiras, exactas e fieis do texto original dos estatutos da referida The Ayer Co. of Brazil, sociedade anonyma de Massachusetts, inclusive todas as alterações feitas ás mesmas até a presente data. — *Arthur C. Spalding*, tabellião publico.

Estava a impressão do sello do Officio do Tabellião Publico *Arthur C. Spalding*. Estado de Massachusetts.

Middlesex, ss.:

Eu, Edward W. Trull, escripturario do Tribunal do Districto de Lowell, no Districto de Lowell, no referido Condado de Middlesex, sendo o mesmo um Tribunal de Registro e de Jurisdicção Civil, pelo presente instrumento certifico que *Arthur C. Spalding* era, no dia da data do certificado annexo, tabellião publico pelo referido Estado, residente no referido Condado, devidamente provido, qualificado e autorizado a passar declarações sob juramento e certificar o reconhecimento de escripturas; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito, que eu conheço bem a sua letra e sinceramente creio que a assignatura apposta ao certificado annexo é de seu proprio punho e authentica e, ainda, que o instrumento annexo se acha executado e confirmado de conformidade com as leis do referido Estado.

Mandato datado de 18 de setembro de 1918, expira em 18 de setembro de 1925.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido Tribunal, em Lowell, no referido Condado, aos 8 de maio de 1925, A. D. — *Edward W. Trull*, escripturario.

Estava sobre uma obreia picotada de papel vermelho, a impressão do sello do Tribunal supra-mencionado.

C. 27. 7-22. 1000.

ESTADO DE MASSACHUSETTS

Secretaria

Boston, 5 de maio de 1925.

Certifico pelo presente instrumento que na data da attestation annexa ao presente instrumento *Edward W. Trull* era escripturario do Tribunal do Districto de Lowell, devidamente nomeado e qualificado, e que os seus actos e attestados, como tal, merecem plena fé e credito e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, perante o Tribunal ou fora dello; e ainda, que a sua assignatura apposta ao instrumento annexo é verdadeira.

Em testemunho do que affixei ao presente instrumento o Grande Sello do Estado, na data acima mencionada. — *F. W. Cook*, secretario do Estado.

Estava, sobre uma obreia picotada de papel verde, a impressão do Grande Sello do Estado de Massachusetts.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Estava, sobre uma obreia picotada de papel dourado, a impressão da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *F. W. Cook*, secretario de Estado do Estado de Massachusetts, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vac selado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 7 de maio de 1925. — *João Carlos Muniz*, consul adjunto. Encarregado do Consulado Geral.

Estava a impressão da chancella do Consulado do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello Consular Brasileiro do valor de Rs. 4\$000.

Pagou \$2.20 — Rs. 4\$000 ouro. — De accordo com o numero 51, c. de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer Repartição Fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos, e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 9\$000., Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — *Alberto Torres Filho*, traductor publico.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

THE AYER CO. OF BRAZIL

Certificado de *Charles F. Ayer*, relativo á subscrição do capital commum e capital da sociedade anonyma.

Monsen & Freeman, advogados — Rector Street, 2 — Nova York.

Certificado de *Charles F. Ayer*, presidente da The Ayer Co. of Brazil.

Estado de Massachusetts, Condado de Middlesex, cidade de Lowell — ss:

Eu, *Charles F. Ayer*, pelo presente instrumento certifico que sou o principal funcionario e presidente da The Ayer Co. of Brazil, sociedade anonyma, devidamente organizada e vigorando, de conformidade com as leis do Estado de Massachusetts, um dos Estados dos Estados Unidos da America; que o capital em accções autorizado da referida sociedade anonyma é duzentas (200) accções de capital commum do valor ao par de cem dollars (\$100.00) cada uma; que a metade (1/2) da importancia do capital em accções, ou cem (100) accções, foi legalmente emittida e integralizada em dinheiro ou outros bens moveis tangiveis; que foram entregues a The Ayres Co. of Brazil, em especie ou outros bens moveis tangiveis do valor de dez mil dollars (\$10,000.00), pelas referidas cem (100) accções do capital subscripto; que os accionistas são *Charles F. Ayer*, possuindo uma accção do capital commum; *Frederick Ayer*, possuindo uma accção do capital commum; *Clifford Z. Christopher*, possuindo uma accção do capital commum; e The Ayer Company (anteriormente J. C. Ayer Company), possuindo noventa e sete accções do capital commum; e que como presidente da referida sociedade anonyma, estou autorizado a passar este certificado.

Em testemunho do que, eu assignei o presente instrumento aos 5 dias de maio do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na qualidade de presidente da The Ayer Co. of Brazil, e em attestation deste acto official, o escripturario de The Ayer Co. of Brazil affixou ao presente instrumento o sello social da referida companhia. — *Charles F. Ayer*, presidente da The Ayer Co. of Brazil.

Attesto: *John Buckley*, escripturario.

Estava a impressão do selo social do The Ayer Co. of Brazil.

Estado de Massachusetts, Condado de Middlesex, cidade de Lowell — ss:

Perante mim, o abaixo assignado, tabellião publico pelo Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da America, residente na cidade de Lowell, Estado de Massachusetts, compareceu pessoalmente Charles F. Ayer, presidente do The Ayer Co. of Brazil, que eu conheço bem como tal e que, tendo prestado o devido juramento, de accordo com a lei, disse que os factos oxarados no certificado precedente eram verdadeiros e que o referido certificado era seu acto official como presidente da referida sociedade anonyma, devidamente autorizado, e compareceu tambem perante mim na mesma occasião John Buckley, escripturario da referida sociedade anonyma, que eu conheço bem como tal, que tendo prestado juramento, disse que elle, na sua qualidade de escripturario, em attestation do referido acto official do referido presidente, affixará ao referido certificado o selo da referida sociedade anonyma. — Arthur C. Spalding, tabellião publico.

Jurado e subscripto perante mim, aos 5 dias de maio de 1925.

Estava a impressão do selo de officio do tabellião publico Arthur C. Spalding.

Estado de Massachusetts.

Middlesex, ss:

Eu, Edward W. Trull, escripturario do Tribunal do Districto de Lowell, no referido Condado de Middlesex, sendo o mesmo um Tribunal de Registro e de Jurisdicção Civil, pelo presente instrumento certifico que Arthur C. Spalding era, no dia da data do certificado annexo, tabellião publico pelo referido Estado, residente no referido Condado, devidamente provido, qualificado e autorizado a passar declarações sob juramento e certificar o reconhecimento do escripturas; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito, que eu conheço bem a sua letra e sinceramente creio que a assignatura apposta ao certificado annexo é do seu proprio punho e autentica, e, ainda, que o instrumento annexo se acha executado e confirmado, de conformidade com as leis do referido Estado.

Mandado datado de 18 de setembro de 1918, expira em 18 de setembro de 1925.

Em testemunho do que assigno o presente instrumento e affixo ao mesmo o selo do referido tribunal, em Lowell, no referido Condado, aos cinco de maio de 1925, A. D. — Edward W. Trull, escripturario.

Estava sobre uma obreia picotada de papel vermelho, a impressão do selo do Tribunal supra mencionado.

G. 27. 7-22. 1000.

Estado de Massachusetts.

Secretaria.

Boston, 5 de maio de 1925.

Certifico pelo presente instrumento que na data da attestation annexa ao presente instrumento, Edward W. Trull era escripturario do Tribunal do Districto de Lowell, devidamente nomeado e qualificado, e que os seus actos e attestados, como tal, merecem plena fé e credito e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, perante o Tribunal ou fora delle; e ainda, que a sua assignatura apposta ao instrumento annexo é verdadeira.

Em testemunho do que affixe ao presente instrumento o Grande Sello do Estado, na data acima mencionada. — F. W. Cook, Secretario do Estado.

Estava, sobre uma obreia picotada do papel verde a impressão do Grande Sello do Estado de Massachusetts.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Estava, sobre uma obreia picotada do papel dourado a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil, em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura oxarada no certificado appenso de F. W. Cook, Secretario do Estado do Estado de Massachusetts, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vac sellado com o selo deste Consulado Geral.

Nova York, 7 de maio de 1925. — João Carlos Muniz, consul adjunto, encarregado do Consulado Geral.

Estava a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil, em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do selo Consular Brasileiro, do valor de Rs. 4\$000.

Pagou \$2.20 — Rs. 4\$000, ouro.

De accordo com o numero 51, c, de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos, e o selo correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que seltei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 4\$000. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — Alberto Torres Filho.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento oxarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

THE AYER OF BRAZIL

Certidão do balanço da sociedade anonyma

Maio 1925

Monsen & Freeman, advogados, Rector Street 2, Nova York.

Estados Unidos da America — Estado de Massachusetts — Condado de Middlesex — ss:

Eu, T. S. Harris, thesoureiro do The Ayer Co. of Brazil, sociedade anonyma organizada e exercendo o commercio em virtude das leis do Estado de Massachusetts, com a sua sede na cidade de Lowell, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, tendo prestado o devido juramento, deponho o digo: que a declaração annexa, como sendo uma cópia do balanço de The Ayer Co. of Brazil, foi examinada e conferida com os livros e registros da sociedade anonyma, que se acham sob a minha guarda e eu certifico que a mesma é uma cópia fiel e verdadeira do balanço da referida sociedade anonyma. — T. S. Harris, thesoureiro.

5 de maio de 1925. — Estava a impressão do selo social do The Ayer Co. of Brazil.

Estado de Massachusetts — Condado de Middlesex — Cidade de Lowell — ss:

Aos 5 dias do maio de 1925, perante mim compareceu pessoalmente T. S. Harris, de mim conhecido, que tendo prestado o devido juramento perante mim, depoz e disse: que elle residia na cidade de Lowell, no Estado de Massachusetts; que elle é o thesoureiro do The Ayer Co. of Brazil; que elle se acha exercendo o cargo de thesoureiro da referida sociedade anonyma e como tal está encarregado da guarda dos livros de contabilidade da sociedade anonyma. — Arthur C. Spalding, tabellião publico.

(Estava a impressão do selo social do tabellião publico Arthur C. Spalding.)

BALANÇO

(The Ayer Co. of Brazil)

Activo

Linheiro	\$ 300
Machinismos	\$ 5.000
Mercaderia	\$ 4.700
	<u>\$ 10.000</u>

Passivo

Capital em acções	10.000
Estado de Massachusetts.	

Middlesex — ss:

Eu, Edward W. Trull, escripturario do Tribunal do districto de Lowell, no districto de Lowell, no referido Condado de Middlesex, sendo o mesmo um Tribunal de Registro e de Jurisdicção Civil, pelo presente instrumento certifico que Arthur C. Spalding era, no dia da data do certificado annexo, tabellião publico pelo referido Estado, residente no referido

Condado, devidamente provido, qualificado e autorizado a passar declarações sob juramento e certificar o reconhecimento de escripturas; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito; que eu conheço bem a sua letra e sinceramente creio que a assignatura apposta ao certificado anexo é de seu proprio punho e authentica, e, ainda, que o instrumento anexo se acha executado e confirmado de conformidade com as leis do referido Estado.

Mandato datado de 18 de setembro de 1918, expira em 18 de setembro de 1925.

Em testemunho do que assigno o presente instrumento e affixo ao mesmo o sello do referido Tribunal, em Lowell, no referido Condado, aos cinco de maio de 1925, A. D. — *Edward W. Trull*, escrivão.

Estava sobre uma obreia picotada de papel vermelho a impressão do sello do Tribunal supra-mencionado.

Estado de Massachusetts

C. 27. 7-22 1.000.

Secretaria — Boston, 5 de maio de 1925.

Certifico pelo presente instrumento que na data da attestação anexa ao presente instrumento, *Edward W. Trull* era escrivão do Tribunal do districto de Lowell, devidamente nomeado e qualificado, e que os seus actos e attestados, como tal, merecem plena fé e credito e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, perante o Tribunal ou fóra delle; e ainda, que a sua assignatura apposta ao instrumento anexo é verdadeira.

Em testemunho do que affixei ao presente instrumento o grande sello do Estado, na data acima mencionada. — *F. W. Cook*, secretario do Estado.

(Estava sobre a obreia picotada do papel verde a impressão do Grande Sello do Estado de Massachusetts.)

Estava em vernaculo e seguinte reconhecimento de firma:

Estava sobre uma obreia picotada de papel dourado a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *F. W. Cook*, secretario de Estado do Estado de Massachusetts, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae selado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 7 de maio de 1925. — *João Carlos Muniz*, consul adjunto, encarregado do Consulado Geral.

Estava a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de \$1000.

Pagou \$2.20 — 4\$ ouro.

De accordo com o numero 51. c de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos, e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de \$3600: Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — *Alberto Torres Filho*.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

THE AYER CO. OF BRAZIL

Certidão da resolução autorizando o registro no Brasil *Mansen & Freeman*, advogados, Rector Street, 2, Nova York.

Declaração de juramento

Certifico pelo presente instrumento que em uma reunião, devidamente convocada dos directores de *The Ayer Co. of Brazil*, sociedade anonyma, organizada e exercendo o com-

mercio, em virtude das leis do Estado de Massachusetts, realizada nos escriptorios da sociedade anonyma, no cidade de Lowell Estado de Massachusetts Estados Unidos da America, aos cinco dias de maio de 1925, ás 11 horas da manhã, a seguinte resolução foi apresentada e adoptada:

«Mediante moção devidamente feita e secundada foi votado que esta sociedade anonyma requeresse ás autoridades competentes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil o registro da sociedade anonyma na Republica dos Estados Unidos do Brasil e que o presidente desta sociedade anonyma seja, pelo presente instrumento, autorizado e instruido a praticar todas e quaesquer cousas necessarias para o fim de effectuar esse registro; e é ainda votado que o presidente seja, e é pelo presente instrumento, autorizado e investido com poderes para executar, sellar e entregar em nome desta sociedade anonyma quaesquer proceurações que elle, á sua discreção, considerar necessarias ou convenientes para os fins de effectuar o registro e obter domicilio desta sociedade anonyma na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para o emprehendimento dos negocios no Brasil, depois de se ter concluido o registro, dando o conferindo aos representantes os mais amplos poderes de representação com plenos poderes para agir judicial ou extra-judicialmente, com o poder de substatamento.»

Certifico tambem que a cópia precedente da resolução foi por mim conferida com a acta da reunião da directoria da referida sociedade anonyma, realizada aos 5 dias de maio de 1925, na qual havia *quorum* da referida directoria com poderes para tratar dos negocios supra descriptos; que os trabalhos da referida reunião estavam de accordo com a carta o estatutos da referida companhia, e que os mesmos não foram revogados, cancellados, nem tão pouco emendados de qualquer modo que seja.

Certifico tambem que sou o guarda de certos registros da referida companhia, inclusive as actas das reuniões da directoria.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento o affixei ao mesmo o sello social da companhia, aos 5 de maio de 1925. — *John Buckley*, escrivão.

Estava a impressão do sello social de *The Ayer Co. of Brazil*, Estado de Massachusetts, Condado de Middlesex—ss:

Aos 5 dias de maio de 1925, perante mim, tabellião publico pelo referido Condado, compareceu pessoalmente *John Buckley*, que eu sei ser o escripturario de *The Ayer Co. of Brazil*, que assignou a certidão supra e que jurou que tinha tido a referida certidão por elle subscripta e que a mesma é verdadeira. — *Arthur C. Spalding*, tabellião publico.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião *Arthur C. Spalding*.

Estado de Massachusetts, Middlesex, ss.

Eu, *Edward W. Trull*, escrivão do Tribunal do Districto de Lowell, no districto de Lowell, no referido Condado de Middlesex, sendo o mesmo um Tribunal de Registro e de jurisdição civil, pelo presente instrumento certifico que *Arthur C. Spalding* era, no dia da data do certificado anexo, tabellião publico pelo referido Estado, residente no referido Condado, devidamente provido, qualificado e autorizado a passar declarações sob juramento e certificar o reconhecimento de escriptura; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito; que eu conheço bem a sua letra e sinceramente creio que a assignatura apposta ao certificado anexo é do seu proprio punho e authentica e, ainda, que o instrumento anexo se acha executado e confirmado de conformidade com as leis do referido Estado.

Mandato datado de 18 de setembro de 1918, expira em 18 de setembro de 1925.

Em testemunho do que assigno o presente instrumento e affixo ao mesmo o sello do referido tribunal em Lowell, no referido Condado, aos 5 de maio de 1925, A. D. — *Edward W. Trull*, escrivão.

Estava, sobre uma obreia picotada de papel vermelho, a impressão do sello do Tribunal supra-mencionado.

C. 27. 7-22 1.000. — Estado de Massachusetts — Secretaria. Boston, 5 de maio de 1925.

Certifico pelo presente instrumento, que na data da attestação anexa ao presente instrumento, *Edward W. Trull*, era escrivão do Tribunal do Districto de Lowell, devidamente nomeado e qualificado e que os seus actos e attestados, como tal merecem plena fé e credito e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, perante o Tribunal ou fóra delle; e ainda, que a sua assignatura apposta no instrumento anexo é verdadeira.

Em testemunho do que affixe ao presente instrumento o Grande Sello do Estado na data acima mencionada. — F. W. Cook, secretario de Estado.

Estava sobre uma obreia picotada de papel verde, a impressão do Grande Sello do Estado de Massachusetts.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Estava, sobre uma obreia picotada de papel dourado, a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de F. W. Cook, secretario do Estado do Estado de Massachusetts, e para constar onde convier, a pedido do interessado mandei passar o presente que assigno e vaõ selado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 7 de maio de 1925. — João Carlos Muniz, consul adjunto, encarregado do Consulado Geral.

Estava a impressão da chancellia do Consulado do Brasil, em Boston, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de \$4000.

Pagou \$ 2.20 — \$4000, ouro.

De accordo com o numero 51 e de Tab. App. pelo decreto n. 15.905 de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento, feita na Secretaria das Relações Exteriores depois de pagos os devidos emolumentos, e o selo correspondente da Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido documento que tem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que selou com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de réis 48200.

Rio de Janeiro 22 de junho de 1925. — Alberto Torres Filho.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, affim de o fazer aduzir para o presente, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

THE AYER CO. OF BRAZIL A RICHARD PAUL MOMSEN

Procuração gera.

Momsen & Freeman, advogados — Rector Street 2 — Nova York:

Na cidade de Lowell, condado de Middlesex, Estado de Massachusetts, aos 5 dias de maio de mil novecentos e vinte, perante mim, Arthur C. Spalding, tabelião publico pelos referidos Estado e Condado, com residencia fixa na cidade de Lowell, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, compareceu pessoalmente:

O Sr. Charles F. Ayer, maior de idade, casado, negociante, cidadão dos Estados Unidos da America e residente na cidade de Boston, Estado de Massachusetts.

O Sr. Charles F. Ayer compareceu na sua qualidade de presidente de The Ayer Co. of Brazil, sociedade anonyma devidamente organizada, constituída e vigorando de accordo com as leis do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, tendo a sua sede na cidade de Lowell, Estado de Massachusetts.

E o referido Charles F. Ayer me apresentou neste acto uma cópia devidamente authenticada do certificado de incorporação de The Ayer Co. of Brazil, expedido aos 5 dias de maio de 1925, pelo Secretario do Estado de Massachusetts, sob o Grande Sello do referido Estado; uma cópia dos estatutos da referida sociedade anonyma certificada como sendo correcta, o livro de actas e outros registros originaes da referida sociedade anonyma, tudo o que eu examinei e encontrei na devida ordem legal, do que dou fé.

Desse exame verifica-se que toda a administração e gerencia dos negocios, bens e interesses dessa sociedade anonyma estão investidos na sua directoria, de conformidade com o que consta das seguintes clausulas dos estatutos, que transcrevo literalmente no presente instrumento do texto original no li-

vro de actas mencionado acima, e que se acham redigidas nos seguintes termos:

ARTIGO III — SECÇÃO 1

"Os directores terão todos os poderes que competem em geral á directoria de uma sociedade anonyma mercantil. Terão a seu cargo a administração, fiscalização e gerencia geraes dos negocios da sociedade anonyma. Empregarão e á sua discreção demittirão todas as pessoas e agentes, de conformidade com o que julgarem necessario ou conveniente para o empreendimento dos negocios da sociedade anonyma, e determinarão a remuneração e attribuições (além daquellas que forem fixadas nos estatutos) de todos os funcionarios, agentes e empregados da sociedade anonyma, e em geral praticarão todos os actos legais e adoptarão todas as medidas legais que forem compatíveis com os estatutos da sociedade anonyma, que elles jugarem melhor servirem a promoção dos interesses dos accionistas."

ARTIGO III — SECÇÃO 2

"Realizar-se-hão tantas reuniões dos directores quantas os interesses da sociedade anonyma o exigirem, de accordo com a opinião dos directores, e o presidente, o thesoureiro ou qualquer director poderá convocar tais reuniões; o escripturario notificará os directores dessas reuniões sempre que o presidente, o thesoureiro ou o director que o tiver convocado, lho pedir por escripto. Aviso por escripto, enviado pelo correio com o porte pago, quarenta e oito horas antes da reunião, dirigido para cada director para o seu escriptorio commercial usual ou para a sua residencia, ou entregue a elle em mão, será aviso sufficiente da reunião, mas, poder-se-ha dispensar do aviso de qualquer reunião si cada director, por meio de instrumento escripto archivado nos registros da reunião, desistir de tal aviso."

ARTIGO III — SECÇÃO 3

"A maioria da directoria constituirá *quorum* para a transacção dos negocios, mas as reuniões podem ser aliadas por um numero de directores inferior ao *quorum*."

Certifico ainda que consta do referido livro de actas que o referido Charles F. Ayer, presidente da referida sociedade anonyma, tem os poderes legais necesarios para a execução deste documento, tendo sido para esse fim expressamente autorizado por uma resolução da directoria da referida sociedade anonyma adoptada em uma assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada nos escriptorios da sociedade anonyma na cidade de Lowell, Massachusetts, aos 5 dias de maio de 1925, e na qual estava presente o *quorum* legal necessario, a alludida resolução sendo conforme se acha no presente instrumento transcripto directamente do original no livro de actas da companhia e redigida nos seguintes termos:

"Mediante moção devidamente feita e secundada foi votado que esta sociedade anonyma requeresse ás autoridades competentes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil o registro da sociedade anonyma na Republica dos Estados Unidos do Brasil e que o presidente desta sociedade anonyma seja e fica pelo presente instrumento, autorizado e instruido a praticar todas e quaesquer cousas necessarias para o fim de effectuar esse registro; e é ainda votado que o presidente seja, e é pelo presente instrumento, autorizado e investido com poderes para executar, sellar e entregar em nome desta sociedade anonyma, quaesquer procurações que elle, á sua discreção, considerar necessarias ou convenientes para os fins de effectuar o registro e obter domicilio desta sociedade anonyma na Republica dos Estados Unidos do Brasil; e para o empreendimento dos negocios no Brasil depois de se ter concluido o registro, dando e conferindo aos representantes os mais amplos poderes de representação com plenos poderes para agir judicial ou extra-judicialmente, com o poder de substeleamento."

Certifico ainda que consta dos referidos documentos que os referidos directores e o referido presidente foram devidamente eleitos e estavam exercendo os direitos e privilegios dos seus cargos na data da supra-mencionada reunião da directoria que adoptou a referida resolução e se acham na data actual, em exercicio dessas funcções, tudo o que, consta do livro de actas perante mim.

Certifico que já conhecia a parte comparecente, que elle tem a profissão e residencia declarada, que elle me garante

que se acha em pleno gozo dos seus direitos civis e que tem a capacidade legal necessaria para a execucao deste instrumento e que eu não tenho conhecimento de cousa alguma em contrario; declara o comparecente em nome e por conta de The Ayer Co., of Brazil, e de accordo com a resolucao da directoria acima exarada, elle pelo presente instrumento nomeia Richard Paul Moinsen, advogado, maior de idade, casado, americano, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, bastante representante legal da referida sociedade anonyma, para por ella e em seu nome, logar e vezes, praticar todos e quaesquer dos actos abaixo especificados na promocio dos interesses e em beneficio da referida sociedade anonyma na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1º, representar a companhia como seu agente geral na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com poderes gerais de administração, e para esse fim representar a companhia perante qualquer pessoa ou pessoas ou quaesquer funcionarios do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, quer federaes, estaduais, quer municipaes, observar todos os regulamentos ou leis que regulam o funcionamento de sociedades anonymas estrangeiras no Brasil, assignar quaesquer requerimentos ou outros documentos em nome da sociedade anonyma, de conformidade com o que for necessario para a conducta dos negocios da companhia no Brasil, pagar todos os impostos, e em geral, fazer tudo que necessario for para permittir que a companhia continue a funcionar no Brasil de accordo com as leis que permittem que sociedades anonymas estrangeiras funcionem no Brasil;

2º, requerer ás autoridades competentes autorizacao para o funcionamento da companhia no Brasil, de accordo com a legislação em vigor no Brasil;

3º, aceitar em nome da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil o requererem, quaesquer alteracoes ou emendas, aos estatutos da companhia, no tocante ao seu funcionamento no Brasil, afim de que esses estatutos satisficam as leis do Brasil;

4º, fazer os depositos sobre o capital em accoes com as autoridades competentes, de conformidade com o que for exigido pela lei, levantar esses depositos. Pagar todos os impostos de sello e outros que forem necessarios para o funcionamento da companhia no Brasil;

5º, arrendar e alugar escriptorios, terras e outras dependencias que forem necessarios para a conducta dos negocios da sociedade anonyma no Brasil;

6º, exercer a fabricacao, producao, venda, importacao ou exportacao de quaesquer preparados pharmaceuticos ou medicinaes, remedios patentados, productos chimicos e outros productos de qualquer natureza que a companhia desejar vender, fabricar ou produzir na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para adquirir, conservar ou vender todos e quaesquer materiais necessarios ou uteis em conexao com os mesmos e para esses fins dirigir e explorar uma fabrica na cidade do Rio de Janeiro e quaesquer outras cidades na Republica dos Estados Unidos do Brasil; representar a companhia perante quaesquer funcionarios ou departamento do Governo Brasileiro, quer federaes, estaduais, quer municipaes, e observar quaesquer regulamentos, decretos ou leis, que regulem a exploracao ou manutencao da referida fabrica, ou fabricacao ou producao de qualquer dos productos da referida fabrica, na Republica dos Estados Unidos do Brasil;

7º, contractar, alugar e empregar todas e quaesquer especies de trabalhadoras, escriptorarios e auxiliares para a necessaria conducta e operacao dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e demittir todos e quaesquer desses trabalhadores, escriptorarios e auxiliares que forem empregados, contractados ou retidos em qualquer fabrica ou escriptorio da companhia no Brasil;

8º, representar a companhia perante quaesquer funcionarios do Governo Brasileiro, quer federaes, estaduais, quer municipaes, para o fim de requerer e obter o registro, deposito ou publicacao de qualquer marca de commercio, patente ou outro direito de propriedade em nome da companhia, com poderes para renovar os mesmos quando expirarem, pagar os impostos necessarios pelos mesmos, e lancar mão de todas as medidas, judicias ou extra-judiciaes, de conformidade com o que for necessario para a protecao dos interesses da companhia em qualquer assumpto que surgir dos objectivos desta clausula;

9º, alugar caixas postaes, retirar e depositar nos correios e abrir todas as cartas e outras communicacoes, inclusive correspondencia registrada, vales postaes, encomendas postaes e qualquer outra especie de correspondencia, e praticar tudo mais que necessario for nas transaccoes com as autoridades postaes;

10, fazer depositos em quaesquer bancos ou estabelecimentos bancarios que forem escolhidos pelo thesoureiro da companhia, ao credito da companhia, de quaesquer importancias que receber em nome da referida companhia; sacar, cobrar, endossar e aceitar lettras de cambio, saques, notas

promissorias e quaesquer outros documentos na marcha geral dos negocios da companhia para deposito ou cobranca nos bancos que forem designados; usar de todas as medidas, judicias ou extra-judiciaes, para a protecao dos interesses da companhia quer protestando, quer usando de outro modo de quaesquer medidas legais em beneficio dos interesses da companhia nessas transaccoes;

11, vender ou fazer contractos de venda de mercadorias, productos ou artigos em nome da companhia, e fazer, executar, confirmar e entregar cessoes boas e sufficientes e outros instrumentos effectuando esses contractos;

12, receber e dar entrada, em quaesquer alfandegas no Brasil, quaesquer artigos, productos ou mercadorias, importadas ou consignadas á companhia, e assignar, sellar, entregar e executar todas e quaesquer fianças que forem exigidas, pagar direitos alfandegarios, assignar todos os papeis e documentos com relacao a essas transaccoes, fazer as apellacoes necessarias ás autoridades em questoes de classificacao alfandegarias, requerer a devolucao de direitos, praticar esses actos com relacao á mercadoria para ser exportada ou re-embarcada, e fazer tudo mais que for necessario ou requerido pelas leis e regulamentos alfandegarios do Brasil;

13, requerer e obter a protecao de seguros sobre os bens da companhia no Brasil, requerer e obter seguro maritimo sobre quaesquer bens da companhia que forem exportados do Brasil, e para esses fins assignar quaesquer requerimentos ou outros documentos necessarios para a obtencao do referido seguro;

14, solicitar, cobrar e effectuar o pagamento de todos e quaesquer dinheiros ou outras formas de divida que forem devidos á companhia por qualquer pessoa, pessoas ou outra entidade legal, ou seus successores, cessionarios ou representantes legais, quer publicos quer privados, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e usar todas as medidas, judicias ou extra-judiciaes, e assignar e dar recibos, desobrigacoes e quitacoes por quaesquer importancias que forem deste modo cobradas ou recebidas;

15, compor e transigir com relacao a quaesquer dividas que forem devidas pela ou á companhia, e desistir de quaesquer direitos, de conformidade com o que for necessario no desempenho destes poderes;

16, dar quitacao, recibos e desobrigacoes em liquidacao de qualquer questao que surgir destes poderes ou de quaesquer transaccoes da companhia, podendo assignar os respectivos documentos;

17, comparecer em nome da companhia, a assembleas de credores para a concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada antes ou depois da fallencia, e aceitar ou denegar taes concordatas ou lancar mão de quaesquer outras medidas de conformidade com o que o outorgado julgar apropriado e conveniente;

18, requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada e assignar o respectivo credito ou creditos, comparecer a assembleas de credores, votar com a maioria ou com a minoria, aceitar e assignar os papeis como syndico e depositario (trustee) e lancar mão de todas e quaesquer medidas necessarias, quer judicias quer extra-judiciaes, para a protecao dos interesses da companhia nesses processos;

19, representar a companhia perante qualquer especie de tribunal, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, quer local quer federal, quer de primeira instancia quer não, mover e proseguir até os mais altos tribunales qualquer accao legal, ou outra que o outorgado julgar necessaria e conveniente para a protecao dos interesses legais e equitativos da companhia, e acompanhar todas essas accoes em todas as suas phases sem restriccao de especie alguma; comparecer na defesa dos direitos da outorgante perante todos e quaesquer juizes, tribunales, camaras, cortes, governos, corporacoes legislativas, municipalidades, saude publica e todas as outras repartições e autoridades correspondentes municipaes e provinciaes com poderes para requerer arrestos preventivos e finais; prestar fiança, prorogar ou recusar jurisdicoes; fazer e responder inquiricoes; prestar juramentos; comegar e abandonar accoes judicias e processos; liquidar questoes; concordar quanto ás decisoes de arbitros e mediadores; nomear arbitros e mediadores, requerer arrestos, interdictos, desalojamentos e despejos; receber citacoes verbaes, exames calligraphicos, confrontacao e verificacao de lettras; nomear syndicos; fixar os seus salarios; nomear todas as especies de peritos; e intervir em todo os assumptos que surgirem em consequencia dos poderes desta clausula;

20, nomear advogados e agentes, com os poderes que forem necessários, e substabelecer esta procuração no todo ou em parte a favor de uma ou mais pessoas que o outorgado considerar apropriadas, e revogar esses substabelecimentos e fazer novas nomeações.

Tendo o presente instrumento sido lido ao referido Charles F. Ayer, presidente, por mim, tabellião, e o effeito legal das suas clausulas lhe tendo sido explicado, declarou elle que comprehendia as referidas clausulas e os seus effeitos legais, e assignou este instrumento em nome da The Ayer Co. of Brasil na minha presença, e na presença das testemunhas R. L. Ostrom e M. H. Palmer, ambos maiores de idade, residindo o primeiro na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, e residindo o segundo na cidade de Marblehead, Estado de Massachusetts. De tudo o que dou fé. — Por The Ayer Co. of Brasil, Charles F. Ayer, presidente. Testemunhas: R. L. Ostrom. — M. H. Palmer. Estava a impressão do sello social da The Ayer Co. of Brasil. Subscrito e jurado perante mim. — Arthur C. Spalding, tabellião publico. Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Arthur C. Spalding. Estava uma estampilha documental de 25 cents, devidamente inutilizada

Estado de Massachusetts
Middlesex, ss.

Eu, Edward W. Trull, escrivão do Tribunal do Districto de Lowell, no Districto de Lowell, no referido Condado de Middlesex, sendo o mesmo um Tribunal de Registro e de Jurisdicção Civil, pelo presente instrumento certifico que Arthur C. Spalding era, no dia da data do certificado anexo, tabellião publico pelo referido Estado, residente no referido Condado, devidamente provido, qualificado e autorizado a passar declarações sob juramento e certificar o reconhecimento de escripturas; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito, que eu conheço bem a sua letra e sinceramente creio que a assignatura apposta ao certificado anexo é de seu proprio punho e authentica, e, ainda, que o instrumento anexo se achava executado e confirmado de conformidade com as leis do referido Estado.

Mandato datado de 18 de setembro de 1918, expira em 18 de setembro de 1925.

Em testemunho do que assigno o presente instrumento e affixo ao mesmo o sello do referido Tribunal, em Lowell, no referido Condado, aos 5 de maio de 1925, A. D. — Edward W. Trull, escrivão.

Estava sobre uma obreia picotada de papel vermelho, a impressão do sello do Tribunal supra-mencionado. C. 27. 7-22. 1.000.

Estado de Massachusetts.

Secretaria — Boston, 5 de maio de 1925. Certifico pelo presente instrumento que na data da attestação anexa ao presente instrumento Edward W. Trull era escrivão do Tri-

bunal do Districto de Lowell, devidamente nomeado e qualificado, e que os seus actos e attestados, como tal, merecem plena fé e credito e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, perante o Tribunal ou fóra delle; e ainda que a sua assignatura apposta ao instrumento anexo é verdadeira.

Em testemunho do que affixei ao presente instrumento o Grande Sello do Estado, na data acima mencionada. — F. W. Cook, secretario do Estado.

Estava, sobre uma obreia picotada de papel verde, a impressão do Grande Sello do Estado de Massachusetts.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Estava, sobre uma obreia picotada de papel dourado a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de F. W. Cook, secretario de Estado do Estado de Massachusetts, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 7 de maio de 1925. — João Carlos Muniz, consul adjunto, encarregado do Consulado Geral.

Estava a impressão da chancellia do Consulado do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4\$000.

Pagou \$ 2.20, 4\$, ouro. De accôrdo com o n. 51, c de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos, e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual não reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 9\$600. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — Alberto Torres Filho.

(6.299).

Ministerio das Relações Exteriores

Por Decretos de 26 do corrente foram nomeados Delegados do Brasil no Congresso Pan-Americano de Rodagem que se deve reunir em Buenos Aires em Outubro proximo vindouro:

o Engenheiro Chefe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas Sr. Arthur Fragozo da Lima Campos, com a qualidade de Chefe da respectiva Delegação;

o Engenheiro Chefe de Secção em Serviço do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Sr. Francisco Vieira Boulitreau, e

O Engenheiro Chefe do Districto do Districto Federal Sr. Eugenio Torres da Silveira

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Carlos Florencio de Abreu e Silva para exercer, interinamente, o cargo de medico legista do Instituto Medico Legal, durante o impedimento do Dr. Nicolau Barbosa da Gama Cerqueira, que se acha licenciado.

Expediente de 26 de setembro de 1925

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 1.906 — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1925.

Em referencia ao officio n. 819, de 16 deste me., e á vista da informação nella contida, autorizo o uso do «Catecismo do Bombeiro Brasileiro» na instrução das praças nesse corpo.

Saúde e fraternidade. — Affonso Penna Junior. — Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros.

Requerimento despachado

Edgard Coelho, anspeçada da Policia Militar do Districto Federal, pedindo averbação de tempo do serviço prestado no Exercito. — Deferido.

Dia 28

Por portaria de 28 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Joaquim Ferreira Magalhães.

Requerimento despachado

Alpheu da Costa Monjardim, 2.º tenente da Policia Militar, pedindo restituição de gratificação

ações. — Deferido, de accôrdo com os pareceres.

Carlos Augusto de Araujo, pedindo reintegração ao cargo de escrevente da Inspectoria de Vehiculos. — Selle os documentos.

N. A. Romano, pedindo apostilla na carta patente da casa de empréstimos sobre penhores, á rua Luiz de Camões n. 54, como successor da firma Cerqueira & Romano. — Requeira licença de accôrdo com o regulamento em vigor.

Raffaele Ranucci, pedindo entrega da carteira de identidade e recorrendo da exigencia do Gabinete de Identificação. — Não ha que deferir, visto ter sido o requerente absolvido.

Directoria do Interior

Por portarias de 29 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Bichara Jacob, natural da Syria, nascido a 13 de junho de 1893, filho de Miguel Jacob e Amelia Hermes Jacob, solteiro, residente no Estado do Pará;

Huberto Becker, natural da Allemanha, nascido a 15 de agosto de 1890, filho de Winand Becker e Angela Müller Becker, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Henrique Book, natural da Allemanha, nascido a 21 de fevereiro de 1872, filho de Augusto Book e Theresia Gastrich Book, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Isaac Chess, natural da Rumania, nascido a 8 de dezembro de 1903, filho de Meir Chess e Malca Chess, solteiro, residente nesta Capital;

Julio Henrique Poether, natural da Allemanha, nascido a 10 de fevereiro de 1863, filho de Henrique Poether e Francisca Hütner Poether, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Victor Gorodetsky, natural da Rumania, nascido em 25 de julho de 1903, filho de José Gorodetsky e Leniza Gorsdetsky, solteiro, residente nesta Capital;

Werner von und zur Mühlen, natural da Allemanha, nascido a 16 de agosto de 1875, filho de Heinrich von und zur Mühlen e Catharina Freusberg, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteu-se aos Governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

Departamento Nacional do Ensino

Portarias de 26 do corrente:

Nomeando Altina Teixeira Pinto, Du-cilla Carrilho da Fonseca e Silva e Lucinda Amelia Velloso para o lugar de inspectoras de alumnas do Instituto Nacional de Musica;

Concedendo seis mezes de licença, para tratar de sua saude, ao conservador do gabinete da Escola Nacional de Bellas Artes, Sr. Onofre Camara;

Concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, ao amanuense da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel Carlos Augusto Faller.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1923

Ao Sr. director da Casa de Detenção do Rio de Janeiro:

N. 135 E — Communica que autorizou o director da Escola 15 do Novembro a adquirir nesse estabelecimento o que for

necessario para o funcionamento da secção de reforma annexa á referida escola.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 134 E — Solicita sejam pagas por conta da verba 24, do art. 2º, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, sub-consignações 2 e 9, as contas das firmas A. Gomes Pereira & Comp. e Celesto Teixeira Lima, respectivamente nas importancias de 1:015\$470 e 1:963\$, e as da relação, na importancia de 1:617\$300 todas provenientes de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, no mez de agosto ultimo, nos termos dos artigos 244, 245 e 758 do regulamento annexo ao decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

— Ao Sr. director da Escola 15 do Novembro:

N. 136 E — Recommenda sejam adquiridos, por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para a Secção de Reforma, roupa, calçado, material de ensino, e demais utensilios necessarios ao funcionamento da referida secção; devendo, para esse fim, entender-se com o director da Casa de Detenção desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. inspector federal do Gymnasio do Espirito Santo:

N. 1.258 — Com referencia ao officio n. 47, de 15 de julho ultimo, com o qual foi transmittido um requerimento do professor Elpidio Pimentel, declara que podem ser considerados finaes apenas os exames de arithmetica, geographia e chorographia do Brasil, prestados pelo alludido professor, em dezembro de 1910, no 3º anno gymnasia, que não pôde subsistir por contrariar dispositivos do decreto numero 16.782 A, e a remoção do lente cathedratico da Escola Normal, professor Elpidio Pimentel, para a segunda cadeira de portuguez do Gymnasio do Espirito Santo, sendo facil ao Governo do Estado corrigir o seu acto, desde que promova a cathedra de portuguez o referido professor, que é substituto da mesma disciplina nesse gymnasio.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.257 — Tendo o decreto numero 47.016, de 24 de agosto ultimo, estabelecido nos actuaes alumnos o regimen do ensino fixado no decreto n. 11.530, de 18 de março de 1923, chama a attenção para o disposto no artigo 5º do regimento interno dessa faculdade, em virtude do qual é obrigada a frequencia nas cadeiras de Histologia, (1º anno), Physiologia (2º anno), Clinica propedeutica medica e Clinica propedeutica cirurgica (3º anno) Clinica dermatologica e syphiligraphica, Clinica ophtalmologica e Clinica cirurgica (4º anno) Clinica medica, Clinica pediatria medica e hygiene infantil, Clinica pediatria cirurgica e orthopedia, Clinica oto-rhino-laryngologica (5º anno) Clinica medica, Clinica obstetrica, Clinica gynecologica, Clinica psychiatrica e Clinica neurologica. (6º anno).

E obvio, portanto, que a falta de frequencia nessas cadeiras até o fim do corrente anno lectivo impedirá a promoção dos respectivos discentes.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral.

Gastão Gomes, pedindo matricular-se examinador. — Deferido

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 23 de setembro de 1923

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

Avisos:

N. 3.156 C — De 8:131\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes do passagens concedidas por conta deste ministerio, em abril e maio ultimos.

N. 3.160 C — De 556\$137, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electrica, no Instituto Vaccinogenico e no Hospital de Doenças Tropicaes do Instituto Oswaldo Cruz, em julho ultimo.

N. 3.161 C — De 10:000\$, á Academia Nacional de Medicina, correspondentes á quota restante, da subvenção que compete neste anno áquella instituição.

N. 3.166 C — De 519\$500, á J. Cinelli & Comp., provenientes de concertos feitos em 3 machinas de escrever do serviço eleitoral, nesta Secretaria de Estado, em agosto ultimo.

N. 3.168 C — De 15:000\$, á Liga Brasileira da Hygiene Mental, correspondente á metade da subvenção que compete, neste anno, áquella instituição.

N. 3.170 C — De 300\$, á Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, provenientes do aluguel dos comedouros occupados pelo juizo da 6ª Pretoria Civil, em agosto ultimo.

N. 3.172 C — De 200\$, á Julieta da Silva Gonçalves, provenientes do aluguel de casa para o 26º Districto Policial em julho e agosto ultimos.

N. 3.173 C — De 11:869\$, proveniente das contas de alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes da Policia Civil do Districto Federal, em julho e agosto ultimos.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 23

Avisos.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 3.180 C — De 16:294\$143, á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica no Corpo de Bombeiros, durante os mezes de janeiro a setembro e dezembro de 1923.

N. 3.200 C — De 796\$501, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power

C Limited, provenientes do consumo de energia electrica, no Archivo Nacional, nos mezes de janeiro a dezembro de 1922.

N. 3.201 C — De 50\$200, á Companhia Leitaria Leopoldinense, provenientes de fornecimentos ao Abrigo do Menores, em outubro de 1924.

N. 3.202 C — De 150\$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão Janival Ferreira Diniz, encarregado do Archivo eleitoral do termo de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba do Norte.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1925

Aristides Vieira da Costa, Francisco Gomes da Silva e Olivio Martins dos Passos, pedindo pagamento das importancias correspondentes aos favores do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondentes ao periodo de 1 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1922. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Brasilianische Elektricitats Gesel-

Ischaff, pedindo pagamento da assignatura de um aparelho telephonico no Conselho Superior de Ensino, referente ao publicado em 16 de março de 1921, ao anno de 1916. — Conforme o despacho pagamento já foi solicitado pelo aviso n. 1.407, de 10 de abril de 1916.

Luiz Sharra Franco & Comp. pedindo prorrogação de prazo até 31 de outubro vindouro, para o inicio do fornecimento de pão ás repartições dependentes deste ministerio. — Deferido, compareçam nesta directoria para assignatura do respectivo termo additivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — N. 3.214 — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso documento, afim de que V. Ex. se digne providenciar, nos termos do art. 91 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para que ao credito da verba n. 29, "Obras", consignação "Conservação, acrescimos, etc.", do art. 2º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja concedido credito suplementar na importancia de 50:000\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Affonso Penna Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Verba numero 29, "Obras".

Art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Consignação "Material", sub-consignação "Conservação, acrescimos e reparos dos edificios, etc."

Demonstração do movimento da conta no periodo de 1 de janeiro a 24 de setembro de 1925

Empenhos — Credores

Fevereiro

S/N. Companhia Telephonica	570\$000	
S/N. Soc. Anonymo du du Gaz	300\$000	
S/N. Phydias da Costa Ramos	218\$000	
S/N. Phydias da Costa Ramos	240\$000	1:358\$900

Março

S/N. Empenho estimativo para o pessoal operario	7:200\$000	
S/N. A. Gomes Pereira & Comp.	916\$710	
S/N. Willmann, Xavier & Comp.	290\$000	
S/N. Empenho estimativo para transporte de pessoal	21:600\$000	
S/N. José Rigaud de Souza	775\$000	
S/N. José Rigaud de Souza	700\$000	
S/N. Jaziel Luz	700\$000	
S/N. Jaziel Luz	652\$100	32:864\$110

Abril

S/N. Phydias da Costa Ramos	218\$000	
S/N. J. Pompilio Dias	106\$950	
S/N. Jaziel Luz	700\$000	
S/N. A. Gomes Pereira & Comp.	281\$725	
S/N. José Rigaud de Souza	775\$000	
S/N. J. Araujo & Comp.	15\$000	
S/N. Macedo & Irmão	210\$000	
S/N. A. A. do Queiroz	175\$000	
S/N. Silva Santos & Comp.	290\$000	
S/N. J. Polcy	590\$000	3:421\$675

Maio

S/N. Jacintho dos Santos Rocha	105\$000	
S/N. Phydias da Costa Ramos	240\$000	
S/N. Jaziel Luz	700\$000	
S/N. A. Amorim	1:001\$000	
S/N. Macedo & Irmão	120\$000	
S/N. Carlos Freugo	140\$000	
S/N. Campos & Fernandes	380\$000	
S/S. M. Oceano	490\$000	
S/N. José Rigaud de Souza	750\$000	
S/N. F. Puigdomeneck, Colom	2:771\$250	
S/N. Capos & Fernandes	1:650\$000	8:311\$250

Junho

S/N. Phydias da Costa Ramos	248\$000	
S/N. Jaziel Luz	700\$000	
S/N. Jacintho dos Santos Rocha	15\$000	
S/N. José Rigaud de Souza	775\$000	
S/N. A. A. Queiroz	1:450\$000	3:188\$000

Junho

S/N. Carlos, Laubisch, Hirth & Comp.	2:590\$000	
S/N. Georg Hirth, Laubisch & Comp.	101\$000	
S/N. Jaziel Luz	413\$333	
S/N. José Rigaud de Souza	750\$000	
S/N. A. Gomes Pereira & Comp.	4:617\$010	
S/N. Jacintho dos Santos Rocha	15\$000	
S/N. Silva Santos & Comp.	380\$000	8:619\$373

Agosto

S/N. Phydias da Costa Ramos	218\$000	
S/N. J. Araujo & Comp.	90\$000	
S/N. Jacintho dos Santos Rocha	15\$000	
S/N. Jaziel Luz	700\$000	
S/N. Macedo & Irmão	1:200\$000	
S/N. D. Monteiro & Comp.	90\$000	
S/N. José Rigaud de Souza	775\$000	
S/N. Phydias da Costa Ramos	232\$000	3:350\$000

Setembro

S/N. José Rigaud de Souza	775\$000	
S/N. Jaziel Luz	700\$000	
S/N. Jacintho dos Santos Rocha	15\$000	1:49

Obras autorizadas pelo Sr. ministro:

Escola Premunitoria Quinze de Novembro	4:000\$000	
Proprio Nacional da rua de São Christovão n. 394.	4:700\$000	
Escola Nacional de Bellas Artes.	11:500\$000	
Arquivo Nacional.	4:200\$000	
Sala dos Juizes das Varas de Orphãos	3:000\$000	
Quarta Pretoria Civil.	5:963\$475	
Inspectoria de Engenharia Sanitaria	2:970\$000	36:333\$175
		96:368\$883

Despezas de objectos de expediente, etc., necessarias ao Escritorio de

Obras	1:865\$592	
Obras imprescindiveis a fazer.	51:765\$525	53:631\$117
		150:000\$000
Credito votado.		100:000\$000
Credito supplementar necessario.		50:000\$000

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade, 24 de setembro de 1925. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director da secção, interino. — *Lopes de Castro*, 3º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de setembro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.311 — De 6:000\$, ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimento feito, em julho proximo passado, ao serviço de saneamento rural, no Estado do Amazonas.

N. 1.316 — De 4:385\$540, a diversos, de fornecimentos feitos, nesta Capital, para o serviço de saneamento rural no Estado do Ceará.

N. 1.318 — De 10:097\$380, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de agosto ultimo.

N. 1.319 — De 135\$, a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos feitos ao Serviço da lepra no Estado de Sergipe.

N. 1.320 — De 4:663\$247, a diversos, de fornecimentos feitos á Secretaria Geral, durante o mez de agosto ultimo.

N. 1.340 — De 35\$128, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., de fornecimentos de energia electrica, durante o mez de julho ultimo.

N. 1.324 — De 216\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimento feito, em julho ultimo, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Amazonas.

N. 1.324 — De 114\$100 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento feito, em julho ultimo, ao serviço de prophylaxia da lepra, no Estado do Amazonas.

N. 1.321 — De 373\$815, a diversos, de fornecimento de luz e energia electrica, durante o mez de agosto ultimo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria;

N. 1.316 — De 4:385\$540, a diversos, de fornecimentos feitos nesta Capital, para o Serviço de Saneamento Rural no Estado do Ceará;

N. 1.318 — De 10:097\$380, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de agosto do corrente anno;

N. 1.319 — De 135\$, a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Serviço de Prophylaxia da Lepra, no Estado de Sergipe;

N. 1.320 — De 4:663\$247, a diversos, de fornecimentos feitos á Secretaria Geral

Sociedade Anonima de Janeiro, do fornecimento de energia á 2ª Dele-

gacia de Saude, em junho do corrente anno;

N. 1.315 — Solicitou-se ao mesmo tribunal, seja destacada, por conta do fundo especial a que se refere o artigo 3º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, a quantia de 2.000:000\$, para occorrer ás despesas com a construcção e installação, nesta Capital, de um hospital para creanças, que ficará a cargo da Faculdade de Medicina;

N. 1.312 — Solicitou-se, ao mesmo tribunal, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o credito de 100:000\$, para attender ás despesas decorrentes dos serviços de combate aos surtos epidemicos de impaludismo e de grippe, no Territorio do Acre;

N. 1.322 — Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:200\$, á The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, pela aluguel da casa da rua Marquez de S. Vicente, occupada por um Posto de Prophylaxia Rural, relativo aos mezes de março e dezembro de 1923.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 28 de setembro de 1925

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Officios:

N. 2.135 — No sentido de ser restituída a esta directoria, o processo de multa lavrada pela 4ª Delegacia de Saude, na importancia de 100\$, contra a Sra. D. Maria Theodoro da Rocha, enviado a essa Procuradoria no officio numero 1.821, de 18 do mez proximo findo, visto ter a infractora, só agora demonstrado haver feito o deposito da importancia da multa, dentro do prazo regulamentar.

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 2.134 — A relação dos officios e autos de multas, recebidos dessa Inspectoria, durante a semana de 21 a 26 de setembro do corrente anno.

Communicaram-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Ns. 2.130, 2.131 e 2.132 — Que em 23 do corrente mez, a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz as multas de 100\$, cada um dos infractores: Martins do Amaral & Comp., encontrados á rua da Quitanda n. 66; A.

Almeida & Ferreira, encontrados á rua Coronel Figueira de Mello n. 164; J. Pereira Palha, encontrado á rua Theophilo Ottoni n. 150, por infracção do art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 2.133 — Ao mesmo, que em 24 do corrente, a 3ª Delegacia de Saude, impoz a D. Maria Angelica Nunes Pedroza, encontrada á Avenida Suburbana n. 2.249, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 2.130 A, 2.131 A, 2.132 A e 2.133A — Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, em 100\$, cada um dos infractores: Martins do Amaral & Comp., A. Almeida & Ferreira e J. Pereira Palha e em 100\$, a D. Maria Angelica Nunes Pedroza, pela 3ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Manoel Requena & Comp. (2.680). — Indeferido.

J. A. Gonçalves (2.753). — Certifique-se.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

E. Spiller Junior (2.732-350). — Concedo 90 dias para apresentação da planta.

Ricardo Alfaya Martinez (2.764-353). — Concedo 60 dias.

Rocha Lima & Comp., por procuração de Manoel Menezes da Rocha Lima (2.765-354). — Concedo 30 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Manoel Martins (2.766-281). — Cumpra totalmente a intimação expedida.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio Augusto de Souza e Sá (2.698). — Concedo 90 dias.

Souza & Maia (2.768-299). — Concedo 60 dias.

Henrique Manzano (2.769-299). — Concedo 60 dias.

Joaquim da Silva e Sá (2.770-303). — Concedo 60 dias.

José Gomes Lusquinhos (2.771-304). — Concedo 60 dias.

Francisco Antonio do Azevedo (2.772-305). — Dispensio até ulterior vacancia.

Balbina dos Santos Parreira (2.773-306). — Concedo 30 dias.

Delphino Pereira Duarte (2.774-307). — Concedo 60 dias.

Fº de Souza Leão, por procuração de Torquato José da Silva Guimarães (2.775-314). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saúde:

Joaquim Caldeira da Fonseca (268) — Indeferido.

Maria Barbosa Rocha (2.707) — Só será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro do prazo de 90 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 26 de setembro de 1925

Offícios:

Remetteu-se:

N. 1.400 — Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez de setembro, na importancia de 1:232\$500.

N. 1.401 — Ao mesmo, o pedido n. 171 feito por estimativa, na quantia de 2:000\$, para attender ás despesas com transportes, fretes e passagens na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no corrente anno.

N. 1.402 — Ao mesmo, a relação e contas de fornecimentos feitos a esta directoria, no mez de agosto findo, na importancia total de 14:552\$067.

N. 1.403 — Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal superior do Hospital Paula Candido, relativo a este mez.

N. 1.406 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, os quadros de Estatistica Demographica Sanitaria das cidades de Fortaleza, Porto Murtinho, Belém, Paraná e os mappas de movimento dos portos de Maceió, Porto Murtinho, Manaus, Belém, e o de obituario de Victoria, bem como o boletim demonstrativo desta directoria, todos referentes ao mez de agosto ultimo.

N. 1.404 — Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos de material desta directoria ns. 164 a 166 e 163 a 170, datados de 22 do corrente.

N. 1.405 — Ao mesmo, os pedidos de material desta directoria ns. 172 a 174, datados de hontem.

Communicou-se:

N. 1.403 — Ao inspector de Saude do Porto de Manaus, que foram solicitadas providencias junto ao Tribunal de Contas para ser distribuida a Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas a importancia de 2:000\$ como reforço da sub-consignação n. 221 dessa repartição.

N. 1.409 — Ao inspector dos Portos da Bahia, que ao recurso interposto pelos Srs. Conde & Comp., agentes da Companhia Prince Line Ltd., pedindo relevação da multa de 200\$, imposta por esta Inspectoria ao commandante do vapor inglez «Sardinha Prince», foi dado o seguinte despacho: Deferido. O commandante do vapor «Sardinha Prince» não apresentou «chegada», como manda a alinea a do art. 4.411 do decreto n. 16.390, as cartas de saude dos portos de procedencia e escalas, porque a sub-inspectorio do porto de Victoria, inadvertidamente ou por esquecimento, as guardou, quando as deveria ter apenas visado no momento da visita.

N. 1.410 — Ao inspector de Saude do Porto de Par.aguá, que foram solicitadas providencias junto ao Tribunal de Contas, para ser distribuida a Delegacia Fiscal do Estado do Paraná a quantia de 500\$ como reforço da sub-consignação n. 221 dessa repartição.

N. 1.411 — Ao secretario geral do Departamento, que foi omitido o interprete Alfredo da Silva Nogueira, do Hospital Paula Candido, da relação que acompanhou o officio

n. 1.396, de 24 do corrente, solicitando providencia affirm de que seja o mesmo incluído na referida relação.

N. 1.407 — Ao director do Lloyd Brasileiro, que foi feito o empenho da importancia de 2:000\$, affirm de custear as despesas com transpôrtec e fretes em vapores dessa companhia.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 do corrente foi concedida ao Consul de primeira classe em Genebra, Fernando Augusto Georlette, uma licença de um anno, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra portaria de 29 deste mez foram concedidas ao auxiliar do Consulado Geral em Hamburgo, Raul Ribeiro da Silva, as férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus parágraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 153 — Declarando haver sido concedida autorização para que na Casa da Moeda sejam cunhadas as medalhas que deverão ser distribuidas como premio aos concorrentes á 1ª Exposição Nacional de Leite e Lactecios, mediante indemnização do metal a ser empregado.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 150 — Solicitando audiencia sobre o requerimento em que Felix dos Santos Cruz pede o aforamento do terreno accrescido de marinhãs á rua Coronel Pedro Alves, junto ao de n. 60 e fronteiro aos de ns. 69 e 71, e enviando planta do mesmo terreno.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 184 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia do réis 2:510\$400, de que se diz credor o operario do Arsenal de Marinha desta capital, Florestino José da Rosa, proveniente de gratificação adicional a que se julga com direito, e declarando que não pôde ser ordenado aquelle pagamento, em face do que dispõe o art. 132, alinea VII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

N. 187 — Identico, quanto ao operario Sebastião do Barros.

N. 185 — Solicitando providencias affirm do engenheiro da Directoria do Património Nacional, Francisco José dos Santos Werneck, ser submettido á inspecção de saude no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, visto haver requerido seis mezes de licença, em prorrogação, nos termos dos arts. 6º, 7º e 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 186 — Pedindo audiencia sobre o requerimento em que Felix dos Santos Cruz pede o aforamento do terreno accrescido de marinhãs á rua Coronel Pedro Alves, junto ao de n. 60 e fronteiro aos de ns. 69 e 71, e remetendo planta do alludido terreno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1925

N. 228 — Restituindo-vos o inexistente processo, encaminhado com o vosso officio n. 802, de 18 do corrente, relativo ao requerimento em que Almeida Lisboa & Comp., Limitada, estabelecidos nesta cidade, solicitam autorização para abrir uma casa bancaria com o capital de trezentos contos de réis, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 25, á vista do parecer dessa Inspectoria, dar a autorização solicitada, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Tutoya:

N. 66 — Declarando que o Sr. ministro, usando da autorização expressa no art. 1º, § 2º, do decreto n. 14.057, de 14 de janeiro de 1920, resolveu, por acto do dia 25, augmentar de mais um o numero de despachantes aduaneiros junto á mesma Mesa de Rendas em Tutoya.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63 — Remetendo o titulo do 22 do corrente, nomeando Leandro Tocantins, para o logar de fiscal do cluba para venda de mercadorias mediante sortelo, em Recife:

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 236 — Transmittindo as portarias de 17 do corrente, que concedem seis mezes de licença, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao carterario da delegacia fiscal, Marellio Alves Aranha e ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Pedro Freire da Oliva.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de setembro de 1925

Officio n. 2.180 — Ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, fazendo communicação sobre designação do funcionario.

Requerimentos despachados pelo Sr. contador geral da Republica:

João Vicente Paes de Barros. — Deferido.

Trajano Luiz de Moraes. — Deferido.

Paulo Orlando. — Deferido.

Mario Fabricio da Costa. — Deferido.

N. 112 — O contador geral da Republica, aos contadores seccionaes dos Ministerios da Marinha, Guerra e Fazenda e aos encarregados das Sub-contadorias Seccionaes, tendo em vista as instrucções organizadas pelo chefe da II Divisão desta contadoria, a respeito das ordens do pagamento, consequentes á deslocação do funcionarios, e na forma da circular n. 83, recommenda a fiel observancia das referidas instrucções, publicadas no *Diario Official* de 24 do corrente.

Schema do serviço de escripturação «a priori» na Contadoria Seccional do Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Factos	Despesa empenhada	Pagamentos requisitados	Distribuições de créditos	Adeantamentos
Procedencia	1ª secção de Contabilidade	2ª secção de Contabilidade	1ª secção de Contabilidade	1ª secção de Contabilidade
Documentos	1) 3ªs vias dos empenhos 2) Contas de luz, etc., etc.	1) minutos de avisos. 2) relações de credores.	1) processos. 2) minutos dos avisos.	1) processos. 2) minutos dos avisos.
Livros elementares	Registro de despesas empenhadas por sub-consignações.	1) registros de despesas empenhadas por sub-consignações. 2) registro dos avisos por ordem numerica.	1) registros de despesas empenhadas por sub-consignações. 2) registro de avisos por ordem numerica.	1) registros de despesas empenhadas por sub-consignações. 2) registro de avisos por ordem numerica.
Conferencias				
1ª) quanto ao recebimento de todos os documentos.	1ª) pela ordem numerica do empenho. 2ª) pelos saldos indicados nos empenhos. 3ª) pela baixa dos pagamentos requisitados.	1) pela ordem numerica dos avisos no registro especial.	1) pela ordem numerica dos avisos no registro especial.	1) pela ordem numerica dos avisos no registro especial.
2ª) quanto ao lançamento de todos os documentos recebidos.	1ª) pelo confronto dos saldos dos empenhos com os dos registros de despesas empenhadas. 2ª) pela ordem numerica dos empenhos. 3ª) pelo confronto do arquivo das 3ªs vias com os registros de despesas empenhadas.	1) pelo confronto da somma total do registro dos avisos por ordem numerica com a somma total das baixas lançadas nos registros de despesas empenhadas.	1) pelo confronto da somma total do registro dos avisos por ordem numerica com a somma total das baixas lançadas nos registros de despesas empenhadas.	1) pelo confronto da somma total do registro dos avisos por ordem numerica com a somma total das baixas lançadas nos registros de despesas empenhadas.
3ª) quanto á exactidão dos lançamentos, antes feitos: a) na classificação.	1ª) pelo confronto dos saldos indicados nos empenhos com os dos registros de despesas empenhadas. 2ª) pelo confronto dos arquivos das 3ªs vias com os registros acima citados.	1) verifica-se a medida dos lançamentos pelo confronto do nome do credor e importancia da conta, com os empenhos anteriormente feitos.	1) pelo confronto dos lançamentos feitos nos registros de despesas empenhadas pelo processo com o pedido de distribuição de crédito constante das minutos dos avisos.	1) pelo confronto dos lançamentos feitos nos registros de despesas empenhadas pelo processo com o pedido de adiantamento constante das minutos dos avisos.
b) arithmetica.	1ª) pelo confronto dos saldos indicados nos empenhos com os dos registros. 2ª) pelo confronto do arquivo com os registros.	1) pelo confronto da somma total do registro por ordem numerica dos avisos com a somma total das baixas nos registros de despesas empenhadas.	1) pelo confronto da somma total do registro por ordem numerica dos avisos com a somma total das baixas nos registros de despesas empenhadas.	1) pelo confronto da somma total do registro por ordem numerica dos avisos com a somma total das baixas no registro de despesas empenhadas.
Livros auxiliares	CONTAS CORRENTES POR VERBAS			
	Pelas fichas extrahidas dos registros de despesas empenhadas, organizadas por toties de verbas			
Livros principais	DIÁRIO			
	Pelo total das fichas que servirão ao lançamento «Do contas correntes» por verbas			
	RAZÃO			

Contadoria Central da Republica, 28 de janeiro de 1925. — *Paulo Lyra*, secretario, chefe de secção. Confere, em 22 de julho de 1925. — *Alberto Alves da Torre*, guarda-livros. Visto, em 22 de julho de 1925. — *Hugo da Silveira Lobo*, contador seccional, interino.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1925

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 391 — Transmittindo cinco certidões de dividas.

Ns. 392 e 393 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 126 — Remettendo dous livros contas-correntes que serviram para lançamento das certidões de dividas de multas, taxas e impostos arrecadados pelo cobrador Alvaro de Castro Rodrigues Campos, em 1923 e 1924, e 475 relações de cobranças.

Ns. 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134. — Remettendo livros contas-correntes que serviram para lançamento das certidões de dividas de multas, taxas e impostos arrecadados pelos cobradores Francisco das Chagas Andrade Sobrinho, Pedro Paulo de Albuquerque Lima, Arthur Martins, Eduardo Luiz Franco de Sá, Alfredo Maurell Filho, Alfredo A. Duarte de Azevedo, Oscar da Silva Pereira e Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, nos annos de 1921, e relação de cobrança dos mesmos annos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda.

N. 160 — Transmittindo o processo n. 47.666, para que tenha audiencia sobre o assumpto do mesmo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 493 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 1.459, de 14 de agosto de 1925.

N. 494 — Communicando que o Sr. ministro approvou o despacho que mandou averbar, no contracto de sociedade da firma Esperança & Comp., o sello das promissórias com que o socio Leon Russo realizou a sua quota de capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 336 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado à Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

N. 337 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Bernardino Gomes & Comp., encaminhado com o officio n. 1.219 de 20 de agosto de 1925.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 212 — Com o vosso officio n. 76, de 30 de junho ultimo, submettestes à consideração da superior autoridade, a vossa decisão proferida na petição numero 23.388, de D. Victoria Bastos Bacon, isentando de direitos de importação e demais taxas, uma caixa contendo objectos do uso diario e respectivos moveis muito usados, que a mesma senhora, brasileira, residente ha muitos annos na Europa, e que agora volta ao Brasil traz como sua bagagem.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo profe-

riu em 2 deste mez o seguinte despacho:

"Approvo, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti foi accordo com o do Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria, que concordou com a informação prestada pelo 1º escriptuario do Thesouro Nacional, Sr. Carlos de Moraes Nêgo, nos seguintes termos:

"O Sr. inspector da Alfandega de Santos transmittiu o processo de despacho de bagagem de D. Victoria Bastos Bacon, senhora brasileira, residente, ha muito, na Europa e que agora volta ao Brasil trazendo todos os seus objectos de uso diario e respectivos moveis, já muito usados.

O caso foi examinado por dous conferentes (fls. 13 e 14), verificando estes que todos os objectos são muito usados, apesar do valor de 24.461\$080, por demais exaggerado, que lhes foi dado, para o effeito do seguro marítimo, segundo parece.

O Sr. inspector da Alfandega, á vista do exame procedido, mandou entregar a bagagem, livre de direitos, justificando o seu acto que submette á approvaçao do Thesouro, com as razões declaradas no seu despacho de fls. 14 e 14 verso.

Parece-me que esse acto pôde ser approvado."

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1925

N. 31.979 — Samuel Lenz de Araujo Cesar, pedindo para contribuir para o montepio. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 42.353 — D. Virgínia Nunes, por seu procurador, pedindo as vantagens do decreto n. 4.653, de novembro de 1918. — Exija-se a certidão de obito, da qual conste a causa da morte regularmente attestada.

N. 23.375 — D. Amelia Rita Villela, pedindo pagamento de pensão. — Dirija-se a requerente ao Congresso Nacional, visto como se trata de pedido para relevação de prescriçao.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 300 — Declarando que esta directoria concedeu hoje á thesauraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas o credito de 49:608\$, por conta do decreto n. 16.937, de 10 de junho ultimo, para attender ao pagamento de gratificações ao pessoal da referida estrada, relativas ao anno de 1923, nos termos do art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 178 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Soldos, etapas e

gratificações de praças de pret — I — Soldos e gratificações, tres etapas», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1.000:000\$, para attender ao pagamento das respectivas despesas, até 31 de dezembro vindouro.

Fica, assim, confirmada a ordem telegraphica desta directoria n. 642, de hoje.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 336 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 2ª «Reposições e restituções», do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:332\$246, para pagamento da restituição devida ao juiz togado do Supremo Tribunal Militar, Dr. Acyndino Vicente de Magalhães.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 252 — Concedendo á thesauraria dessa estrada, por conta do decreto numero 16.937, de 10 de junho de 1925, o credito de 49:608\$, para pagamento de gratificações do pessoal dessa estrada, relativas ao anno de 1923, nos termos do art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Requerimentos despachados

N. 37.859 — D. Hereilia da Silva Barros, pedindo expedição de titulos. — Junte a patente de reforma de seu esposo.

N. 45.948 — D. Maria dos Anjos Cotrim Aranha e outra, sobre o montepio de que trata o officio n. 380, de 10 de setembro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação. — Revalide o sello respectivo.

N. 46.503 — José de Almeida Pires, sobre pagamento no Thesouro. — Nada ha, por enquanto, o que deferir, visto como o processo a que se refere já se encontra no Tribunal de Contas.

N. 45.514 — José Alves Castro, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida.

N. 32.855 — D. Augusta da Conceição Gomes Ribeiro, pedindo concessão de montepio. — Officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro, de accordo com o parecer. — Satisfaga a habilitanda a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1925

N. 14.497 — Lucrecia Paulo, pedindo pagamento de gratificação que deixou de receber seu fallecido marido, Paulo Custodio. — Diga o numero de ordem ou data do requerimento a que allude.

N. 43.443 — Officio n. 491, de 24 de agosto de 1925, do Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos, requisitando levantamento de flubeiro do Cofre de Orphãos, em favor de Alfredo Pereira Arouca. — Satisfaga o interessado a exigencia.

Dia 25

N. 39.913 — Requerimento de Luiz Alves Monk Waddington, pedindo levantamento de fiança prestada, em favor de Frederico Amodeo. — Prove a quitação do afiançado, quanto ao imposto de industria e profissões.

N. 44.731 — Requerimento de Maria Joanna Santiago Bondim, pedindo pagamento de percentagem que seu fallecido

marido, Antonio Francisco Montebello Bondim deixou de receber como escrivão da Collectoria Federal de Itaguaçu. — Aguarde a tomada das contas do escrivão.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1925

Offícios expedidos ;

A' Casa da Moeda :

N. 226 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria 1.695.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia total de 2.950.000\$000.

— Ao Laboratório Nacional de Analyses :

N. 37 — Solicitando que seja analysada a amostra do producto que a este acompanha da fabricação da firma Eugenio de Medeiros Raposo.

N. 31 — Solicitando que sejam analysadas as bebidas conti as nas amostras que a este acompanham, e foram apprehendidas em virtude do auto n. 574, de 1925, contra Domingos de Araujo e outros.

N. 39 — Idem, idem, apprehendidas em virtude do auto n. 536, de 1925, contra F. Martins & Comp.

— A' Alfandega do Rio de Jaceiro :

N. 205 — Solicitando fornecer á firma Castro Coelho & Comp., sellos para mercadorias estrangeiras.

— A' Secretaria da Guerra :

N. 322 — Restituindo a certidão passada por essa Secretaria, a requerimento do Dr. Mario Martins de Mello, informando.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 323 — Restituindo o requerimento e duas cauções da firma Campos Cadena & Comp., vindo com o officio n. 3.179, de 22 de novembro de 1923.

— A' Receita Publica :

N. 1.769 — Transmittindo o processo, originado da consulta de Theodor Wille & Comp.

A' Junta Commercial:

N. 324—Restituindo o contracto e distracto da firma Monteiro Muniz & Cia., vindo com o officio numero 245, de 8 de agosto ultimo.

A' directoria geral do Thesouro Nacional:

N. 1.770—Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda, a petição do 1º escripturario Elias Antonio Ferreira Souto Filho.

A' delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 81—Transmittindo as 2ªs vias de recibos de vencimentos dos mezes de julho e agosto, ns. 2 e 7, referentes ao fiscal do sello adhesivo, Augusto Manoel de Araujo Góes, na importancia de 2:702\$836.

A' delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 82—Idem, idem, n. 5 e 10, referentes ao fiscal do sello adhesivo Orosimbo Fernandes Leite, n. 11, ao funcionario de igual categoria, Jappi de Lima Cardim e o n. 9 ao agente fiscal do imposto de consumo José Francisco de Mattos.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 83—Transmittindo a 2ª via de recibo de vencimentos, sob n. 4, do me: de agosto ultimo, referente ao 1º escripturario

dessa delegacia, Hugo Corrêa Facs, na importancia de 504\$375.

A' delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 84—Transmittindo as 2ªs vias de recibos de vencimentos, sob ns. 3 e 6, pagos, no mez de agosto ultimo, aos 1º escripturario dessa delegacia Aristarcho da Silveira Fontes e fiscal do sello adhesivo em Iguaçu, José Rena o Ribeiro Carneiro, na importancia total de 2:757\$500.

A' delegacia geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 325—Respondendo o officio n. 1.309, de 21 do corrente informanto a respeito da firma Rodriro, Menezes & Cia.

—A' Receita Publica:

N. 1.771 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1925, em nome do Banco Sul Americano, pela rua do Ouvidor n. 54.

N. 1.772—Idem, idem, do 1º semestre de 1925, em nome de Maia Marques & Comp., pela rua Sete de Setembro n. 32.

N. 1.773—Idem, idem do exercicio de 1925, em nome de Bertha Hamilton, pela rua Goncal as Dias n. 57.

N. 1.774—idem, idem do 2º semestre de 1924, em nome de Meley Lerman, pela rua do Cattete n. 50.

N. 1.775—Idem, idem do exercicio de 1925, em nome de Almerinda Gonçalves, pela Estrada de Nazareth n. 734.

N. 1.776—Comunicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1922 a 1925, em nome de Francisco de Almeida, pela rua Vasco da Gama n. 146.

N. 1.777—Idem, idem de pennas de arua do exercicio de 1923, em nome de Fernando Panff Martins e Henrique Eduardo Ranff Martins.

N. 1.778—Idem, idem das exercicios de 1924 e 1925, em nome de Frederico Lima, pelo predio n. 82 da rua Graaiaú.

N. 1.779—Solicitando cancellamento da divida de penna de arua, dos exercicios de 1922 a 1925, em nome de Dominos Pinheiro Maranhães pelo predio n. X da rua Francisco Haydem.

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 850\$ a favor do Dr. Guilherme Estellita.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 3:300\$ a favor de Manoel Belem de Figueiredo.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Orphãos, entrega de 816\$263 a favor de Ida do Nascimento Ferreira.—Informe a 1ª Sub-directoria.

Juizo da 7ª Pretoria Civil, entrega de 375\$200 a favor de Manoel da Silva Claro.—Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Civil, entrega de 360\$ a favor do Dr. José Almeida Lopes de Souza.—Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 719\$ a requerimento de Paul Estella de Vasconcellos e outros.—Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 4:900\$ a favor de Joaquim Felro Domingues da Silva.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 2:250\$ a favor de Arthur Cahet.—Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer supra.

Ordens e officios despachados

Ordem n. 491 da Directoria da Receita Publica—Esperança & Comp.—Annotado o processo, archive-se a ordem.

—Ordem n. 462 da Directoria da Receita Publica—Tavares Mendes & Comp.—Annotado o processo, archive-se a ordem.

Requerimentos despachados

N. 5.726 — The Royal Mail Steam Packet Co.—A' vista da informação e do parecer, indeferido. A divida do imposto de industrias e profissões, em nome da peticionaria, é pouco lente.

N. 21.713 — João Evangelista de Lima.—Reduza-se a 4:200\$, nos termos da informação e parecer, o valor locativo em causa, ficando de nullo effecto o despacho de 20 de maio proximo findo.

Sem numero — Maraes & Gonçalves. — Intime-se o interessado a pagar, dentro do prazo de 15 dias, a importancia da multa a que se refere a representação de fls. 2, sob pena de ser tornado de nullo effecto a patente de registro indevidamente obtida.

Contra-fls. n. 5.633.—Manoel Domingues Martins.—Nada ha que defrir, visto ser procedente a divida em questão.

N. 14.551 — Joaquim Martins Nogueira.—Faca-se a inscripção proposta no parecer. Imponho a Guilherme Dias a multa de 100\$, minimo da lei. Cumprido o despacho, seja o processo presente ao Sr. ajudante, para tomar em consideração a proposta de transferencia.

N. 914 — Rodrigues e Fernandes. — A redução de que trata o despacho de 28 de agosto proximo findo, attente tambem ao exercicio de 1924, pois a reclamação foi apresentada no prazo regulamentar.

Sem numero — Banco Portuguez do Brasil. —Faca-se a troca.

Consulta da Companhia Ceramica Moderna — As telhas e tijolos não se incluem na isenção do art. 6º do decreto numero 16.277 A, de 22 de dezembro de 1923, segundo já declarou o Sr. ministro da Fazenda nos despachos ás consultas de Sítio Celso e de A. C. de Ca alheiro Faro publicados, respectivamente, no *Diário Officiel* de 19 de setembro de 1923 e no de 14 de outubro do mesmo anno.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 29 de setembro de 1925

N. 15.040 — Heitor Machado Silva. — Transfira-se.

N. 11.723 — Francisco Maranhães. —Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.018 — A. Vaz Guimarães. — Transfira-se.

N. 13.695 — Francisco Rodrigues Ferreira. —Transfira-se.

N. 13.526 — Albi Baptista. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 13.343 — Marc Vettiner. —Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 9.565 — Dr. João Pedro dos Santos. —Transfiram-se.

N. 9.044 — João Gonçalves dos Santos. —De-se baixa proposta e inscreva-se o requerente de accôrdo com a informação e parecer.

N. 8.601 — J. C. Moreira Junior. —Averbe-se a mudança, *ex-officio*, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 8.146 — Manoel Vieira Rodrigues. —Transfira-se.

N. 6.872—Madeira & Luiz. —Transfira-se: Imponho ao vendedor e á firma compradora, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.918 — Cesare Caldini. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.861 — Gaspar de Oliveira. — Transfira-se.

N. 4.852 — Narciso C. Lamelas. — Conceda-se a transferência pedida.

N. 5.124 — Antonio Henriques Ribeiro. — Conceda-se a transferência pedida.

N. 11.964 — José Pereira. — Transfira-se.

N. 5.874 — Dantas Chiesse. — Paga o imposto do senestre corrente, transfira-se.

Sem numero — Paes de Barros. — Inscreeva-se.

N. 10.795 — Att'la Moniz Freire. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 14.355 — Sylvio Ferreira Fontes. — Transfira-se.

N. 4.390 — A. Duarte. — Transfira-se. Não ha multa a imponer.

N. 3.779 — Sil'ia Durte & Comp. — Conceda-se a transferência pedida.

N. 10.074 — Antonio Dias. — Transfira-se. Imponho ao endeador a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 17.235 — João Ferreira Martins Porto. — Transfira-se.

N. 16.152 — Rosalva Ferreira Alheira. — Transfira-se.

N. 19.801 — Silveira & Pinheiro. — Transfira-se.

N. 13.466 — Germano De niques. — Transfira-se.

N. 12.107 — Aurca Marques Peixoto. — Transfira-se.

N. 12.111 — José Panalén. — Transfira-se.

N. 11.945 — Ocsidit Socrates Teixeira Novaes. — Transfira-se.

N. 9.490 — Alphonso Santos Silva. — Transfira-se.

D. SPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

11 de setembro de 1925

Sem numero — Maria Fonseca. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a respeito de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Sem numero — Henrique Barbosa Lacerda Frazz. — Idem.

Sem numero — Setini Conti. — Idem.

Sem numero — J. Canpos & Comp. — Idem.

Sem numero — Patricio Maria de Carvalho. — Idem.

Sem numero — Manoel Motta Moraes. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 29 de setembro de 1925

Offícios:

N. 1.334 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — Sobre lançamento do imposto de José Alves Pacheco.

N. 1.335 — Srs. membros do Conselho de Contribuintes. — Sobre deposito do imposto de Scofano & Primo.

N. 1.336 — Srs. membros do Conselho de Contribuinte. — Sobre deposito do imposto de Millet, Roux & Comp.

N. 1.337 — Sr. collector federal de Itaguahy. — Deolvendo lista de cobrança.

Memoranda:

N. 459 — Dr. Antonio Rondin. — Em referencia á sua carta de 17 de julho.

N. 460 — Achillis Massettino. — Sobre sua declaração.

N. 461 — Freitas Bastos, Spicer & Comp. — Sobre sua declaração

Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes senhores:

Amadeu Francisco da Silva.

Antonio Cinelli.

Antonio Storino.

Arbuckle & Comp.

Arnaldo Teixeira Soares.

Carlos Garcia Soares.

Celestino Alet.

Christiani & Nielsen.

Director gerente de The Leopoldina Railway Company Limited.

Fernando Meira.

G. R. Peixinho.

Gabriel de Andrade (Dr.).

Gerente da Companhia Meridional de Minas e ao.

Heitor Pinto da Silva.

Isidoro Alonso.

João Abenseth.

João Caetano de Faria e Albuquerque.

João Duarte de Albuquerque.

Joannim Amarante.

José Eustachio Luiz Alves.

José de Godoy.

José Joaquim de Almeida.

José Leopoldo de Assis Albernaz.

José M. da Silva.

José Maria de Araujo.

Juliano Freitas do Amaral (Dr.).

Leindo Nunes de Azevedo.

Lucas Monteiro de Almeida.

Luciano Soares.

Manoel de Abreu (Dr.).

Manoel Antonio Augusto.

Manoel Carlos Pillar P. de Almeida.

Manoel R. de Andrade.

Marianna Barbosa de Albuquerque.

Mario de Almeida.

Mario Lopes de Alencar.

Mario dos Santos Azevedo.

Miruel Calmon du Pin e Almeida (Dr.).

Monteouro Acrippino.

Narciso Bacelar & Comp.

Oscar Alves (Dr.).

Paulo Pittencourt Amarante.

Peiro Verne do Abreu (Dr.).

R. Pebecchi & Comp.

Faustino Ferreira de Assumpção.

Raul Azevedo (Dr.).

Raul Pereira & Comp.

Richard & Grimaldi.

S. M. de Miranda.

Velloso, Rocha & Comp.

Victor Graça & Comp.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de setembro de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 157 — Respondendo á solicitação feita sobre o pagamento dos juros vencidos dos títulos da divida externa brasileira, depositados na delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Londres, como garantia das operações, no Brasil, da Companhia Allema de Seguros «Aachen & Munich» (Aachen & Muenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 433 — Solicitando um passe de 1ª classe, com abatimento de 75 %, nessa Estrada, para o continuo desta inspectoría, Avelino Cardoso.

Requerimentos despachado.

N. 89-L-1925 — Companhia de Seguros «Lloyd Industrial Sul Americano», pedindo approvação de modelos de apolices de seguros de fidelidade. — A' vista da informação supra, approvo os modelos das apolices de seguros e garantia. Entregue-se um exemplar mediante recibo. Annotado, archive-se.

N. 150-P-1923 — Companhia de Seguros «Portugal e Ultramar», apresentando documentos referentes ao 1º semestre de 1923. — Complete o sello do documento de fls. 51.

N. 14-M-1921 — Sociedade «Mutualidade Catolica Brasileira», processo referente á liquidação da mesma. — Satisfaca a sociedade as exigencias de que trata o parecer supra.

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 94

O inspector geral dos Bancos, interino, tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, em despacho do dia 23 do corrente, faz sciencia aos senhores fiscaes de bancos e estabelecimentos fiscalizados que o disposto no § 1º do art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 14.239, de 1 de setembro de 1920, só é applicado, quando não estiver estipulado contracto de cmblo respectivo a taxa cambial em que foi realizada a operação, pelo que continúa em vigor o regimen até agora adoptado nesse sentido pela Inspectoria Geral dos Bancos. — Publique-se.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925.
— O inspector geral dos Bancos, interino,
Luciano Pereira.

PORTARIA N. 94 A

Para o fiel cumprimento das portarias ns. 38 e 1, respectivamente de 21 de novembro de 1923 e 2 de janeiro de 1924, designo os abaixo relacionados, fiscaes de bancos nesta Capital e addidos á esta inspectoría geral, para o serviço de plantão de assignatura de cambias e conferencia entre as listas de corretores e bancos, durante o mez de outubro proximo.

Dias — Drs.:

1. Pedro de Assis Rocha.
2. Ricardo Xavier da Silveira.
3. Sylvio Pellico de Abreu.
4. Virgilio de Mello Franco.
5. Armando Carlos da Silva.
6. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.
7. Carlos Alberto de Mello Rezende.
8. Carlos Pontes.
9. Carlos Waldemar de Figueiredo.
10. Didimo Amaral Agapito da Velga.
11. Fabio Rino.
12. Fernando Barreto Graça.
13. Gildo Amado.
14. Godofredo Carneiro Leo.
15. Jorge de Moraes.
16. José Alves de Carvalho.
17. José Gomes Coimbra.
18. José Leal Guimarães.
19. José Roberto Leite Penteado Filho.
20. Luiz José de Moraes.
21. Mario Bolivar de Sá Freire.
22. Orris Soares.
23. Pedro de Assis Rocha.
24. Ricardo Xavier da Silveira.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1925

Offícios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 823 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo informado por esta Inspectoria Geral do 2º escriptorio da Inspectoria Geral dos Bancos Sr. Fernando Barroso de Azevedo, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na forma da lei.

N. 829 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda o processo com a carta-patente n. 390, da firma Almeida Lisboa & Comp., Ltd., com casa bancaria nesta Capital.

Aos Srs. directores do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro:

N. 830 — Respondendo o officio de 25 do corrente, declarando que o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 20 deste mez, resolveu que o disposto no § 1º do art. 13 do regulamento approved pelo decreto numero 14.239, de 1 de setembro de 1900, é applicavel quando não estiver estipulada no contracto de camião respectivo a taxa cambial e que foi realizada a operação, pelo que continua em vigor o regimen até agora adoptado nosse sentido, pela Inspectoria Geral dos Bancos.

Requerimento despachado

Alfredo Gastão Wilhemor do Amaral, corrector de Funções Publicas, requerimento de 23 de setembro de 1925. — A' commissão de examinação de listas, para fazer a rectificação.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.205 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, encaminhando a demonstração da applicação dada ao supramencionado destinado ao pagamento do pessoal amovivel em julho do corrente anno.

N. 2.206 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando inspecção de saúde para Euclides Alves Parreto.

N. 2.207 — Ao Sr. Dulphe Pinheiro Machado, arradeando a communicação de haver sido efectiva no cargo de director do Serviço de Povoamento.

N. 2.208 — Ao Sr. director da Despesa Publica, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.209 — Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, idem, idem.

N. 2.210 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 2.211 — Ao Sr. escriptorio da Collectoria de Campo Largo de Sorocaba, idem, idem.

N. 2.212 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio numero 144, de 17 do corrente.

N. 2.213 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.214 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.215 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.216 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem, idem.

N. 2.217 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.218 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.219 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.220 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.221 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, idem, idem.

N. 2.222 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 2.223 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, idem, idem.

N. 2.224 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 2.225 — Ao Sr. Luiz Raposo de Araujo, restando recibo de obras aenda na thesauraria desta repartição.

N. 2.226 — Ao Sr. Manoel Ferreira Lima, idem, idem.

N. 2.227 — Ao Sr. Nagel, Salles & Rocha, idem, idem.

N. 2.228 — Ao Sr. A. Simas Magalhães, idem, idem.

N. 2.229 — Ao Sr. Ignacio Rodrigues Bonfim, idem, idem.

N. 2.230 — Ao Sr. Carlos Mesquita, idem, idem.

N. 2.231 — Ao Sr. collector das Rendas Federaes em Serro, idem, idem.

N. 2.232 — Ao Sr. Raul Osorio, idem, idem.

N. 2.233 — Ao Sr. Romulo Gomes do Prado, idem, idem.

N. 2.233 A — Ao Sr. Rodrigo Costa, idem, idem.

N. 2.234 — Ao Sr. José Gomes de Oliveira, idem, idem.

N. 2.235 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 2.236 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.337 — Ao mesmo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Esther Pereira Paz Gasse, Hondina Figueira. — Como requer.

Raul Patitucci, Henrique Pereira Pinto Machado, José Martins Trindade, Roberto Torillo e Euclides Alves Barreto. — Sim, em termos.

Alberto Moreira Padrão. — Certifique-se.

Julio Prestes Pimentel. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de setembro de 1925

N. 807 J — José de Aquino Pinheiro. — Satisfaz a exigencia.

N. 515 J — João José de Castro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 514 J — José Teixeira Portugal. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 195 E — Elisa Braziliña Moreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 165 E — Elvira da Costa Araripe. — Deferida a petição de fis. 6 de accôrdo com o parecer.

N. 640 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 539 A — Arlindo Vieira Nunes. — Cumpra-se o alvará.

N. 515 M — Maria José de Almeida Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 96 H — Henrique Carneiro Leão Teixeira. — Deferido.

N. 515 J — José Alves Bittencourt. — Deferido.

N. 632 A — Adelia Lina da Silva. — Remetta-se.

N. 433 J — José Teixeira Portugal. — Rectifique a nueração das apolices.

Dia 29

N. 512, J — Jorge Cambráia de Abreu. — A' Contabilidade.

N. 427, J — José de Mattos Fonseca. — Deferida a petição de fis. 5.

N. 519, J — José de Moraes Anora. — Deferido.

N. 93, B — Banco de Credito Real de Minas Geraes. — Cancele-se a nova.

N. 644, A — Adeline Augusta Pinto de Mattos. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 453, A — Adeline Antunes da Silva Vogetti. — Cumpra-se o alvará de fis. 6.

N. 634, A — Asilo de Orphãos da Cidade de Marianna, Minas. — Deferido.

N. 337, M — Maria Gonçalves Martins. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 88, S — Silvestre Gomes de Araujo. — Expeça-se telegraphica.

N. 632, A — Adeline da Silva. — Rectifique-se.

N. 90, S — Silvanio da Silva Parro. — Deferido.

N. 507, J — João Joaquim de Souza Sobrinho. — Remetta-se.

N. 520, J — José Luis Martins Collaço. — Compareça para esclarecimentos.

N. 535, M — Maria Augusta Alves de Carvalho. — Pague-se a quantia de 150\$, de accôrdo com o parecer da Contadoria e de folhas 10 e 11.

N. 216, A — Amancio Lopes Coelho. — Selados os documentos ds. s. 4. e 43, pague-se, de accôrdo com o parecer.

N. 153, F — Francisco Elói Saraiva Jorge (Dr.). — Expeça-se guia.

N. 51, I — Iran Barbosa de Carvalho. — Satisfaz a exigencia.

N. 174, F — Francisco Antunes Pereira. — Satisfaz a exigencia.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1925

Sr. director geral do Pessoal:

Transferencia de sub-officiaes.

Referencia: Off. sem numero, de 21 de agosto de 1925, da Commisão Exami-

nadora do Pessoal Subalterno do Serviço de Máquinas.

N. 3.586 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar transferir os sub-officiaes de segunda classe, sargentos ajudantes, José Maria da Silva Coutinho e Americo de Paiva Porto, do quadro de artifices de machinas para o quadro de conductores electricistas, com a mesma graduação e classe.

2. Em suas cadernetas subsidiarias deverá ser lançada a seguinte nota: «Por aviso n. 3.586, de 29 de setembro de 1925, foi transferido do quadro de Artifices de Máquinas para o quadro de Conductores Electricistas, de conformidade com a ultima parte da alinea a) do artigo 16 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, na mesma graduação e classe, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor.

Transferencia da sub-officiaes.

N. 3.588 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar transferir o sub-official da primeira classe Franklin Claro e os da segunda classe Jomherli Reishoffer, Nicolão Crucci, Carmeno Celano, Carlos Bibiano de Mattos, Diogo Mario de Oliveira e Herminio Ribeiro da Silva, todos sargentos ajudantes, do quadro de Artifices de Máquinas para o quadro de Conductores Machinistas, com a mesma graduação e classe.

2. Em suas cadernetas subsidiarias deverá ser lançada a seguinte nota: «Por aviso n. 3.588 de 29 de setembro de 1925, foi transferido do quadro de Artifices de Máquinas para o quadro de Conductores Machinistas, de conformidade com a ultima parte da alinea a) do artigo 16 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, na mesma graduação e classe, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Distribuição de credito.

N. 3.587 — 1. Tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 775\$, á conta da verba — 5 — Aposentados — Pessoal 2 — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o corrente exercicio, afim de attender ao pagamento de vencimentos a quem tem direito o primeiro pharoleiro aposentado Manoel Felinto de Castro, durante o periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro deste anno.

2. Na escripturação da Directoria da Fazenda foi feita a respectiva annullação, por haver sido ella distribuida pela referido ministerio, á conta da precitada verba, o quantitativo necessario ao pagamento do primeiro pharoleiro aposentado da Barra do Rio Grande do Sul, Manoel Felinto de Castro.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata honorario Dr. Armando Ferreira. — Compareça na Directoria do Expediente (165 — M. da Fazenda — 1925).

Capitão tenente Francisco Antonio da Silva Guimarães. — De accordo com a intimação de D. N. indeferido. 1815 P. N. 4 — 19.5).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1925

Avisos:

N. 306 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 293\$, ao soldado do Corpo de Bombeiros Oscar Augusto Machado.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando registro das seguintes despesas:

N. 389 — De 472\$100 e 300\$, á Rede Sul Mineira;

N. 391 — De 14:190\$, a Steinberg & Comp.;

N. 392 — De 660\$, á Companhia Mineira Auto-Viação Inter-municipal;

N. 393 — De 100:383\$626, á Viação Ferrea S. Paulo-Rio Grande do Sul;

N. 394 — De 7:010\$698, á The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company;

N. 395 — De 6:527\$300, a J. Patricio & Comp.;

N. 396 — De 55:274\$600, á Companhia Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que os capitães de artilharia Francisco Antonio Barros Bittencourt e Octavio da Luz Pinto, são nomeados para servir como auxiliares do Gabinete Technico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

Que o major reformado do extinto corpo de intendentes Damião de Mello e Silva passa á disposição do director da Intendencia da Guerra;

Ministerio da Guerra — N. 423 — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que as tunicas dos uniformes dos alumnos da Escola Militar serão, de ora em diante, do mesmo modelo das dos officiaes do Exército, e bem assim que as cintas dos gorros dos ditos alumnos serão de fazenda igual á da tunica de panno do 3º uniforme.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1925

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, remettendo para effectos do Regulamento do Sello o requerimento em que Adolpho Achiller, pede permissão para importar armas.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1925

Officios:

Sr. general director geral da Intendencia da Guerra:

N. 1.407 — Cabe-me declarar-vos que o Tribunal de Guerra, em officio datado de 1.925, de 15 do corrente, communicou

com a esta Contabilidade ter sido registrado pelo referido instituto em sessão de 9 do mesmo mez, o contracto celebrado em 22 do mez passado por essa directoria com Ferreira Passarello & Comp. e outros negociantes, para fornecimentos de tecidos de lã, destinados a fardamento e artigos confeccionados.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.407 — Transmittindo-vos a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 8:673\$200, proveniente de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida estrada, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a referida despesa que correrá á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15º do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.408 — Transmittindo-vos o incluso requerimento do 2º sargento assalado Joaquim Alves da Silva, addido ao contingente do 27º batalhão de caçadores que pede pagamento de etapas, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade as necessarias informações, para sua ulterior resolução.

— Sr. chefe da Caixa Militar de Matto Grosso:

N. 1.410 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 581\$853 ao 2º tenente-commissionado Heitor Pereira referente ao periodo de 1 a 24 de novembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

N. 1.412 — Para que seja entregue á respectiva interessada, transmitto-vos o incluso titulo de pensão de D. Delmira Victoria de Souza, filha do ex-contribuinte Justino de Souza, que foi mestre da officina do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, depois de ter sido feita no alludido documento a devida apostilla.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.413 — Transmittindo-vos as quatro inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de 444\$180, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida Estrada, solicito-vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa que correrá á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15º do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.415 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as cinco inclusas contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 1:156\$200, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida Estrada á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15º do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.416 — Transmittindo-vos as tres inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., na importancia total de 412\$, provenientes de passagens requisitadas por este ministerio e effectuadas pela alludida

companhia, solicito vossas providencias, no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta da sub-consignação 23ª da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.418 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Silvestre Pericles de Góes Monteiro, primeiro suplente do auditor da 10ª Circumscrição de Justiça Militar, com sede na capital desse Estado, pede pagamento da quantia de 1803 a que julga com direito, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas por essa delegacia as necessarias informações a esta contabilidade, para sua ulterior resolução.

Dia 18

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.419 — Transmittindo-vos o incluso requerimento do Silvestre Pericles de Góes Monteiro, primeiro suplente do auditor da 10ª Circumscrição de Justiça Militar, com sede em Porto Alegre, o qual pede o pagamento da quantia de 3.620\$950, correspondente ao periodo de tempo em que esteve em pleno exercicio de auditor, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução.

— Sr. general director geral da Intendencia da Guerra:

N. 1.422 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, a inclusa conta dessa repartição no valor de 773\$600, relativa ao fornecimento de peças de fardamento, feito ao capitão Alcides Gomes da Silveira, que não se acha mais na 6ª região militar, conforme officio do commando da referida região, n. 605, de 31 de julho de 1925, dirigido ao Departamento do Pessoal da Guerra.

N. 1.423 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, as inclusas contas de artigos fornecidos por essa intendencia ao 2º tenente reformado do Exercito José Gomes de Oliveira que foi desligado da Directoria do Material Bellico no mez passado, e bem assim um memorandum rectificando uma das alludidas contas, tudo remetido a esta contabilidade pela referida directoria em officio n. 2.113, de 9 do corrente.

Dia 19

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.427 — Não tendo os negociantes M. Araujo & Comp. tido pedido algum de fornecimento do artigo constante do contracto que assignaram a 29 do fevreiro do anno passado, celebrado por esta contabilidade, e estando terminado o prazo contractual, solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a mencionada firma commercial a caução de 100\$, depositada nesta repartição, como garantia da fiel execução do referido contracto.

Dia 21

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.432 — Submetto á vossa apreciação o incluso processo da pensão de

montopio a que tem direito D. Maria Benedicta Pinto e seus filhos menores como viuva do ex-contribuinte Manoel Francisco Pinto, ex-continuo do Estado Maior do Exercito, depois de terem sido sanadas as duvidas que existiam e assignados os respectivos titulos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.433 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as duas inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de 32.086\$430, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida companhia á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente anno.

N. 1.434 — Transmittindo-vos as duas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, no total de 19.103\$510, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela mencionada companhia, solicito vos dignéis da providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a alludida despesa que corre á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

Requerimentos despachados

Antonio Pedro, 1º sargento; pedindo uma passagem de Ponta Grossa a Natal.—Concedo.

Elphino Martiniano de Oliveira, 2º sargento, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 27 de dezembro de 1911 a 26 de abril de 1916.—Indeferido.

Heitor Gonçalves de Araujo, fazendo uma consulta sobre a interpretação do art. 14 da lei n. 14.663.—Não tem razão de ser a presente consulta. O assumpto já está resolvido, em decisões publicadas.

Hildebrando de Almeida Freitas, capitão, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.—Como pede.

João Antonio de Arruda, 3º sargento, pedindo passagens para desconto do Rio a Recife.—Concedo.

João Gualberto Zorron, 2º tenente, pedindo passagens para desconto do Rio a Campo Grande.—Concedo.

João Pereira de Azevedo Junior, aspeçaria, pedindo certidão.—Entreque-se a certidão requerida, mediante o pagamento do respectivo sello na forma lei.

José de Borba Moura, capitão, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.—Como pede.

José Nelson Peckolt, 2º tenente, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 6º da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910.—Indeferido.

Sbcastião José de Castro, 3º sargento, pedindo passagem para desconto do Rio a Florianopolis.—Concedo.

Antonio Pacifico Pereira de Souza, capitão, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro 1921.—Como pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o director da secção da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Adriano de Abreu, para exercer, em comissão, com a gratificação que lhe competir, o cargo de secretario deste ministerio, no impedimento do engenheiro Augusto de Bettencourt Carvalho Menezes, em comissão no estrangeiro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925. — Francisco Sá.

Resolve nomear o engenheiro auxiliar do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Ernesto da Cunha Schlobac, para exercer, em comissão, com a gratificação que lhe competir, o cargo de official do gabinete deste ministerio, no impedimento do engenheiro Raul de Caracas, em comissão no estrangeiro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925. — Francisco Sá.

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, por portarias de 29 do corrente mez:

Na I. de Aguas e Esgotos:

De seis mezes, ao carpinteiro Antonio Machado da Silva.

Nos Correios:

De tres mezes, ao desenhista, Ariowal de Neyes.

Nos Telegraphos:

De tres mezes, pelo artigo 9º, á adjunta Fantina de Mello Villa.

Na Central:

De 45 dias, á escrevente Duke Maia; De dous mezes, ao trabalhador Lucio Rodrigues de Souza;

De dous mezes, ao condutor de trem de 3ª classe, José Dias Cardoso;

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe, Leocadio Teixeira da Cunha;

De seis mezes, ao guarda freios do 3ª classe, João Fabricio José;

De seis mezes, ao condutor de trem de 2ª classe, José Marques Mecnua.

Requerimentos despachados

Deusdedit Barreto Gilahy, praticante de condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo promoção.—Indeferido, de accordo com as informações.

Dario Alves Vidigal, auxiliar da Administração dos Correios do Espirito Santo, recorrendo ao Sr. ministro contra o acto do Sr. director dos Correios que promoveu a amanuense, por antiguidade, a auxiliar Adelia Nascimento Filha.—Indeferido, de accordo com as informações.

Terceira seção

Numero — Especificação dos trabalhos — Preços

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo, em parte, ao que requerer The Great Western of Brazil Railway Company, Limited e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 673/S de 1 de setembro corrente, resolve approvar as tabellas de preços unitarios que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para serem applicadas na organização dos orçamentos das obras de conservação a cargo da Companhia requerente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. — Francisco Sá.

TABELLA DE PREÇOS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Numero — Especificação dos trabalhos — Preços	
1. Escavação em terra, metro cubico.....	1\$500
2. Escavação em pedra solta, metro cubico.....	1\$700
3. Escavação em rocha, metro cubico.....	11\$300
4. Escavação em terra para fundações, metro cubico.....	1\$830
5. Escavação para fundações e/escoramento, metro cubico.....	8\$100
6. Acrecimento do preço para o mesmo trabalho, com esgotamento, por metro de profundidade, abaixo do nivel de agua, metro cubico.....	2\$100
7. Escavação em terra para derivações, metro cubico.....	1\$910
8. Levantamento dos materiais de escavação para cada 1,50 de altura, metro cubico..	\$320
9. Alvenaria ordinaria de pedra secca, metro cubico.....	21\$650
10. Alvenaria ordinaria, para alicerces com argamassa n. 8, metro cubico.....	41\$750
11. Alvenaria ordinaria para cima dos alicerces (argamassa n. 8), metro cubico.....	51\$800
12. Alvenaria de tijolos communs c/arg. n. 8 metro cubico.....	68\$550
13. Alvenaria ordinaria c/argamassa n. 5 para alicerces, metro cubico.....	66\$500
14. Idem, idem, para cima dos alicerces, metro cubico.....	73\$550
15. Alvenaria de tijolos c/argamassa n. 5, metro cubico.....	82\$150
16. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico.....	77\$700
17. Idem, para abobadas, metro cubico.....	83\$930
18. Idem, de lajeas sem argamassa, metro cubico.....	43\$780
19. Idem, com argamassa n. 8, metro cubico.....	55\$160
20. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	42\$700
21. Apparellho goosso a ponteiro ou a picão, metro quadrado.....	11\$520
22. Idem, fino a encofro, metro quadrado.....	28\$160
23. Concerto de dois volumes de pedra e um volume de argamassa n. 5, (1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada), metro cubico.....	81\$830
24. Concreto de 2 volumes de pedra e um volume de argamassa n. 4 (1 cimento, 2 de areia, 6 pedra), m3.....	107\$160
25. Concreto de 2 volumes de pedra e 1 volume de argamassa n. 3 (2 de cimento, 3 de areia, 6 de pedra), m3.....	121\$000
26. Concreto de 3 volumes de pedra para um volume de argamassa n. 5, m3.....	70\$380
27. Chapa de cimento c/arg. n. 3, m2.....	8\$600
28. Idem c/argamassa n. 5, m2.....	5\$950
29. Rejuntamento, c/argamassa n. 2, m2.....	2\$720
30. Rejuntamento c/argamassa n. 3, m2.....	2\$580
31. Argamassa n. 2 (1 de cimento e 1 de areia), m3.....	257\$240
32. Argamassa n. 3 (2 de cimento e 3 de areia), m3.....	215\$300
33. Argamassa n. 4 (1 de cimento e 2 de areia), m3.....	185\$200
34. Argamassa n. 5 (1 de cimento e 3 de areia), m3.....	134\$900
35. Argamassa n. 6 (1 de cimento e 4 de areia), m3.....	104\$960
36. Argamassa n. 7 (1 de cal e 1 de areia), m3.....	78\$000
37. Argamassa n. 8 (2 de cal e 3 de areia), m3.....	66\$900
38. Esboço e reboço c/argamassa n. 5, m2.....	4\$950
39. Calçamento de mosaico nacional sobre 0,10 de concreto, m2.....	34\$500
40. Pedra britada para concreto, m3.....	19\$360
41. Enchimento de vãos c/pedras, m3.....	17\$920
42. Enrocamento c/pedras arrumadas, m3.....	19\$560
43. Calçamento c/pedras irregulares, m2.....	9\$510
44. Calçamento de concreto c/arg. n. 5 (0,10 de espessura), m2.....	11\$960
45. Revestimento de paredes c/azulejos brancos, m2.....	45\$200
46. Pedra britada para lastro, m3.....	17\$000
47. Caliação a 3 mãos, m2.....	\$560
48. Pintura a oleo (3 mãos), m2.....	3\$110
49. Esgoto c/tubos de barro de 12" de diametro, m1.....	24\$510
50. Esgoto com tubos de barro de 6", m1.....	13\$800
51. Esgoto c/tubos de barro de 4", m1.....	6\$520
52. Apiloamento de terras em camadas de 0,20, m3.....	1\$000
53. Emboco e reboço c/arg. n. 8, m2.....	3\$620
54. Estacas de madeira de lei, serradas ou falqueadas nas 4 faces, c/esquadria de 0,30 x 0,30, enterradas até 8 metros — por metro enterrado.....	43\$160
55. Telhas curvas assentadas c/argamassa, m2.....	7\$900
56. Encaibramento e enripamento de madeira para cobertura c/telhas communs, m2.....	7\$300
57. Ripas serrafiadas de madeira de lei de 0,06 x 0,02, assentadas em obra, m1.....	\$680
58. Telhas modelo francez, assentadas em obra, m2.....	11\$100
59. Cobertura de folhas de zinco onduladas, m2.....	7\$000
60. Madeira de lei em taboas de 0,025 de espessura, m2.....	13\$700
61. Madeira de lei em taboas de 0,015 de espessura, m2.....	9\$830
62. Portas ou janellas lisas, inteiriças ou de 2 batentes, m2.....	61\$410
63. Porta de almofada, 2 batentes, m2.....	69\$310
64. Porta de almofada, de 2 batentes, envidraçada na parte superior, m2.....	76\$750
65. Bandeiras c/vidros para portas e janellas, m2.....	58\$000
66. Caixilho de 2 batentes, c/vidros para janellas, m2.....	55\$930
67. Venezianas moveis para janellas, m2.....	46\$100
68. Venezianas fixas para janellas, portas, portões, etc., m2.....	46\$330
69. Soalho de 0,025 de espessura, macho e fêmea, inclusive barroteamento, m2.....	32\$300
70. Forro de tecto c/taboas de 0,015 (saia e camisa), m2.....	20\$140
71. Lambrequins, guarnições, etc., assentados em obra, m1.....	7\$100
72. Porta corredeira de madeira, m2.....	50\$200
73. Tabiques de madeira, m2.....	29\$600
74. Escada recta de um ou mais lances, um degrão c/1 metro de comprimento, 0,16 de altura e 0,32 de piso, m2.....	82\$500
75. Assentamento de linha para renovação de trilhos, incluindo entalhão e perfuração dos dormentes prestaveis, substituição dos dormentes imprestaveis (empregando total de 1,600 em curva tendo as juntas des-encontradas e 1,400 em tangente com juntas parallelas), p/met.....	5\$220
76. Arrancamento de chaves de linha.....	58\$900
77. Assentamento de chaves de linha, incluindo nivelamento, collocação, entalhão e perfuração de dormentes.....	153\$000
78. Assentamento de linha nova inclusive lastramento, nivelamento, abancamento, entalhão e perfuração de dormentes, p/met.....	3\$920
79. Lastramento, nivelamento c/material retirado na margem da linha incluindo reabertura de valletas, p/met.....	1\$160
80. Lastramento e nivelamento com material transportado em tres de lastro, incluindo escavação, carga e descarga, m1.....	4\$500
81. Lastramento e nivelamento c/pedra britada, incluindo o preço da pedra e remoção do lastro existente, m1.....	23\$600
82. Cerca de arame farpado com 5 fios e postes de madeira, p/met.....	5\$500

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em 21 de setembro de 1925. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requerem a "Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", concessionaria dos cabos telegraphicos submarinos ligando a cidade do Rio de Janeiro ás de Roma, na Italia, e Montevideo, na Republica Oriental do Uruguay, aos quaes se refere o contracto celebrado em virtude do decreto n. 16.878, de 8 de abril do corrente anno; e, de accordo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos, em officio n. 2.454, de 16 deste mez, resolve aprovar o quadro geral das tarifas telegraphicas que deverão vigorar para o serviço que tiver de trafegar pelos referidos cabos (via Italcable), o qual ora baixa, rubricado pelo Director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — Francisco Sá

QUADRO GERAL DAS TARIFAS TELEGRAPHICAS, APROVADO PELA PORTARIA DESTA DATA

Europa

Tabella de taxas, por palavra, applicaveis aos telegrammas apresentados em qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas

Francos ouro

Açores	P	3.30
Albania		3.75
Allemanha	P	3.25
Austria	P	3.63
Belgica	P	3.25
Bulgaria		3.74
Cipro	P	4.65
Creta	P	3.87
Danzig	P	3.70
Dinamarca	P	3.67
Esthonia		3.95
Ilha Faros	P	3.67
Vinlandia	P	3.79
Francia e Corsega	P	3.30
Gibraltar	P	3.70
Inglaterra	P	3.25
Grecia	P	3.87
Hespanha	P	3.60
Ilhas Canarias	P	3.40
Hollanda	P	3.25
Hungria	P	3.80
Islandia	P	3.77
Italia	P	3.55
Letonia (Latvia)		3.83
Lituania		3.75
Luxemburgo	P	3.50
Malta	P	3.715
Memel		3.70
Noruega	P	3.72
Polonia	P	3.75
Portugal	P	3.75
Madeira	P	3.45
Rhodes		3.77
Rumania		3.50
Russia Europea e Caucaso		3.95
Territorio Sarre	P	3.50
Servia, Croatia e Slovenia		3.67
Spitzbergen		4.07
Suecia	P	3.72
Suissa	P	3.50
Tchecoslovakia	P	3.75
Turquia Europea		3.77
Yugoslavia		3.67

* As taxas para os seguintes destinos, a partir da estação da companhia, são reduzidas a

Francos ouro

Portugal	P	3.30
Madeira	P	3.30
Hespanha	P	3.25
Canarias	P	3.05
Gibraltar	P	3.35

Nota — A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

ASIA E ILHAS

Tabella de taxas, por palavras, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas.

Francos ouro

Arabia:

Aden e Perrin	P	5.75
Hedjaz, Jeddah e Mecca		6.40
Medina		7.20
Yambo		6.80
Yemen		6.50
Bornéo Britannico (Norte)	P	7.175
Bornéo Hollandez	P	7.30
Brunei (Bornéo)	P	7.05

China:

Macão	P	7.50
Outras estações		7.25
Chosen (Corea)	P	7.65
Conchinchina, Laos e Cambodia	P	7.05
Cileila		4.95
Cocos Keeling (Ilha)	P	5.75
Formosa	P	7.65

Golfo Persico

Bahrein e Lingah (Via Bombay)	P	6.55
Outras estações (Via Bombay)	P	5.95
Hongkong	P	7.25

India:

India Britannica	P	5.35
Ceylão	P	5.35
Indias Hollandezas, Java e outras	P	7.30

Indochina Franceza:

Annan, Tonquim e Quang-Tcheu-Wau	P	7.65
Japão	P	7.65
Mesopotamia	P	6.35
Palestina	P	4.65

Peninsula de Malacca:

Kelantan	P	7.0675
Labuan	P	6.75
Estados Malayos	P	6.75
Panang	P	6.75
Paulo Condor	P	7.25
Singapura	P	6.75

Peninsula de Kwantung:

Porto Arthur e Dalny (Via Japão)		7.65
Porto Arthur e Dalny (Via China)		7.25

Persia:

Abadan, Mohammereh (Via Bombay)	P	6.05
Bunder-abbas (Via Bombay)		6.05
Outras estações (Via Bombay)		6.55

Philippinas:

Luçon (Ilha) Manilha	P	7.25
Outras estações		7.50
Preteridos		3.875
Ilatan, Catanduanes, Corregidor, Marinduque		7.50
Preteridos		3.875
Mashala, Mindoro, Romblon, Ticao		7.50
Preteridos		3.875
Outras estações		8.15
Preteridos		4.525
Russia Asiatica e Bokhara (Via Vladivostok)		8.95
Saghalien Japoneza	P	7.875
Sarawak	P	7.998
Sião		7.65
Syria	P	4.80
Turquia Asiatica		4.27

Nota — A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

AFRICA

Tabella de taxas, applicaveis a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas.

Francos ouro

Africa do Norte

Algeria. P 3.50

Egypto:

Alexandria, Cairo, Suez, Pewfik, Port Said e outras estações da 1ª região. P 4.50

2ª Região (Egypto superior). P 4.65

3ª Região (Sudão). P 4.90

Marrocos:

Tanger. P 3.70

Possessões hespanholas, costa norte da Africa. P 3.60

Zona hespanhola:

Larache, etc., via Tanger. P 3.80

Nador, etc., via Melila. P 3.70

Zona franceza:

Oudja e estações orientaes, via Bona. P 3.70

Alabat e estações occidentaes, via Tanger. P 3.95

Trípoli (Libia)

Cidade. P 4.495

Outras estações. P 4.645

Tunis. P 3.50

Somalia italiana. 5.70

Erythrea (Africa Oriental Italiana). P 5.10

São Vicente (Cabo Verde). P 2.70

Nota — A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

AMERICA DO NORTE

Tabella de taxas, por palavra, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas:

Francos ouro

*Domínio do Canada**Columbia Britannica*

1ª zona. P 5.85

2ª zona. P 5.95

3ª zona. P 6.15

4ª zona. P 6.25

5ª zona. P 6.70

6ª zona. P 7.20

7ª zona. P 7.60

8ª zona. P 7.60

9ª zona. P 7.60

Yukon Territorio de

1ª zona. P 6.70

2ª zona. P 7.00

3ª zona. P 7.20

4ª zona. P 7.70

Mexico

Mexico City. 5.00

Puerto Mexico. 5.00

Salina Cruz. 5.00

Vera Cruz. 5.00

Outras estações. 4.45

Nota — A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

AMERICA DO NORTE

Domínio do Canada

America. P 3.10

Cabo Breton (Nova Escocia). P 2.90

Columbia Britannica

1ª zona. P 3.10

Vancouver (Ilha). P 3.10

Manitoba. P 3.10

Nova Brunswick. P 2.90

Nova Escocia. P 2.90

Ontario. P 2.90

Príncipe Eduardo (Ilha). P 3.10

Quebec. P 2.90

Saskatchewan. P 3.10

Ferranova

Labrador. 3.10

Preterido. 4.65

Outras estações. P 3.10

St. Pierre e Michelon. P 3.10

Estados Unidos

Alaska. 4.10

Nova York (cidade). P 2.65

Nova York (Estado). P 2.90

Washington (cidade). P 2.65

Washington (Estado). P 2.90

Miami (cidade). P 2.90

Nova Orleans (cidade). P 2.65

Galveston (cidade). P 2.65

Outras estações e logares. P 2.90

Nota — Para os telegrammas apresentados a qualquer estação da Repartição Geral dos Telegraphos, excepto as do Amazonas essas taxas devem ser adicionadas da taxa terminal brasileira.

A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

America Central

Tabella de taxas, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas:

Francos, ouro

Costa Rica. 6.70

Guatemala:

St. José. P. 6.35

Outras estações. P. 6.70

Honduras (Republica de). P. 6.70

Honduras Britannica (Beliza). 5.65

Nicaragua

Juan del Sud. P. 6.35

Outras estações. P. 6.70

Panamá:

Bocas del Toro. 6.90

Colon Panamá. P. 5.85

Outras estações. P. 5.95

S. Salvador:

Libertad. P. 6.35

Outras estações. P. 6.70

St. Andrews (Isola):

Via Porto Colombia Radio. 0.85

Indias Occidentaes:

Antigua. P. 5.95

Aruba. 11.50

Bhamas Nassau:

Nova Providencia. P. 5.95

Governor's Harbour. P. 5.85

Barbados. P. 5.85

Bermudas. P. 5.65

Bonaire. 11.50

Cuba,

Santiago e Havana	P.	4.60
Outras estações	P.	4.80
Curacao	P.	10.90
Dominica	P.	5.95
Grenada	P.	5.95
Guadalupa	P.	8.00
Jamaica	P.	5.95
Maria Galeite	P.	8.00
Martinica	P.	8.00
Mont Serrat	P.	5.95
Porto Rico	P.	5.85
S. Christophe (Isl)	P.	5.95
St. Croix	P.	6.35
St. Domingos Haity (Republica de) Cabo Haitien,	P.	6.85
Mole, St. Nicolas Port au Prince	P.	7.10
Outras estações	P.	7.10
Preteridos em parte do percurso	P.	3.675
St. Domingos Republica	P.	7.90
S. Ritts (S. Christoffe)	P.	5.55
Santa Lucia	P.	5.95
S. Martin	P.	6.25
S. Thomas	P.	7.35
S. Vicente	P.	5.55
Saintes (Les)	P.	8.00
Tobago	P.	5.95
Trinidad	P.	5.95
Turks Island	P.	5.95
Swan Island	P.	6.95

Nota—A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

America do St

Tabella de taxas, por palavra, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas e as Radio:

Francos, ouro

Argentina	P.	1.50
Uruguay	P.	1.25
Paraguay	P.	2.00
Chile	P.	2.50

Bolivia:

Riberalta (via Viacha)	P.	7.05
Trindade (via Viacha)	P.	7.05
Preteridos em parte do percurso	P.	4.15
La Paz	P.	5.80
Outras estações (excepto as Radio)	P.	5.80

Per

Atasissea, Orellana, Requena, Itaya, Puerto Bermudez, Putumayo	P.	7.55
Preteridos	P.	4.65
Iquitos	P.	6.80
Preteridos	P.	3.90
Payta, Piura, Lima, Callao, Mollendo, Arequipa, Puno, Cuzco e outras estações, excepto as Radio	P.	6.30
Preteridos	P.	3.40

Colombia:

Buenaventura	P.	5.90
Outras estações	P.	6.75
Equador	P.	5.90
Goyanna Britannica	P.	5.95
Goyanna franceza	P.	9.80
Goyanna Hollandeza	P.	10.90
Venezuela	P.	8.75

Nota—A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

CEANIA

Tabella de taxas, por palavra, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da Companhia, excepto as do Amazonas.

Australia:	Francos	
	ouro	
Ilha de Flinders	P.	7.10
Ilha de Norfolk	P.	6.95

Ilha del Rei	P.	7.10
Ilha Wills	P.	7.21
Nova Caledonia	P.	7.85
Queensland, Australia do Sul e Oeste, Victoria	P.	6.60
Nova Zelandia	P.	6.60
Tasmania	P.	7.00

Ilha Carolina:

Yap via Japão	P.	8.67
Yap via Australia	P.	8.995
Ilha Chatan	P.	7.20

Ilha Cook ou Hervey:

Rarotonga	P.	8.475
Ilha Fanning	P.	6.475
Ilha de Fiji (Sava)	P.	6.60
Levuka	P.	6.70
Ba, Lautoka, Nausori e Navua	P.	6.80
Labasa, Savusavu e Taveuni	P.	6.90
Ponape	P.	7.65
Truk	P.	7.65
Guan	P.	8.25
Ilha de Woodlark	P.	7.20
Ilha de Almirantado e Manus	P.	7.40

Ilha de Palaos:

Angaur e Palaos	P.	7.65
Ilha Sandwich:		
Honolulu e outras estações da Ilha Calu	P.	6.15
Outras estações	P.	6.90
Jaloff	P.	7.65
Ilha de Makatea	P.	9.10

Archipelago Marshall:

Nauru	P.	8.89
Midway	P.	7.40

Nova Bretanha

Rabaul	P.	7.30
Nova Hebrida-Villa	P.	9.30
Nova Irlanda-Kawieng	P.	7.40

Nova Guinea:

Port Moresby e Samarai	P.	7.20
Massina Radio	P.	7.52
Madang	P.	7.30
Elitape e Morobe	P.	7.40
Callaba Oil Fields	P.	7.20
Ilha Oceano	P.	9.50
Saipan (Micronezia)	P.	9.50

Ilha Samoa:

Apia	P.	7.85
Tutuila	P.	8.15

Ilha Salomão:

Bongainville (Kieta)	P.	7.40
Tulagi	P.	7.875
Tahiti	P.	8.80

Ilha do Timor:

Dilly	P.	8.15
-------	----	------

Tonga:

(Friendly Island)		
Nukualofa	P.	8.95

Nota—A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Tarifa para telegrammas de imprensa, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da Companhia, excepto as do Amazonas:

Italia	Freco	1.75
Hespanha	Freco	1.54

Para outros destinos o serviço de imprensa goza de abatimento de telegrammas preteridos.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, 26 de setembro de 1925 — Gustavo A. da Silveira, director geral. (6.284)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1925 —

Sr. director da Estrada de Ferro The-
resopolis:

Officinas:

N. 152 — Para os devidos fins, levo
ao vosso conhecimento que o *Diário Of-
ficial* de 9 do corrente publicou a porta-
ria de 8 de setembro de 1925, approvan-
do a tabella de preços dos trabalhos de
construção executados pelo regimen de
tarefas, conforme propuzestes em offi-
cio n. 254, de 3 de julho ultimo.

No dia 25 do corrente o *Diário Offi-
cial* publicou uma errata, ressaltando al-
guns erros typographicos que escapa-
ram na publicação.

— Sr. inspector federal das Estrada-
das:

N. 168 — Communico-vos, para os
fins convenientes, que, de conformidade
com o que propuzestes em officio nu-
mero 726/S, de 22 do corrente mez, o
Sr. ministro está de accordo que, pela
Rêde Sul-Mineira, seja estabelecida uma
parada no kilometro 61 da linha da Bar-
ra do Pirahy, correndo, porém, as des-
pesas com a construção da plataforma e
respectiva cobertura por conta dos
moradores naquella local. confôrme se
prompfiçaram em representação feita
aquella via-ferrea.

Directoria Geral dos Correios

Per portaria de 26 do corrente, foi nu-
meado auxiliar da Administração dos Cor-
reios de Uberaba, no Estado de Minas Ge-
raes, o carteiro de 2.ª classe da mesma Ad-
ministração, Getulio Arante, percebendo os
ve. c. ntos que lhe competirem.

Por outras de 23 do corrente foram re-
movidos, a pedido, o carteiro de 2.ª classe da
Administração dos Correios do Estado do
Amazonas, Francisco das Chagas de Ol-
veira, para igual cargo na Administração dos
Correios do Estado de Pernambuco, e, deste
para aquelle lugar Manoel José Alves Fi-
lho.

Por outra de 29 do corrente, foi removido,
a pedido, o praticante da administração dos
Correios do Estado de Pernambuco, José
Alves de Almeida, para igual cargo na
Administração dos Correios do Estado da
Bahia.

Por título de 24 do corrente, foi nomeado
para o cargo de ajudante da agencia do Cor-
reio de Albuquerque Lins, no Estado de São
Paulo, o carteiro de 1.ª classe da Adminis-
tração dos Correios de Botucatu, Osmany
Caljeira Pinheiro Machado.

Por outro de 26 do corrente, foi nomeado
o cidadão Julião Munhoz da Silveira para
exercer o cargo de thesoureiro da agencia
do Correio de Cruz Alta, no Estado do Rio
Grande do Sul.

Por outro da mesma data, foi nomeado
Placidino Antonio da Silva, para o cargo de
thesoureiro da agencia do Correio de Barra
do Irahay, no Estado do Rio de Janeiro.

Por outro de 26 do corrente, foi nomeada
a auxiliar de praticante da Directoria Geral
dos Correios, D. Graziella Barreiros, para
o cargo de ajudante da agencia do Correio
de Ponta do Cajú, nesta Capital.

Requerimento despachado

Magdalena Manvailer, residente em Ponta
Porá, Matto Grosso, pedindo indemnização
dos registrados ns. 890 e 891, sendo o pri-
meiro com valor declarado de 60\$, destina-

dos ao gerente da «Revista Feminina», em
S. Paulo. — Deferido, á vista das infor-
mações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1925

A. Andreoni & Comp., pedindo trans-
ferencia de caderneta kilometrica. — A ca-
derneta pertence ao Sr. Gino Andreoni e
não á firma requerente. — Indeferido.

Dias Garcia & Comp., Luiz Macedo &
Comp., S. A. «Casa Arens» e Willmann,
Xaveira & Comp., pedindo restituição de
caução. — Restitua-se.

Estevam Ferreira dos Santos, pedindo al-
teração de nome. — Deferido, á vista da in-
formação.

Raul Alves, communicando a alteração de
sua firma commercial. — Idem, nos termos
do parecer da secretaria.

Wagner de Montalvão, pedindo mais 90
dias de prazo de caderneta kilometrica, e
Pedro da Silva, Brândão, propondo forne-
cimento de material. — Indeferido.

José Salles d'Almeida, pedindo restituição
de caderneta de reservista, Isabel Ferreira
Bastos e Anna Joaquina Nogueira, pedindo
pagamento de vencimentos. — Compareçam
á secretaria.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira Secção

Legação dos Estados Unidos do Bra-
sil — CA 23 — Havana, 25 de abril
de 1925. — Senhor ministro — Tenho
a honra de levar ao alto conhecimento
de Vossa Excellencia as informações se-
guintes com relação á enfermidade do
mosaico e a cujo respeito já enviamos
vários officios a essa secretaria de Es-
tado. A Comissão nomeada pela Secre-
taria de Agricultura, Commercio e Tra-
balho para o estudo e localização da en-
fermidade da canna de assucar, denomi-
nada «mosaico» ou «raias amarellas», na
Provincia de Matanzas, depois de per-
correr a durante tres longos mezes, ac-
aba de apresentar ao secretario de Agri-
cultura um amplo relatório, do qual
extrahimos os trechos abaixo por julgar-
mos que a sua divulgação entre nós será
de grande beneficio para a nascente e
florescente industria assucareira do
Brasil. — Declara a comissão que
quasi toda a referida provincia está con-
taminada dessa enfermidade. Notou a
comissão que os cannaviaes menos
cuidados são os que estão mais atacados.
Outra observação feita foi que todos os
focos de «mosaico», encontrados, appa-
receram sempre na proximidade de al-
gum campo de milho. Ficou tambem
constatado que a canna «Morada» (ro-
xa), contrahe com mais facilidade que
qualquer outra variedade a enfermida-
de das raias amarellas. Extende-se de-
pois a comissão em outras considera-
ções de ordem tecnica, referente á fa-
cilidade e rapidez com que essa enfe-
rmedade se propaga e á crença de que
existem outros meios desconhecidos de
propagação, além do pulgão do milho,

assim como a observação de que os can-
naviaes infeccionados o são sempre nas
cannas novas. A comissão encontra
inexacta a asserção de que o «mosaico»
não ataca a canna em todos os terrenos,
altos e baixos, vermelhos negros e mu-
latos, porque o mal, como provou a Es-
tação Agronomica, não reside no terre-
no mas sim na propria zepa. — A com-
missão, depois chama a attenção dos
«colonos» para o incremento que vem
tomando na parte central da Provincia
de Matanzas a enfermidade conhe-
cida com o nome de «herrumb» ou
mancha anular da folha, cujos ca-
racteristicos observados a simples vis-
ta concordam com a enfermidade
descripta, ha tempos, pela Estação
Agronomica, com o nome scientifico
de «Leptosphaeria sacchari Van
Breda». Os «colonos» aqui não lhe con-
cedem, em geral, grande importancia
pois asseguram que só ataca a canna nas
ultimas phases do seu desenvolvimento.
A comissão, entretanto, não aceita esta
explicação, pois observou que os brotos
novos nascem tambem enfermos. E fi-
nalmente depois de varias outras consi-
derações de somenos importancia, a
comissão recommenda, como medida
efficaz para a completa extincção do
«mosaico» as seguintes regras praticas:
1.º, abandono por completo da cultura
da canna roxa; 2.º, prohibição absoluta
da sementeira de milho nos lugares pro-
ximos aos cannaviaes e muito menos co-
mo sementeiras intercaladas; 3.º, criação
de sementeiras nos «Centraes» com can-
na crystallina seleccionada nos melho-
res cannaviaes de zonas não atacadas
pelo «mosaico» com o objecto de pro-
porcionar aos «colonos» sementes sans
para as sementeiras vindouras; 4.º, con-
veniencia de manter em completo estado
de limpeza e até onde seja possivel eco-
nomicamente as «guardarayas» dos can-
naviaes afim de afastar a possibilidade
de grandes crias de pulgões; 5.º, abando-
no por completo da pratica de accumu-
lar sobre as cepas de canna os restos da
limpeza dos «guardarayas» pelo perigo
que acarreta o salto do pulgão; 6.º, ar-
rancar com as raizes toda a cepa isola-
da que se encontre atacada do «mosai-
co», inspecionando continuamente os
cantos e lados dos cannaviaes pois, nas
infeccções secundarias, o mal avança de
fora para dentro. Esta operação deve-
se fazer em qualquer tempo; 7.º, quando
os cannaviaes atacados não passam de
30 % do cepas enfermas em canna de
plantação, é preferivel empregar os
processos recommendados anteriormen-
te, isto é, arrancar-as e substitui-
las por sementes sãs, submettendo o res-
to da plantação a uma rigorosa vigi-
lancia. Esta operação deverá verificar-
se depois do corte, quando os pés tenham
de 1 a dois pés de altura; 8.º, no caso
em que a infecção seja superior a 30%
e se espera pela fertilidade do solo uma
duração de muitos annos para os can-
naviaes, deverá então o agricultor meditar
se convém expor o resto do cannavial á
infecção e a não ver cumpridos os seus
desejos ou se é preferivel destrui-lo,
empregando sementes novas, seleccion-
nadas e sãs. E ahí termina o trabalho da
comissão encarregada do estudo da en-
fermidade do «mosaico» nos cannaviaes
da Provincia de Matanzas. Chamamos a
attenção de Vossa Excellencia para as
recomendações dessa comissão, jul-
gando que a sua divulgação deve ser
feita entre os nossos agricultores que se
dedicam á canna de assucar. Aproveito
esta oportunidade para reiterar a Vossa

Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração. — *Carlos Silveira Martins Ramos*. — Por cópia, confere, em 19 de setembro de 1925. — *Hectorio de Carvalho*. — Visto, 15 de setembro de 1925. — *Mario R. Dutra*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1925

Offícios:

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.574 — Em resposta ao vosso officio n. 1.054 datado de 15 de setembro corrente, em que enviaes relatorios do 19.º agronomo de trabalhos realizados nos mezes de junho e julho deste anno, communico-vos que o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho: «Publique-se».

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.975 — Communico-vos, para os fins devidos, que, por portaria de 23 do corrente, da qual junto vos remetto uma cópia, foi o districto agricola desse serviço no Estado do Rio Grande do Sul, dividido provisoriamente, em cinco circumscripções, ficando a sede da inspectoría localizada em Porto Alegre.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.976 — Em referencia ao vosso officio n. 1.510, de 28 de agosto proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro recommendou as administrações dos armazens 1 a 6 das Docas e 14 e 15 do caes do porto que facilitassem a entrada nos mesmos ao pessoal da secção de classificação dessa superintendencia, bem como a execução dos trabalhos que lhe estão affectos.

— Sr. presidente do Instituto Internacional de Agricultura:

N. 1.977 — Accusando o recebimento do vosso officio de 26 de agosto ultimo, encaminhado ao Sr. ministro o programma provisório para a assembleia geral que em 1926 deverá reunir esse instituto terho a honra de vos fazer sciente haver S. Ex. se declarado do pleno accordo com a elaboração do mesmo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.457,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.533, na importancia de 25.900, de que é credora a S. Paulo Railway Company.

N. 3.153,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 2.535, na importancia de 190.000, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro da Companhia Paulista.

N. 3.459,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.531, na importancia de 579, de que é credora a São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.460,1 — Solicita providencias a fim de ser paga no Thesouro Nacional a seguinte quantia:

De 4.000\$ como auxilio aos Srs. Carlos Haasis & filhos por terem construido um silo e a sua fazenda de criação, e a Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.461,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.536, na importancia de 630, de que é credor Lorato Moreira de Abreu.

N. 3.461,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.531, na importancia de 117\$100, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 3.463,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.530, na importancia de 22.000, de que é credor Augusto Ramos da Silveira, mestre ferreiro do atronato Agricola Casa dos Ottoni.

N. 3.464,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.541, na importancia de 435 73, de que é credor Felício do Nascimento Silva, professor do atronato Agricola Casa dos Ottoni.

N. 3.465,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.541, na importancia de 146.570, de que é credor João de Castro Torres, e o dono alnoxarife do atronato Agricola Casa dos Ottoni.

N. 3.466,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.547, na importancia de 233\$13, de que é credor Orlando de Souza Coelho, economo-almo-xarife do Patronato Agricola Casa dos Ottoni.

N. 3.467,1 — Transmite o processo de exercicios findos, sob n. 3.551, na importancia de 2.550, de que é credor Eduardo Franklin Salgueiro mestre seldreiro, interno, do atronato Agricola Casa dos Ottoni.

N. 3.468,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.545, na importancia de 21.770, de que é credor Augusto Ribeiro de Miranda, instructor ao Patronato Agricola Casa dos Ottoni.

N. 3.469,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.544, na importancia de 15.750, de que é credor Alfredo Nunes de Ailla, porteiro-contador do atronato Agricola Casa dos Ottoni.

N. 3.470,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.544, na importancia de 215 70, de que é credor Laerte Lopes de Vasconcellos, inspector de alunos do Patronato Agricola Casa dos Ottoni.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.471 — Solicitando providencias o sentido de ser distribuido o credito de 3.000 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 9 «Eventuaes», para atender ao pagamento do adjunto, do inspector agricola do 13º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Placido Modesto de Mello, designado para, em comissão e sem accumulção de vencimentos, dirigir os trabalhos de propagação e fundação das Caixas Rurais, no periodo de 1 de setembro a 21 de dezembro do corrente anno.

Dia 28

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.473 — Solicitando adiantamento de 500\$ ao Sr. Gastão das Chagas Moura, conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para despesas com lavagem de toalhas, aventaes

e capas de mobiliarios, durante os mezes de outubro a dezembro de 1920.

Solicitará a-se providencias a fim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 3.474 — De 134, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens fornecidas em proveito desse ministerio, em 1921.

N. 3.475,1 — De 3.533\$ a J. C. Ferreira & Co. p., de fornecimento feito em proeito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 3.476 — Solicita providencias no sentido de ser annullado o credito de 3.600\$, distribuido á Direcção Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 19 — E pregalhos a illos, consignaão «Pessoal», subconsignaão 35, visto ter fallecido em 13 de fevereiro de 1914 Manoel Linares Vieira, chefe de culturas, a illo, o extinto proprietario do agricola e Caimirado, cujos endimentos corria por conta do credito credito.

Requerimentos desenhados

João Furtado de Mello, natural de cattharado, a Escola de Direito do Rio de Janeiro, pedindo para tanto de ratificação do alligional sobre os seus endimentos actuaes. — In ebrilo.

El Alfiuário solicitando para tanto de ratificação sobre os exercicios de 1924 — 1925 a fim de a illo Thesouro Nacional no Estado do Maranhão.

Camara do Commercio do Estado do Brasil. — Compára a esta a illo Thesouro Nacional para a illo os documentos de compra a illo das despeas feitas em 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1925

N. 3.338 — Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico — F. officio n. 1.116, de 5 do corrente, descesciencia ao Sr. ministro de que a illo Thesouro Nacional estabelecer com o governo do Estado do Maranhão o extinto Thesouro das barcos lha fha propostas, no sentido de obter a cooperação da actual na illo Thesouro do no edificio da Escola de Artes e Officinas da Capital do mesmo Estado. — Pesol eu, por isto e me o Sr. ministro, concordar com o alligional e pedir no final do sobre illo officio, a illo Thesouro Nacional a illo Thesouro publica para a execução das obras urgentes de que carece, pelas suas condições precarias, o actual edificio da mesma escola.

Dia 26

Officio:

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz:

N. 3.471 — Resitua o documento de enpinho sob n. 11, de 17 de sete bro cadente, na importancia de 1.900, isto verifi ar-se, pela descripturação desta directoria, que a sub-consignaão n. 2 — Moveis, etc., consignaão — Material, rubrica 1 — Material permanente, a verba 54 do orçamento vigente, deste ministerio, a que portanca a despea, a presente o salio de 2.74.1900 insufficiente para comportar-a.

Dia 28

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.477 — Tendo Oswaldo de Amorim Ramos, arator-teporário da Inspectoria Agricola do 13º Districto, requerido o pagamento por exercicios findos da differença de gratificação de que é credor, na importancia

de 1:00\$, correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1923, e que foi requisitado a esse Tribunal em aviso n. 1.504, de 5 de março do anno passado, solicita providencias para, no caso de não ter sido ainda registrada a despesa com esse pagamento, serem de olvidos a esta directoria geral o referido aviso e a folha que lhe foi inclusa.

— Sr. director de Meteorologia :

N. 3.476,1 — Tendo presente o officio n. 6.553, de 29 de agosto ultimo, remettendo as segundas vias da comprovação de um adiantamento que directamente foi requisitado por essa repartição, solicito providencias no sentido de ser sciencificado a esta directoria geral sempre que forem requisitados a cantamentos, afim de que desde logo possam ser registrados na respectiva escripturação.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

N. 3.479,1 — Pede informações a respeito de diarias correspondentes aos mezes de junho a agosto do corrente anno e pretendidas por Alvaro Freitas de Fiala, chefe interino da Secção de Clinica da Estação Geral de Experimentação da Bahia.

N. 3.480,1 — Em officio n. 3.037, de 15 do corrente, foi declarado que a sub-consignação n. 8 — Diarias, etc. — da verba desse serviço para o exercicio vigente, não comporta a distribuição da quantia de 10:000\$, o qual, submettido á consideração do Sr. ministro, de sua orden se declara que a dita quantia de 10:000\$ representa despesa já effectivamente realizada, e não modifica, el, a conta daquella sub-consignação, na parte reservada á representação do Brasil na Exposição de Boston, e que, consequentemente, deverão ser sustadas todas as despesas que se ha eriam de liquidar pelo saldo de 9:792,47

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 3.481,1 — Communica que o adiantamento solicitado no officio n. 1.125, de 5 de corrente, foi requisitado pelo a. l. n. 3.142, de 31 de agosto ultimo, por conta das seguintes sub-consignações :

- 1ª — Objectos, artigos ou productos para mostruários, etc. 400\$0/0
- 2ª — Artigos de expediente, etc. 200\$0/0
- 3ª — Para a impressão, etc., 1:000\$0/0

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro :

N. 3.482,1 — Transmittio a conta de Emilio Schenk, na importancia de 3:000\$, proveniente de fornecimento de 500 exemplares do livro intitulado « O Agricultor Brasileiro » da sua lavra.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1925

Sr. director do Patrimonio Nacional:

Officio n. 988,2 — Requerie nova relação dos proprios nacionaes utilizados como habitação de funcionarios e operarios da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1925

Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 463,3 — Transmittio o conhecimento de deposito do Thesouro Nacional

n. 749, de 8 de junho de 1923, relativo á caução de 5:000\$ feita por J. Mourão & Comp., Limitada.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1925

Adalberto de Figueiredo Lopes e Euclides Duarte do Amaral, James Barrett, Nogueira & Barbosa, Ferreira, Souza & Comp. e F. Woltman & Comp. — Lavre-se o termo.

Thomas Benton Slate e M. Jellis & Comp. — Concedo os prazos. Lavre-se o termo.

A. G. de Oliveira Campos (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 3.259 por Raul Souto Mayor).

— Junte-se ao processo.

Henrique Hinden e Attilio Collino. — Preste esclarecimentos.

— Foram archivadas as marcas Internacionais ns. 38.176 a 38.300, constantes da notificação n. 1.355, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, á excepção das numeros 38.177, 38.182, 38.183, 38.231, 38.254, 38.256 e 38.257, recusadas porque a 1ª imita a n. 7.149, desta capital, a 2ª a n. 5.558, da Grã-Bretanha, a 3ª, a numero 20.940, de S. Paulo, a 4ª, a numero 15.952, desta capital, a 5ª, a marca Consul mandada registrar por despacho de 8 de agosto ultimo, a 6ª, as numeros 11.335 e 16.944, desta capital e a 7ª, a n. 11.889, também desta capital, sendo aceita em parte a marca internacional n. 38.188 e recusada quanto a productos pharmaceuticos por imitar a numero 5.029 de S. Paulo. Foram igualmente archivados os avisos de transferencia, de cancelamento e de operações diversas comprehendidas na mesma notificação.

Pedidos do privilegio:

Automatic Electric Company, para «aperfeçoamentos em systemas telephonicos ou relativos aos mesmos». — Deferido.

International Western Electric Company, Incorporated, para «um aparelho auto-fallante dotado de diaphragma conico de accção directa». — Deferido.

Industrias Reunidas «Albas» S. A., para «um novo processo para esmaltar superficies metallicas». — Deferido.

John C. Long & Co., para «uma nova espula conica de madeira, destinada a servir como succedaneo das espulas de papelão, para enrolar fios de qualquer especie para fiação e tecelagem». — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de «um envelope-carta, denominado «Carta Reclame», para a qual pediram privilegio Adalberto de Figueiredo Lopes e Euclides Duarte do Amaral.

Deposito n. 1.691, de 28 de setembro de 1925.

1º, um envelope-carta, denominado «Carta Reclame» para distribuição gratuita;

2º, a fórma da tira de papel que poderá ser de um rectangulo ou qualquer outra figura geometrica;

3º, o modo de fechar a carta reclame de maneira a formar um envelope;

4º, a parte da carta-reclame destinada á correspondencia e aos annuncios;

5º, o reivindicado em 1, 2, 3 e 4 o mais a descripção substancialmente feita no memorial, desenho e amostra inclusos.

Pontos caracteristicos da invenção do «aperfeçoamentos em apparatus frigorificos e methodos para a sua fabricação», para a qual pediu privilegio Thomas Benton Slate. (Deposito n. 1.692, de 28 de setembro de 1925).

1. Um equipamento ou aparelho para refrigerar productos corruptiveis sem os congelar por meio de bioxydo de carbono congelado ou de um refrigerante com potencia similar que deriva calor latente do gaz frio resultante e descarrega este gaz na atmosfera que contem os ditos productos, incluindo o dito equipamento um refrigerador em combinação com meios isolados convenientemente para conter uma quantidade do dito refrigerante, e que tem uma passagem pela qual, em operação normal, o gaz do dito refrigerante é descarregado para a atmosfera do refrigerador; sendo o isolamento e a capacidade dos ditos meios de conter sufficientes para o valor desejado de refrigeración, e tendo os ditos meios de conter superficie conveniente de absorpção de calor da atmosfera na parte superior do dito refrigerador e applicando o calor absorvido em evaporar o dito refrigerante nos ditos meios de conter.

2º, o equipamento ou aparelho, segundo o ponto caracteristico 1 e em que a dita passagem de escape desemboca na parte superior do refrigerador;

3º, o equipamento ou aparelho, segundo o ponto caracteristico 1 e em que os meios que contem o refrigerante, as suas superficies absorventes de calor, sua passagem de escape para a atmosfera refrigerada, estão collocados conjuntamente acima do nivel dos productos refrigerados, e as suas superficies superiores estão perto, mas abaixo, do tecto ou tejadilho do refrigerador;

4º, um refrigerador e meios de conter isolados convenientemente no refrigerador, para refrigerar productos corruptiveis sem os congelar, contendo os ditos meios uma quantidade do oxydo de carbono congelado, que deriva calor do gaz frio, resultante e descarrega este gaz na parte superior da atmosfera que contem os ditos productos;

5º, o aparelho, segundo o ponto caracteristico 1, em que o isolamento dos meios de conter é tal, que retarda a absorpção de calor e regula a produção do gaz refrigerante na percentagem desejada;

6º, o aparelho, segundo o ponto caracteristico 4, e em que as superficies inferiores dos meios de conter estão acima do nivel dos productos refrigerados, e as superficies superiores, e a passagem de escape dos ditos meios estão perto, mas abaixo do tecto ou tejadilho do refrigerador;

7º, o refrigerador e o receptaculo isolado, segundo o ponto caracteristico 4, e em que o isolamento do receptaculo é tal, que a sua superficie externa collecta geada da atmosfera do refrigerador, quando esta estiver a zero, e permite a fusão da dita geada, quando a atmosfera estiver a uma temperatura acima do limite para o qual a refrigeración é desejada;

8º, um refrigerador e um numero de receptáculos isolados convenientemente no refrigerador, cada um dos quaes é adaptado a conter uma quantidade de bioxydo de carbono congelado, sufficiente para um periodo longo e cada um dos quaes deriva calor do gaz frio resultante e descarrega este gaz na atmosphera do refrigerador, sendo o isolamento de cada receptáculo e a sua área de absorpção de calor taes, que os receptáculos que estiverem em uso determinarão a temperatura operativa normal da atmosphera do refrigerador;

9º, o refrigerador, segundo o ponto característico 8, em que o isolamento de cada receptáculo é tal, que a sua superficie externa collectará geada da atmosphera interior, quando a temperatura desta for zero e permitirá a fusão da dita geada, quando a temperatura da dita atmosphera estiver acima do grão a que se deseja a refrigeração;

10, um refrigerador e um numero de receptáculos similares isolados convenientemente no refrigerador para refrigerar productos corruptiveis, contidos nesta sem os congelar, tendo cada receptáculo de capacidade sufficiente para conter uma carga de bioxydo de carbono congelado sufficiente para um periodo longo e derivando cada um delles calor do gaz resultante e descarregando este gaz na parte superior da atmosphera que contém os ditos productos, sendo o isolamento de cada recipiente tal, que assegura quédá relativamente pequena de temperatura entre a dita atmosphera e as superficies de absorpção de calor do receptáculo;

11, o refrigerador segundo o ponto característico 10 em que cada receptáculo tem diametro pequeno em comparação com o seu comprimento e está collocado acima do nivel dos productos que tem de ser refrigerados e abaixo, mas perto, do tecto ou tejadilho do refrigerador, sendo do preferencia o dito receptáculo constituido por um vaso tubular metálico isolado;

12, um refrigerador e meios de refrigerar no interior do mesmo que comprehendem meios de conter com capacidade e isolamento adequados a refrigerar a temperaturas moderadas para periodos relativamente longos por meio de gelo de bioxydo de carbono que absorve calor do seu gaz refrigerante e descarrega este gaz na atmosphera do refrigerador, tendo os ditos meios de conter superficies de absorpção de calor com grande arco em relação conductiva entre o gelo e a atmosphera no refrigerador, o que comprehendem uma superficie interna que é de material conductor sobre a qual repousa o dito gelo e mantém contacto intimo por gravidade á medida que se derrete, e uma camada protectora externa de material isolante que conduz calor lentamente pela qual a dita superficie interna é mantida approximadamente a temperatura constante emquanto houver qualquer resto substancial do dito gelo no receptáculo;

13, os meios de refrigerar segundo o ponto característico 12 e em que o isolamento é muito grande para que a quédá de temperatura entre a atmosphera no refrigerador e as superficies de absorpção de calor seja pequena, e a área das ditas superficies é proporcionada para o grão de refrigeração desejado que é determinado pelo poder absorvente do refrigerador e pela temperatura que tem de ser mantida neste;

14, o apparelho segundo o ponto característico 12 e em que cada receptáculo

tem uma parte da sua superficie externa de absorpção de calor que é isolada por material solido que conduz lentamente, sendo outra parte da sua superficie protegida por um vão intermedio alimentado constantemente com o gaz refrigerante que corre do interior;

15, um carro frigorifico em combinação com meios dentro do carro para o refrigerar a temperaturas moderadas por meio de gelo de bioxydo de carbono, comprehendendo os ditos meios receptáculos de grande capacidade e altamente isolados tendo cada um uma abertura de escape de gaz para o carro, e tendo paredes conductoras de calor que comprehendem uma superficie metálica interior sobre a qual repousa o dito gelo por gravidade, e um forro externo isolante para conducção lenta do calor da dita atmosphera para o dito metal;

16, um carro frigorifico, ou semelhante, em combinação com meios para refrigerar a temperaturas moderadas durante periodos relativamente longos por cargas iniciais de gelo de bioxydo de carbono relativamente grandes, comprehendendo os ditos recipientes cylindricos relativamente compridos, para o dito gelo, cada um absorvendo calor do gaz resultante e descarregando este gaz dentro do carro, e tendo cada um paredes com uma superficie de metal interior sobre a qual o dito gelo repousa, e um forro externo isolante para conduzir lentamente ao dito metal calor da atmosphera no refrigerador, estando as superficies superiores de absorpção de calor dos ditos recipientes perto, mas abaixo do tejadilho do carro;

17, um carro frigorifico ou semelhante em combinação com meios para refrigerar a temperatura moderadas por meio de gelo de bioxydo de carbono, incluindo os ditos meios um numero de recipientes de grande capacidade e grande área cada um dos quaes tem uma abertura de descarga de gaz para o carro aberto normalmente, e comprehendendo uma superficie interior do metal e um forro exterior isolante para conduzir lentamente calor da atmosphera no carro para o dito metal, estando os ditos recipientes dispostos horizontalmente perto, mas abaixo do tejadilho do carro;

18, um carro frigorifico ou semelhante segundo o ponto característico 17 e em que a dita abertura nos recipientes para descarga de gaz são adaptadas para fluxo lento e continuo do gaz em condições normaes do trabalho;

19, um carro frigorifico segundo o ponto característico 17 e em que cada uma das ditas aberturas atravessa uma camara de capacidade tal que capta a humidade que vem do exterior;

20, um carro frigorifico segundo o ponto característico 19 e em que a dita camara é um vão isolado entre o interior e o exterior do recipiente;

21, um carro frigorifico segundo os pontos característicos precedentes e construido, operando e operavel substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

22, o methodo do refrigerar que consiste em encerrar em uma camara com o material a refrigerar uma quantidade de gelo de oxydo de carbono convenientemente isolado que absorvendo calor da atmosphera na camara passa directamente do estado solido ao gozoso, e permitir que o gaz assim formado escape para a parte superior da atmosphera na dita camara; e tornar a dita absorpção de calor independente da diminuição do dito gelo, sendo o gelo para este effeito collocado sobre material bom conductor no interior das superficies absorventes e

protegido convenientemente pelo isolamento;

23, o methodo de refrigerar que consiste em encerrar em uma camara com o material a refrigerar uma quantidade de gelo de oxydo de carbono convenientemente isolado que absorvendo calor da atmosphera na camara passa directamente do estado solido ao gozoso, e permitir que o gaz assim formado escape para a parte superior da atmosphera na dita camara; e regular a temperatura do refrigeração proporcionando-se a área activa de absorpção de calor ao tamanho e poder médio de absorpção da dita camara;

24, o methodo segundo o ponto característico 23 e em que a regulação da temperatura de refrigeração é facilitada por manutenção de humidade na atmosphera da dita camara;

25, o methodo segundo o ponto característico 22 e em que a regulação da temperatura do refrigeração é effectuada proporcionando-se a área activa de absorpção de calor ao tamanho e poder médio de absorpção da dita camara e mantendo-se humidade na atmosphera da dita camara;

26, o methodo de refrigeração segundo qualquer dos pontos característicos precedentes e em que o bioxydo de carbono é congelado antes de ser collocado na dita camara;

27, o methodo segundo qualquer dos pontos característicos precedentes e em que se permite que o dito gaz descarregado na parte superior da atmosphera na dita camara desça até grande distancia através da dita atmosphera antes de attingir o nivel do material a refrigerar pelo gaz;

28, o methodo de refrigerar que comprehendendo descarregar gaz refrigerante anhydro extremamente frio na atmosphera do refrigerador e limitar as temperaturas baixas que podem ser attingidas pela acção do dito gaz, por meio de uma porção de agua abaixo do nivel dos productos a refrigerar;

29, o methodo de refrigeração que comprehendendo utilizar convenientemente gelo de bioxydo de carbono bem isolado, que refrigera parcialmente absorvendo directamente calor da atmosphera do refrigerador, e parcialmente por descarregar nesta atmosphera o gaz bioxydo de carbono frio resultante, o que comprehendendo limitar as temperaturas baixas possíveis por uma porção de agua na parte inferior da dita atmosphera;

30, o methodo de refrigerar que comprehendendo utilizar gelo de bioxydo de carbono isolado convenientemente que refrigera parcialmente por absorpção directa de calor da atmosphera do refrigerador, e parcialmente por descarregar o gaz bioxydo de carbono frio resultante na dita atmosphera e que include limitar as temperaturas baixas possíveis por meio de uma porção de agua collocada na parte inferior da dita atmosphera;

31, um refrigerador e receptáculos bem isolados para gelo de bioxydo de carbono que refrigera parcialmente por absorpção de calor da atmosphera no refrigerador, e parcialmente por descarregar nesta atmosphera o gaz frio resultante, em combinação com meios para supportar os productos a refrigerar abaixo da parte inferior da dita atmosphera e meios para conter abaixo do dito supporte porções de agua com grande área de absorpção de calor;

32, um refrigerador em combinação com meios nelle contidos para o refrigerar a temperaturas moderadas por meio de gelo de bioxydo de carbono, incluindo os ditos meios um receptaculo de metal em cuja superficie interna o dito gelo repousa, e um forro isolante exterior que comprehende feltro de cabello comprimido e uma capa externa impermeavel a agua;

33, um carro frigorifico ou semelhante em combinação com meios para o refrigerar a temperaturas moderadas durante periodos longos por cargas iniciais relativamente grandes do gelo de bioxydo de carbono, comprehendendo os ditos meios um numero de receptaculos de capacidade relativamente grande, cada um dos quaes tem no forro metallico interior sobre o qual repousa o dito gelo, e um forro exterior isolante para conduzir lentamente calor da atmosfera no refrigerador ao dito metal, e uma abertura pela qual o gaz descarregado na dita atmosfera o gaz resultante, á medida que é formado, sendo o isolamento, a area de absorpção de calor, e a capacidade de armazenar o gelo proporcionados de modo tal que dão em resultado um grão predeterminado de refrigeração para o periodo maior de refrigeração para que o carro é destinado, o que permite ser o carro carregado inicialmente para periodos mais curtos e para as mesmas temperaturas, com quantidade menor de gelo em cada receptaculo, ou para temperaturas mais altas, carregando-se somente poucos receptaculos;

34, o methodo de regular para periodos maiores ou menores de refrigeração ou para temperaturas mais altas ou mais baixas um refrigerador equipados segundo os pontos característicos precedentes, consistindo o dito methodo em determinar previamente o periodo menor carregando-se todos os receptaculos com cargas iniciais correspondentemente menores de gelo de bioxydo de carbono, e determinar previamente os limites mais altos de temperatura carregando-se somente alguns dos receptaculos com as ditas cargas iniciais;

35, o methodo de operar o aparelho segundo o ponto característico 12, que consiste em fabricar, por um processo separado, gelo de bioxydo de carbono sob a forma de blocos isentos de impurezas nocivas, e com superficie lisa compacta, a secção transversal menor que a do interior do receptaculo e comprimento correspondente ao peso desejado do bloco; libertar de humidade o receptaculo, libertar de geada a superficie lisa do gelo, e em seguida carregar um destes blocos ou mais no receptaculo;

36, o methodo segundo o ponto característico 25 e segundo o qual o isolamento das superficies absorventes de calor e a area total destas são calculados para manter as temperaturas do refrigerador na proximidade de zero, e o producto a ser refrigerado é peixe fresco, sendo este peixe mantido no estado de frescura na atmosfera ambiente por gelo de agua carregada conjuntamente com o peixe;

37, na technica de refrigerar para limites moderados de temperatura, em condições variaveis de temperatura atmosferica, durante periodos relativamente longos, por evaporação gradual de uma carga inicial relativamente grande do gelo de bioxydo de carbono, absorver o calor derivado da atmosfera refrigerada e descarregar nesta atmosfera o bioxydo de carbono gazoso e frio resul-

tante, o methodo que comprehende compensação da diminuição da superficie absorvente de calor da dita carga de gelo, por applicação do dito caso, principalmente através da superficie de um material bom conductor de calor, e manter bom contacto continuo do dito gelo com a dita superficie, sendo tal contacto mantido de preferencia pelo proprio peso do gelo;

38, na technica de refrigerar para limites predeterminados de temperatura, em condições variaveis de temperatura atmosferica, durante periodos relativamente longos por evaporação gradual de uma carga inicial relativamente grande do gelo de bioxydo de carbono, absorver o calor derivado da atmosfera refrigerada e descarregar nesta o bioxydo de carbono gazoso frio resultante, o methodo que consiste em absorver o dito calor da atmosfera refrigerada principalmente através de superficies fóra do caminho do fluxo descendente do dito gaz na dita atmosfera;

39, o methodo de impedir que productos corruptiveis com pontos de congelação abaixo de zero, durante que são refrigerados em uma atmosfera que contém grande percentagem de bioxydo de carbono gazoso refrigerante, consistindo o dito methodo em supportar os ditos productos acima do fundo da dita atmosfera e manter uma porção de agua abaixo delles;

40, um carro frigorifico que tem um supporte com o fecho de xadrez aberto ou grade para productos corruptiveis, em um ponto acima do leito do carro, e meios de impedir congelação dos ditos productos e que comprehendem meios;

41, na technica de refrigerar cargas de productos que geram calor devido a reacções de amadurecimento ou apodrecimento, o methodo que consiste em encerrar em uma camara com os productos e substancialmente acima destes uma carga isolada convenientemente de gelo de bioxydo de carbono que refrigera á temperatura de zero e acima, por absorver calor da atmosfera acima dos ditos productos e estabelecer correntes de convecção locais na mesma e tambem por libertar bioxydo de carbono gazoso frio que desce espalhando-se por baixo dos productos e entre os mesmos, a temperaturas e em quantidades sufficientes para retardar as ditas reacções o ponto tal que o calor gerado é praticamente uma parte desprezível do calor contra o qual é dirigida a refrigeração.

42, na technica de refrigerar cargas de productos que geram calor devido a reacções de amadurecimento ou apodrecimento, o methodo que consiste em encerrar em uma camara com os productos e substancialmente acima destes uma carga isolada convenientemente de gelo de bioxydo de carbono que refrigera á temperatura de zero e acima, por absorver calor da atmosfera acima dos ditos productos e estabelecer correntes de convecção locais na mesma e tambem por libertar bioxydo de carbono gazoso frio, utilizar a humidade da atmosfera do frigorifico para regular a refrigeração por convecção da parte superior da dita atmosfera para uma temperatura baixa predeterminada, acima do ponto de congelação dos productos, por meio do ponto de congelação da humidade e segundo este ponto, e regular tambem refrigeração mais intensa pelo dito bioxydo de carbono gazoso para manter approximadamente a mesma temperatura desejada no interior dos productos refrigerados;

43, na technica de refrigerar cargas de productos que geram calor devido a reacções de amadurecimento ou apodrecimento, o methodo que consiste em en-

cerrar em uma camara com os productos e substancialmente acima deste uma carga isolada convenientemente de gelo de bioxydo de carbono que refrigera á temperatura de zero e acima, por absorver calor da atmosfera acima dos ditos productos e estabelecer correntes de convecção locais na mesma e tambem por libertar bioxydo de carbono gazoso frio em logar tal que possa correr para a parte inferior da dita atmosfera sem interferir substancialmente com a dita convecção, sendo o isolamento e a area absorvente de calor para o dito gelo calculados para utilizar a humidade na atmosfera do refrigerador para regular a refrigeração por convecção para uma temperatura baixa desejada acima do ponto de congelação dos productos, por meio do ponto de congelação da humidade e segundo este ponto, e tambem regular refrigeração mais intensa pelo dito bioxydo de carbono gazoso para manter approximadamente a temperatura desejada no interior dos productos.

44, o methodo aqui descripto de operar um carro frigorifico do typo segundo o ponto característico 33 para transporte de productos corruptiveis do regiões quentes para frias, comprehendendo o dito methodo carregar cada um dos receptaculos para o refrigerante com uma carga inicial de gelo de bioxydo de carbono sufficiente para tempo quente durante a primeira parte do percurso, e tambem collocar na parte inferior do carro recipientes com agua adaptada a congelar-se e libertar calor latente e aquecer o carro quando a temperatura descer a zero, protegendo assim a carga contra congelação durante as partes intermedia e ultima do percurso;

45, o methodo de operar um carro frigorifico para protecção de cargas de fructas, vegetaes e outros productos frescos corruptiveis contra calor e frio durante um percurso que começa em uma região quente e termina em uma região que produz congelação, comprehendendo o dito methodo carregar o carro com uma carga inicial de refrigerante que baste para impedir dano produzido por calor durante a parte quente do percurso, e com porções substanciaes de agua adaptada a congelar-se e libertar calor latente para impedir dano por congelação durante as partes intermedia e ultima do percurso;

46, o methodo de operar um carro frigorifico para protecção de fructas, vegetaes e outros productos corruptiveis frescos durante um percurso parte do qual se faz em regiões frias e outra parte em regiões quentes, comprehendendo o dito methodo esfriar a carga e deslocar dous terços a tres quintos do ar por bioxydo de carbono gazoso e collocar porções de agua no carro para libertar calor por esfriamento o congelação durante condições atmosfericas de frio.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro James Barrett, destinada a artigos da classe 1. (Deposito n. 3.518, de 23 de setembro de 1925).

Consiste no nome característico "Táxite", sublinhado.

A marca que poderá variar em typo, cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio, incluídos na classe 1 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro Nogueira & Barbosa, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 3.519, de 28 de setembro de 1925).

Consiste em uma gravura que encerra na parte inferior a forma de um retângulo, unidos que se encontram os lados verticais da figura geométrica, na sua parte superior, por uma linha curva, imediatamente, sob a qual se vê inscrita a marca "Elixir de Angelica Composto". Ao centro da gravura, duas serpentes entrelaçando um calice se estendem para cima, abrindo espaço para as indicações do producto pharmaceutico, destinado á classe 3, e cuja gravura poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira, Souza & Comp., destinada a artigos das classes 23, 26, 28, 29 e 32. (Deposito n. 3.520, de 28 de setembro de 1925).

Consiste na denominação "Celita", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: tecidos de algodão em peça, na classe 23; tecidos de linho de canhamo e de juta, na classe 26; seda natural ou artificial, fiada, torcida ou para costura, na classe 28; tecidos de seda natural ou artificial, na classe 29 e tecidos de lã ou algodão, na classe 32, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro F. Woltmann & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 3.521, de 28 de setembro de 1925).

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular, tendo ao centro um desenho de forma característica, o qual tem respectivamente quatro angulos agudos em suas extremidades e ao centro um oval, encerrando a palavra característica "Guaranhy", disposta entre dois traços, em forma de onda. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: peças de qualquer especie, biscuitos, bolachas em geral e crackers, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro M. Lellis & Comp., destinada a artigos das classes 42 e 48 (depósito n. 3.522, de 28 de setembro de 1925).

Consiste do nome "Lupy" entre duas aspas, seguido das palavras "Marca registrada" e superiormente um desenho de arabesco.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas, vinagre e perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), de sua industria, comprehendidos nas classes 42 e 48.

Assinatura, Cicero Monteiro, pelo chefe da secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1925

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 33837—Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 290 a 303 e 310 a 313, de 21, 22 e 23 do corrente, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o

corrente exercicio, cumprindo-me esclarecer que os de ns. 291 a 303 e 310 a 311 correm por conta das quotas destacadas para o posto de Pinheiro; o de n. 312, por conta da que foi destacada para o curso anexo ao posto e o de n. 313, por conta da que foi para o curso anexo á Fazenda Santa Monica.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.838—Inclusos vos remetto, para os devidos fins, os relatorios apresentados pelos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, sobre os trabalhos executados, durante o mez de julho do corrente anno, em Minas Geraes, e enviados a esta directoria geral em officio n. 53, de 31 de agosto ultimo, do respectivo delegado naquella Estado.

N. 3.839—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados, durante o mez de agosto ultimo, na Estação de Montã de Soure, no Pará, e enviado a esta directoria geral, em officio n. 130, de 31 de aquelle mez, do encarregado do estabelecimento.

N. 3.840—Inclusas vos remetto, para os devidos fins, as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de julho proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

—Sr. embaixador da Republica Argentina:

N. 3.841—Inclusas passo as mãos de V. Ex., as informações recebidas dos delegados deste Serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de julho proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

— Sr. embaixador da Tcheco-Slovaquia:

N. 3.842—Inclusas passo ás mãos de V. Ex., as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de julho proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

Dia 28

Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.845—Inclusas vos remetto, para os devidos fins, as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de agosto proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

N. 3.845—Passo ás vossas mãos, devidamente informado, o requerimento do veterinario da Inspeção de Leite e Derivados, no Estado do Rio Grande do Sul, Nestor Praxedes Corrêa, que solicita 30 dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.856—Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—Material permanente, e sub-consignação 5—Obras de instalação, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, seja feito ao auxiliar agropor no da Escola Permanente de Lactários de Barbacena, Ilídio Ferreira de Castro, o adiantamento de 3:000\$, para attender ás despesas de drenagem e irrigação de terrenos pertencentes á mesma escola, durante os meses de outubro a de embro do corrente anno, e do qual prestará contas dentro do prazo marcado em lei.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 3.847—Transmitto-vos, inclusas para os devidos fins, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Affonso Ferraz, Alberto Lundgren, Quintino de Hollanda Cavalcanti, Augusto Alves de Souza, Alfredo de Souza Fadiha, Cicero Tenorio de Barros, D. Ernâstina Cursino Villa Nova de Albuquerque, José Affro de Albuquerque Maranhão, Luciano de Souza Padilha, Manoel de Fraz Monteiro, Manoel dos Santos Araujo e Manoel Pinto de Torres, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 33, 63, 114 e 239, de 19, 3, 3 e 5, de janeiro, fevereiro, março e junho do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Bahia, S. Salvador:

N. 3.848—Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Agostinho Ribeiro da Cunha Viloso, cujo pedido foi encaminhado á esta directoria geral com o vosso officio n. 353, de 27 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Maranhão, S. Luiz:

N. 3.849—Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Ambrosio da Costa Vianna, cujo pedido foi enviado á esta directoria geral com o vosso officio n. 62, de 11 de julho do corrente anno.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 3.850—Para esta directoria geral dar andamento ao pedido de inscrição no registro de Lavradores e Criadores feito pelo Sr. Julio Celso de Albuquerque Bello, residente no Municipio de Barreiros, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 38, de 21 de janeiro do corrente anno, é necessario que enleis, com a possivel brevidade, o documento exigido pela portaria de 21 de setembro de 1909, devendo ser legalmente sellado com estampilha federal de 600 réis.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 3.851—Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Antonio Carlos Azambuja Marques, Dias & Irmãos, João Costa Freitas, João D. Gonçalves Vieira e Misael Vaz Martins, cujos pedidos foram encaminhados á esta directoria geral com o vosso officio n. 841, de 13 de outubro do anno proximo passado.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe, Aracajú:

N. 3.852—Remetto-vos, incluso o talão n. 103, annexado ao pedido de inscrição

no registro de La radores e Criadores feito pelo Sr. Aristoteles de Oliveira Barreto, encainha os á esta directoria geral no vosso officio n. 66, de 10 de janeiro do corrente anno, para que seja substituido por um dos documentos exiridos pela portaria de 21 de setembro de 1903.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Catalão, Estado de Goia: N. 3.55 — Encarregado, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de La radores e Criadores pertencentes ao Sr. Geraldo Goncalves de Araujo, cujo pedido foi encainhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 143, de 23 de janeiro do corrente anno.

— Sr. ministro da Tchecoslovaquia: N. 3.56 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela secção de Enxotas e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do país, durante o mez de agosto proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expeditas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

— Sr. embaixador da Republica Argentina: N. 3.55 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela secção de Enxotas e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do país, durante o mez de agosto proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expeditas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em virtude da designação constante do aviso n. 203, de 3 de setembro de 1925, da Directoria Geral de Agricultura, resolveu, por portaria de 3 do corrente, designar o ajudante, interino, de inspector agrícola agrônomo o Allah Xavier e Souza para ser ir na Inspectoria Agrícola 2º Districto, Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1925

Srs. inspectores agrícolas dos 1º ao 21º Districtos.

Circular n. 15 — Nesta directoria, considerando que os «ajudantes de inspector» devem ser distribuidos pelas 21 inspectorias, conforme for determinado pelo Sr. ministro, ouvido o director, seguindo precativa o regulamento, arts. 27 e 28, e attendendo que por occasião das nomeações não tem si o fielmente obedecido a nomenclatura do alludido cargo, pois se refere nas respectivas portarias, não ao de «ajudante de inspector» mas ao de «ajudante da Inspectoria Agrícola do... Districto», equivoque a que talvez se tenha sido conduzido pelo desejo de se evitar a duplicatura de duas portarias, uma de nomeação e outra de designação, mas que crea embaraços ao pagamento e á movimentação dos funcionarios e conduz á anomalia de um só cidadão exercer ao mesmo tempo um único cargo — Ajudante de inspector (conforme reza a lei e o regulamento) effectiva e interinamente, — v. g., como «ajudante da Inspectoria Agrícola do 1º Districto e como

ajudante, interino, da Inspectoria Agrícola do 2º Districto», como já tem succedido, petiu a S. Ex. se dispensasse de expedir as necessarias providencias no sentido de se evita a essa anno alia, o que se poderia facilmente conseguir acceptando-se nas nomeações dos «ajudantes de inspector» (e nas de todos os demais funcionarios das inspectorias) a denominação que lhes é dada pela tabella annexa ao decreto n. 14.14, de 6 de maio de 1920, lavrada-se depois a portaria de designação, que seria subscripta por S. Ex. ou pelo director deste serviço, segundo a interpretação que fosse por S. Ex. dada aos arts. 27 e 28 do regulamento deste serviço.

Em resposta o Sr. ministro, approvando a sugestão, resolveu tosse uniformemente adoptada, nas portarias, dos funcionarios em apreço a denominação legal e regulamentar de «ajudante de inspector» e que esta directoria ficaria encarregada do expediente complementar de designação desses funcionarios para as inspectorias que deverão ser ir, conforme officio n. 1.653, de 10 de agosto ultimo, e aviso n. 203, de 9 de setembro proximo findo, expedido pela Directoria Geral de Agricultura (Diário Official de 13 de agosto de 1925).

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1925

Sr. inspector Agrícola Federal em Araçáji:

No estado actual dos nossos inqueritos visando o estudo da economia rural brasileira sob seus multiplos aspectos é desnecessaria qualquer argumentação ou estultilo tenente a idêntificá-los. Entretanto, os estudos relacionados com a nossa vida economica — e n-bora alguns não tenham ainda se revestido de forma concreta no exame a que se propoz esta directoria — já representam, pelo trabalho realiado e dispêndio de muito esforço do pessoal do serviço, uma conquista do Ministerio.

Por isso mesmo é preciso que não nos decailemos da renovação periódica dos dados obtuídos enriquecendo-os de novos para que se esclareçam pontos porventura duvidosos e bem traduzam os phenomenos que se processam na nossa vida rural.

Não é certo que o mais difficil neste particular já se conseguiu dando uma forma mais ou menos definitiva a esses inqueritos? Será preciso renovar os sempre, com novos esclarecimentos para pontos mal elucidados ou completando aquelles que ficaram mal comprehendidos pelos informantes. Isso systematisado como já se tem feito, e, e tempo opportuno fornecidos os informes esclarecedores, não ha era maior embaraço em que se prosigam, aperfeiçoando-os sempre, os inqueritos até aqui realizados com successo pela directoria sobre aspectos importantes da nossa economia rural. Quanta coisa interessante ainda não temos por fazer nesse terreno da nossa economia rural?

Como acompanhar-se o augmento ou diminuição da nossa riqueza agrícola sem se estar ao par das multiphas manifestações da nossa economia rural? Sem se coordenar os factores economicos que se entendem com a nossa agricultura — e para isso temos de estudá-los no theatro das operações agrícolas — certa nente que a exploração agrícola entre nós não se poderá revestir do caracter que precisa possuir como garantia dos capitales na in-ertidos.

Do cultivo da terra entre nós é preciso que resultem vantagens particulares e publicas. Para tanto conseguirmos temos de estu-

dar todos os factores directos e indirectos da produção agrícola, coordenando-os e examinando suas relações com o meio economico exterior — decidindo-se assim da organização, compativel com o mesmo meio.

Assim sendo, espera a directoria continuem merecendo a mais cuidadosa attenção dessa inspectorla os inqueritos relativos ás «oscillações dos salarios rurais, preço de venda arrendamento e fôro das terras, cotações dos gêneros de primeira necessidade e principalmente os já esboçados sobre transportes e impostos».

Officios:

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.933 — Rogo-vos a finetia de mandar analisar nesse estabelecimento algumas amostras de minério precedentes de Itajubá, Minas Geraes, propriedade do Sr. Domingos Procopio de Andrade.

As amostras vão acondicionadas em um caixote que acompanha o presente officio.

Dia 22

Sr. inspector Agrícola Federal — São Paulo:

N. 1.934 — Esta directoria recebeu o questionario agrícola do municipio de Ribeirão Preto, leantado pelo ajudante Henrique de Azevedo Junior e encaminhado pelo vosso officio n. 2.002, de 15 do mez corrente.

Esse trabalho está organizado com muito critério, obedecendo integralmente ás instruções baixadas para esse fim e examina sufficientemente a situação economica do municipio, a sua vida politica e social, como um dos mais importantes centros de riqueza e civilização da terra paulista.

Pela importancia do municipio, pelo interesse que de en despertar as informações prestadas, pelo bom acabamento do trabalho, será este questionario, entre os primeiros, a ser dado á publicidade.

Dia 23

Exm. Sr. U. Vlastimit Kibol, M. D. ministro da Tchecoslovaquia — Nesta Capital:

N. 1.904 — Foi com o maior contentamento que recebi o honroso officio de V. Excia., datado de 2 do corrente, no qual exprime o vivo interesse com que leu o desvalioso trabalho por mim publicado no *O Jornal* do dia 30 do mez passado. Esse contentamento cresce mais ainda quando vejo que V. Excia. está de pleno accordo com as idéas expendidas em favor de uma politica economica brasileira, meio agrícola e expansionista e providente do que a que vamos ter até aqui.

As palavras generosas e os applausos contidos no officio de V. Excia. muito me honram e desvanecem, não sabendo eu como agradecer-as ao digno e esforçado representante da joven e grande republica Tchecoslovaquia, por cuja prosperidade e grandeza, faço sinceros votos extensivos á pessoa de S. Excia., Sr. ministro.

Com subda honra e alta consideração,

Dia 24

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola — Prata Vermelha:

N. 2.000 — Afim de tomardes as providencias que julgardes necessarias, communico-vos que o director da Estação de Pomicultura de Deodoro constatou a existencia da «Mosca do Mediterraneo» em fructas do Greap fruit, provenientes do Realengo.

Pelo correio, em separado, vos remetto tres exemplares da «Mosca» acima mencionada.

N. 2.001—Remetto-vos em envolucro contendo alguns ramos de laranjeira atacados por um *cero-plastes*, segundo informa o director do Campo de Sementes de Itajahy, bem como alguns insectos que atacam os grãos de milho.

—Sr. inspector agricola federal—Ceará:

N. 2.007—Necessita esta directoria de informações sobre os salarios correntes nos diversos centros agricolas do paiz, em suas diferentes modalidades, e por isso recomendo-vos, mais uma vez, com o maior empenho, o registro mensal dos salarios percebidos pelos trabalhadores ruraes, em suas varias formas de actiidade (trabalhador agricola, carreiro e candieiro ou guia, peão, tratador de animais, retireiro, arador, etc.) e operarios (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, mecanicos, etc.), de modo a se poder apreciar as oscillações respectivas, não só relativas á natureza de exploração em suas phases de trabalho como dos serviços prestados pelos assalariados.

Essas observações, visando diaristas, mensalistas ou empregados annuaes de qualquer categoria (administrador, feitor, apontador, vaqueiro, etc.), devem ser convenientemente feitas, permitindo ao serviço conhecer com segurança esse factor da vida agricola e economica do paiz.

Solicito-vos, pois, esse registro mensal, de janeiro deste anno em diante; que deverá ser remittido a esta directoria, com a maior urgencia.

Identico ás inspectorias de Parahyba, Bahia, S. Paulo, 2.003, Paraná e Santa Catharina, 2.009.

Dia 25

Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

N. 2.016 — Tendo verificado que o director do Campo de Sementes de Itajahy, em seu officio n. 238, de 5 do corrente, dirigido a esta directoria, não especificou detalhadamente a produção daquelle campo no anno agricola de 1924-25, peço-vos informardes, com urgencia, a produção determinando quaes as variedades e respectivos pesos de arroz, feijão, milho e canna a que se refere o precitado officio.

—Sr. consul geral do Brasil em Nova Orleans, La.:

N. 2.018 — Respondendo á carta que dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura, pedindo informações sobre o cultivo da mandioca, afim de attender a diversos pedidos dirigidos ao Consulado de Costa Rica, comunico-vos que este ministerio providenciou hoje para vos serem remittidas as publicações existentes sobre o assumpto.

—Sr. director do Serviço de Informaçoes:

N. 2.021 — Venho solicitar-vos a fineza de ordenar a remessa ao Dr. Ferreira de Araujo, consul geral do Brasil em Nova Orleans, La., Estados Unidos, as publicações de que dispuzer a nossa directoria sobre o cultivo da mandioca e sua exploração.

—Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 2.022 — Remetto-vos o parecer emitido pelo agronomo José Watzl, funcionario desta directoria, sobre a invenção «Um novo appparelho de reparar e classificar por tamanhos os cereaes e grãos em geral», conforme solicitastes em vosso officio n. 1.078, de 12 do corrente mez. O relatório e desenho acompanham o parecer.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 26 de setembro de 1925

Officios:

N. 7.855 — Ao Pe. Theophilo Twors, Corumbá — Envia a Portaria de sua exoneração do cargo de observador da Estação Climatologica daquela localidade e muito agradeço pelos bons serviços prestados a esta directoria.

N. 7.856 — Ao observador da Estação Climatologica de Corumbá — Envia a portaria de sua nomeação para o cargo de observador daquela estação e bem assim a do Sr. Olegario Barata para o de ajudante.

N. 7.857 — Ao director geral de Agricultura — Solicita providencias afim de que a franquía telegraphica concedida em Corumbá, no Estado de Matto-Grosso, em nome do Pe. Theophilo Twors, seja transferida para o Sr. José Salvetti, que é o actual observador da Estação Climatologica installada naquella localidade.

N. 7.858 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Leva ao conhecimento de S. Ex., que de accôrdo com a autorização transmittida para este instituto, com o officio n. 496/925, da D. G. de Agricultura, esta directoria exonerou o Pe. Theophilo Twors do cargo de observador da Estação Climatologica em Corumbá, no Estado de Matto-Grosso e nomeou o ajudante José Salvetti para exercer aquelle cargo, sendo nomeado Olegario Barata para o cargo de ajudante.

N. 7.863 — Ao Dr. Paulo Gomide, D. director da Repartição Geral dos Telegraphos — Accusa o recebimento do officio n. 2.503, de 22 do fluente e muito agradece pelas providencias dadas para o restabelecimento de concessão da franquía telegraphica para o serviço da Estação Climatologica em S. Francisco, no Estado de Minas Geraes, de accôrdo com o pedido desta directoria em officio n. 7.451, de 16 do corrente.

N. 7.864 — Ao Dr. Aristides Henriques de Oliveira, D. chefe do Serviço Meteorologico do Estado, Bello Horizonte — Envia cópia do officio n. 2.503, de 22 do corrente, da Repartição Geral dos Telegraphos, referente ao restabelecimento da franquía telegraphica para a Estação Climatologica em S. Francisco, no Estado de Minas Geraes.

N. 7.870 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Envia a primeira via da folha de pagamento na importancia de 125\$, da gratificação do Sr. Lauro Corrêa e Castro por ter exercido interinamente, em agosto ultimo, o cargo de observador da Estação Climatologica de 2ª classe de Vassouras, no Estado do Rio, visto estar o servetuario effectivo Sr. Oswaldo G. e Castro licenciado com todos os vencimentos, de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, e servindo no Exercito como sorteado.

N. 7.871 — Ao director geral de Contabilidade — Envia a segunda via da folha acima mencionada.

N. 7.875 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remette a primeira via da conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canes, na importancia de 118\$900, proveniente de transporte de material no corrente exercicio, de accôrdo com o conhecimento de empenho n. 41.

N. 7.876 — Ao director geral de Contabilidade — Remette a segunda via da conta acima referida.

N. 7.877 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remette a primeira via da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 40\$, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, de accôrdo com o pedido numero 153.

N. 7.878 — Ao director geral de Contabilidade — Envia a segunda via da conta acima mencionada.

N. 7.879 — Ao director geral de Agricultura — Envia o relatório dos serviços executados por esta directoria durante o mez de agosto próximo findo.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de setembro de 1925

Aos Srs. Irmãos Tognato & Comp., estação de S. Bernardo, S. Paulo:

Carta n. 546 — Sobre trabalhos de estatística do algodão.

Officios:

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroa:

N. 1.693 — Sobre um reforço de verba para pagamento de diarias.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.694 — Confirmando o telegramma n. 297, de 24 do corrente mez, sobre a admissão de um agente para os trabalhos de estatística do algodão.

— Aos chefes das repartições subordinadas a este Serviço nos Estados:

Officio circular n. 32 — Tendo notado quasi sempre divergencia nas comunicações por telegramma das partidas e chegadas dos funcionarios das dependências deste Serviço, seria conveniente que os mesmos declarassem *in corpo* do telegramma a data da partida e da chegada, afim de poder ser feita a devida anotação e conferidas as folhas de diarias.

Carta—Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 547 — Remettendo uma conta, em quatro vias, da International Machinery Co.

Officio — Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão, no Estado do Pará:

N. 1.693 — Remettendo a portaria de transferencia do agronomo José Pereira Lima, chefe de culturas, interino, da Fazenda de Sementes de Izarapé-Assu, para exercer identico cargo na Fazenda de Sementes de Santarém.

Dia 28

Cartas:

Aos Srs. Maricato, Regó & Gomide, Jaboatão, S. Paulo:

N. 548 — Sobre os trabalhos de estatística.

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.699 — Pedindo providencias para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas, na importancia total de 1:357\$120, relativas ao fornecimento de passagens nas Estradas de Ferro S. Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana, con-

cedidas em proveito deste serviço, no primeiro semestre do corrente anno.

— Ao mesmo:

N. 1.701 — Pedindo para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas, na importância total de 1:212\$100, relativas ao fornecimento de transporte de material, concedido em proveito deste serviço pelas Estradas de Ferro S. Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana, no primeiro semestre do corrente anno.

— Ao mesmo:

N. 1.707 — Pedindo providências para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Luiz Guimarães Junior, auxiliar-technico de 2ª classe desta superintendencia, a quantia de 174\$193, em quanto importa a inclusa folha, por ter substituído, de accordo com o regulamento deste serviço, no periodo de 4 a 21 de agosto ultimo, o chefe da secção technica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.700 — Remettendo as contas, na importância total de 1:212\$100, relativas ao fornecimento de transporte de material, concedido em proveito deste serviço pelas Estradas de Ferro São Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana, no primeiro semestre do corrente anno.

— Ao mesmo:

N. 1.702 — Remettendo-lhe as 2ª vias das contas na importância total de 1:857\$120, relativas ao fornecimento de passagens nas Estradas de Ferro S. Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana, concedidas em proveito deste serviço no primeiro semestre do corrente anno.

— Ao mesmo:

N. 1.703 — Remettendo-lhe em duas vias, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 15:000\$ recebido no Thesouro Nacional em 17 de agosto ultimo, pelo 2º escripturario Francisco Prazeres, em virtude do aviso n. 2.848, de 8 de agosto proximo findo, e destinado a occorrer ás despesas comprehendidas na sub-consignação — 6 — Obras no as, reconstruções, etc. — Consignação «Material» material permanente, verba 25ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Ao mesmo:

N. 1.703 — Remettendo-lhe a 2ª via da folha na importância total de 174\$193 a que tem direito de conformidade com o regulamento deste serviço, o auxiliar-technico de 2ª classe, Luiz Guimarães Junior, por ter substituído o chefe de secção technica, no periodo de 4 a 21 de agosto ultimo.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.704 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro approvou o termo referente á morte de um animal pertencente á Estação Experimental deste Serviço em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes.

— Ao mesmo delegado:

N. 1.712 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder-lhe uma ajuda de custo de 2:000\$000.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.706 — Remettendo-lhe a segunda via do conhecimento de empenho n. 27, na importância total de 174\$193, relativo á differença de vencimentos a que tem direito o auxiliar-technico de segunda classe desta superintendencia, Luiz Guimarães Junior,

por ter substituído o chefe de secção technica, no periodo de 4 a 21 de agosto ultimo.

— Ao agente da estação marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.705 — Pedindo providências para que sejam retirados do armazem dessa estação, livres do quaesquer direitos, 15 saccos com sementes de algodão vindos de Villa Americana.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.709 — Sobre o abono da gratificação provisória aos funcionarios do Serviço no Estado.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Minas:

N. 1.710 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder uma ajuda de custo de 2:000\$ ao delegado deste Serviço, nesse Estado, agronomo João Baptista Zolini.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas:

N. 1.711 — Fazendo identica communicação.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.713 — Sobre empréstimo ao Serviço de um destocador «Flautess».

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 124 — SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Goulart de Andrade, servindo este de secretario, e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo de tomada de contas relativo ao adiantamento de 500\$ do inspector de 4ª classe Horacio Alves Coelho da Silva, para despesas a seu cargo, durante o mez de julho ultimo.

Processo de tomada de contas do inspector de segunda classe Alfredo Pereira, relativo ao adiantamento de reis 200\$, para despesas a seu cargo, no mez de julho ultimo. — A delegação julga boas e legaes as comprovações feitas e ordena a baixa nas contas correntes relativas aos responsaveis.

Processo n. 2.541, relativo ao adiantamento de 210\$ ao inspector de quarta classe Alexandre Baunjaun, para passagens de bond para si e pessoal sob suas ordens, dentro do prazo de 90 dias. — A delegação resolve negar registro á despesa por não ser caso de adiantamento, conforme já decidido em casos identicos.

Processo n. 2.847, da sub-directoria de Contabilidade com a conta de Marvin, Sociedade Anonyma, na importância de 11\$880. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de ser indicado no empenho o grupo a que pertence a concorrência respectiva.

Processo n. 2.755, da sub-directoria de Contabilidade com as contas do Fou-

des Garcia & Comp., e outros, na importância total de 296\$309. — A delegação nega registro á despesa por acharse em desacordo com a respectiva concorrência, a conta da Companhia Nacional de Electricidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vai assignada por todos os Srs. delegados. — Mario de Moraes Paiva. — Fausto de Carvalho e Silva. — Claudio Goulart de Andrade.

ACTA N. 125 — SESSÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Goulart de Andrade, servindo este de secretario, e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 2.560, da Sub-directoria de Contabilidade, relativo ao adiantamento de 150\$ a Hormino Alves da Rocha Lyra, chefe da Estação Central, para despesas miudadas a seu cargo, nos mezes de setembro a novembro deste anno. — A delegação ordena o registro do adiantamento.

Processo n. 2.847, da mesma repartição, com a conta de Marvin-Sociedade Anonyma, na importância de 11\$880. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despesa.

Processo n. 2.927, da Sub-directoria de Contabilidade com as contas de Antonio Maria Teixeira Filho e outros, na importância total de 2:720\$, de alugueis da casa. — A delegação ordena o registro da despesa.

Processo n. 2.855, da Sub-directoria de Contabilidade, com as contas da Sociedade Anonyme du Gaz, na importância total de 2:203\$605. — A delegação converte o julgamento em diligencia para o fim de ser designado na conta relativa á Rua Santos Mello, o competente numero do empenho respectivo, pois, o alli mencionado não se refere á Société Anonyme du Gaz.

Processo n. 2.234/25, da Sub-directoria de Contabilidade com a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil na importância de 611\$019. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de lhe ser presente um exemplar do «Convenio de Trafego Mutuo» ou copia autentica do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vai assignada por todos os Srs. delegados. — Mario de Moraes Paiva. — Fausto de Carvalho e Silva. — Claudio Goulart de Andrade.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 43 — REUNIÃO COLECTIVA DE 29 DE AGOSTO DE 1925

Aos vinte e nove dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, presentes os Srs. delegados Paulo Sanderson de Queiroz, presidente, Francisco Carlos Lopes Lima e Juvenal da Oliveira Santos, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foram relatados os processos seguintes:

Pelo delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima:

Offícios:

N. 206, de 3 do mez cadente, da Fiscalização do Porto de Manaus, solicitando reconsideração do despacho colectivo de 24 de julho ultimo, pelo qual foi recusado o registro á despesa de 800\$, devida por fornecimentos á J. J. da Camara, e em vista de haver divergencia nas importancias e insufficiencia do certificado de entrada do material. — Por se acharem sanadas as causas da recusa anterior, reconsiderou-se o despacho colectivo de 24 de julho findo e autorizou-se o registro da despesa.

N. 207, da mesma data e repartição, solicitando reconsideração do despacho colectivo de 24 de julho anterior, pelo qual foi recusado o registro ao pagamento de 150\$, a J. J. da Camara, de serviços prestados, por não ter sido a despesa precedida de qualquer concorrência. — Achando-se provada a concorrência prévia, autorizou-se o registro á despesa, em reconsideração ao despacho anterior.

N. 498, de 1 do mez cadente, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, solicitando reconsideração do despacho de 24 de julho findo, pelo qual foi recusado o registro ao pagamento de 1:415\$, de fornecimentos feitos por J. J. da Camara, em virtude de não se achar visada a factura e, della, não constar a declaração do sello pago pela duplicata. — Por terem sido cumpridos os dispositivos legais, a delegação, reconsiderando o despacho de 24 de julho findo, autorizou o registro á despesa.

N. 459, de 11 de julho ultimo, do governo do Territorio do Acre, sobre pagamento de 700\$ devido a David Benayon, proveniente de fornecimento de passagens. — Recusou-se registro, por se achar declarado no bilhete de passagem n. 33, annexo, que a importância de 700\$ foi paga.

N. 526, de 22 do mez cadente, da Capitania do Porto do Amazonas, solicitando pagamento de 53\$100 a Mandos Tramways, proveniente de fornecimento de luz no mez de julho findo. — Autorizou-se o registro á despesa de 53\$100.

Pelo delegado Sr. Juvenal do Oliveira Santos:

Offícios:

N. 854, de 24 do mez findante, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios no Amazonas e Acre, solicitando reconsideração do despacho colectivo de 1 do referido mez, pelo qual foi recusado o registro ao pagamento de 4:800\$, proveniente de material fornecido por Humberto P. Boggio, em vista de não constar da factura a declaração exigida pelo § 4º do art. 26 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923. — Achando-se satisfeita a exigencia legal, de que trata o despacho colectivo de 1 do cadente, reconsiderou-se-o e autorizou-se o registro da despesa.

N. 828, de 21 do corrente, da mesma, solicitando reconsideração do despacho colectivo de 1 anterior, que negara registro ao adiantamento de 14:000\$, a applicar durante o trimestre de julho a setembro, em despesas de material no local da produção, por não ter havido pedido de registro e citação da estação pagadora. — Tendo sido cumpridas as formalidades legais, constantes do despacho colectivo de 1 do mez cadente, reconsiderou-se o mesmo e autorizou-se o registro da despesa.

N. 526, de 20 do mez findante, da Inspectoria Agricola do 1º districto, sobre pagamento de 130\$500 a Amazon River, proveniente de passagens. — Converteu-se em di-

gencia o julgamento, para indagar da Inspectoria official se houve autorização superior, afim de requisitar passagem pela verba propria para o funcionario, em commissão, do Ministerio da Agricultura, Sr. Jarve Mattos?

N. 140 de 4 de julho findo, da Inspectoria Agricola do 21º districto, sobre pagamento de 135\$730 a Amazon River, proveniente de passagens. — Resol. eu-se devolver o processo, afim de ser convenientemente endereçado.

N. 1.093 de 21 de agosto corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, sobre pagamento de 47\$000 a Cesar Cavalcante & Comp., proveniente de fornecimentos. — Resol. eu-se devolver, de accordo com informação.

Ns. 1.022, 1.023, 1.028 e 1.030 de 30 e 31 de julho findo, da mesma delegacia, solicitando pagamentos, respectivamente de 70\$000, 10\$000, 702\$360 e 74\$000 a J. J. Camara, provenientes de fornecimentos: — Recusou-se-lhes registro, por não se acharem visadas as facturas e não constar das mesmas a declaração do sello pago pela duplicata.

Nada mais haendo a tratar, deu o Sr. presidente por findos os trabalhos e encerrou-se a sessão. Do que, para constar, eu, Juvenal de Oliveira Santos, secretario, lavrei a presente acta, que vac por todos assignada. — Paulo Sançerson de Queiroz. — Francisco Carlos Lopes Lima. — Juvenal de Oliveira Santos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

Térmo de renovação do contracto celebrado em nove de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, entre o Governo da União e o senhor Paulo Gastal, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola «Visconde da Graça», no Estado do Rio Grande do Sul.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Paulo Gastal, em seguida denominado — o contractado — a quo é representado neste acto pelo senhor doutor Joaquim Luiz Osorio, conforme procuração passada em quatro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, no tabellião Admar Ernesto Fischer, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a folhas cincoenta e nove do livro numero cento e sessenta e dois, com firma e signal publico reconhecidos do tabellião Lino Moreira, desta capital e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, acordaram em renovar o contracto celebrado em nove de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, para prestação de serviços na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola «Visconde da Graça», sendo este novo contracto regido pelas seguintes clausulas:

Clausula primeira — O presente contracto é fundado na lei numero mil setecentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, art. setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze; artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, verba Terceira — Serviço de Povoamento — consignação Pessoal — Rubrica II — Pessoal contratado — sub-consignação 6 — Remuneração de cirurgião dentista.

Clausula segunda — O contractado obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agricola «Visconde da Graça», seja qual for o seu numero, a assistência dentaria de que necessitarem executando os respectivos trabalhos de prothese e cirurgia, taes como: obturações a porcellana, a amalgama e a cimento, collocação de pivots, extração de raizes, tratamento de fistulas e carnes espongiosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, curativo, limpeza e conservação de dentes e oitros.

Clausula terceira — O contractado deverá comparecer diariamente á sede do Patronato Agricola, applicando a sua actividade profissional durante o horario que for estabelecido, e a attender, immediatamente, em casos que exijam intervenção urgente, aos chamados do respectivo director.

Clausula quarta — Quando em serviço no Patronato e dentro do horario, a que se refere a clausula anterior não poderá o contractado incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. Quando em trabalho terá o contractado no Patronato uma dependencia reservada para seu gabinete.

Clausula quinta — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo quando impedido, por molestia comprovada com attestado medico, de comparecer diariamente á sede do Patronato, correndo o pagamento do substituto por conta do contractado.

Clausula sexta — O contractado ficará subordinado ao director do Patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando tambem sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funcionarios.

Clausula setima — O director do Patronato, quando julgar conveniente, fará examinar os trabalhos do contractado por um profissional idoneo de sua immediata confiança.

Clausula oitava — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao desempenho dos serviços contractados, tanto os de clinica, como os de prothese dentaria, inclusive o mobiliario e aparelhamento de seu gabinete, instrumentos, utensilios e drogas, o que tudo deverá ser de primeira qualidade.

Clausula nona — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil reis (500\$) a partir da data marcada na clausula seguinte:

Clausula decima — A duração deste contracto será de um anno, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, sem o qual não é exequivel, não se responsabilizando o

Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima primeira — A gratificação fixada na clausula nona correrá, no actual exercicio, por conta da sub-consignação orçamentaria indicada na clausula primeira, em cujo credito se acha empennada na Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, e, no exercicio vindouro, pelos recursos para tal fim concedidos pelo Congresso Nacional.

Clausula decima segunda — Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo: por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços o por iniciativa do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima terceira — No caso em que, não mais necessite o Governo dos serviços do contractado, resolve rescindir o contracto, disto notifica-o na com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido, sem que assista ao contractado direito a qualquer indemnização.

Clausula decima quarta — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, indicará dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima quinta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo por este termo cobrado a taxa de duzentos réis por linha.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: bachareis Dorneval de Sá Lessa e Paulo Vidal e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Por procuração, Joaquim Luis Osorio. Como testemunhas: Dorneval de Sá Lessa. — Paulo Vidal. — Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil e trescentos réis (28\$300). — Confero a copia. Lauro Chaves Ferreira, 3º official. — Visto, Teofilo Leal.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, que os recebeu em seus aposentos particulares, os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; senador

Bueno Brandão, deputado Vianna do Castello, e Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

— O Sr. Otto Carl Mohr, ministro plenipotenciario da Dinamarca, foi hontem ao Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo do anniversario de sua majestade o rei Christiano X, soberano do seu paiz.

— O Sr. Dr. Carlos de Campos, presidente do Estado de São Paulo, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde conferenciou com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a quem apresentou as suas despedidas por ter de partir para aquelle Estado.

No seu embarque, que se realizou hontem á noite, o Chefe da Nação fez-se representar pelo Sr. general Santa Cruz, chefe do seu estado-maior.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, os Srs. deputado Raul Sá, que acaba de regressar da Europa, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de cumprimentos que lhe enviou; o Dr. Antonio Calmon, afim de despedir-se de S. Ex. por ter de partir para o Estado da Bahia.

— O Sr. Presidente da Republica mandou o Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, visitar o Sr. monsenhor D. Sebastião Leme, arcebispo coadjutor desta capital, que se acha enfermo.

— Afim de agradecer os telegrammas de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhes dirigiu por motivo de seus anniversarios natalicios, estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Affonso Camargo, commandante Alvaro Nunes de Carvalho, sub-chefe do estado-maior da Armada, e Sr. Moreira de Barros.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Hyppolito Alves de Araujo, ministro plenipotenciario do Brasil em Madrid, de onde acaba de chegar em gozo de licença, tendo agradecido ao Chefe da Nação o telegramma que S. Ex. lhe dirigiu de cumprimentos.

— De regresso de Buenos Aires, esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o principe Charles Murat.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem o Sr. Dr. Francisco Bolitreau, delegado do Brasil ao Congresso Pan-Americano de Estradas do Rodagem, a realizar-se em Buenos Aires, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação e ao mesmo tempo despedir-se por ter de partir para aquella capital; Dr. Edmundo do Almeida Monte, em visita ao Sr. Presidente da Republica; e os Srs. Faustino Nascimento, Moesia Rolim, Francisco Saboya e Walter Pompeu, representantes da Faculdade do Direito do Ceará, que se acham de passagem para Bello Horizonte, onde vão tomar parte no Congresso de Estudantes, tambem em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa do setimo dia do fallecimento do Sr. almirante J. Candido Guillobel, pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da presidencia.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na missa do setimo dia do fallecimento do Sr. almirante Guillobel, estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Alberto Botim Paes Leme e commandante Nelson Guillobel.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Porto Alegre — Tomos a honra de comunicar a V. Ex. que em sessão de hoje foi approvada a seguinte moção, justificada brilhantemente pelo deputado Ariosto Pinto: «A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, ao iniciar os trabalhos de sua decima legislatura, fiel aos seus sentimentos conservadores de respeito ao principio da autoridade legitimamente constituida e ás leis da Republica, eumpro o patriótico dever do hyppolitear sua solidariedade politica ao eminente Chefe da Nação, pela serena intransigencia com que S. Ex., a par do empenhado proposito da solução de momentosos problemas nacionaes, procura devotadamente salvaguardar o regimen tutelar da ordem. Respeitosas saudações. — Manoel Theophilo Barreto Vianna, presidente. — Victor Russomano, 1º secretario. — Aurelio Py, 2º secretario».

A Repartição Geral dos Correios expedirá mailas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

American Legion, para Nova York, impressos, até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9 horas e para o exterior da Republica, até ás 11 horas.

Grove para Dakar, Europa via Lisboa, recebendo impressos, até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Amanhã:

Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos, até ás 19 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 19 horas; idem, com porte duplo, até ás 20 horas.

Itapacy, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos, até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2 horas; idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Ayurucoca, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo objectos para registrar, até ás 10 horas; impressos, até ás 11 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 11 horas; idem, com porte duplo, até ás 12 horas e para o exterior até ás 12 horas.

Santos, para Santos e demais portos do sul, recebendo impressos, até ás 7 horas; cartas para interior da Republica, até ás 7 1/2 horas; idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Cubatão, para Recife, Amarrão, Camocim, Ceará, Aracaty, Mossoró e Macaé, recebendo impressos, até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 5 horas; idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Aracajú, para Victoria e Nova Orleans, recebendo objectos para registrar, até ás 10 horas; impressos, até ás 11 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 11 horas; idem, com porte duplo, até

das 12 horas e para o exterior, até às 12 horas.

Amanhã:

Itapuihy, para Santos e demais portos do sul, recebendo impressos, até às 7 horas; objectos para registrar, até às 18 1/2 horas; cartas para o interior da Repu-

blica, até às 7 1/2 horas; idem, com porte duplo, até às 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os

dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas choveu em parte desta zona. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Victoria, choveu. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se. Devido a absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopsis destes Estados

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em São Paulo, salvo em Faxina, que choveu fracamente. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, não podemos fazer a synopsis destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenom n s diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X).												
Fortaleza	760.4	27.0	—	SE	5	6	—	B. (b. manhã)	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	61.4	26.0	—	E	5	6	—	B. (b. manhã)	32.0	24.0	—	B. am. pm.
Natal (X).....												
Parahyba	57.0	27.0	3.0	SE	2	6	—	B. (c. manhã)	29.0	22.0	2.0	B. am. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)..												
Aracajú	62.6	27.0	1.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	27.0	23.0	—	B. am. pm.
Bahia	62.7	25.0	1.0	NE	2	6	Tranquillo.	I. (i. manhã)	27.0	17.0	14.0	C. t. am. c. pm.
Caetité	61.6	23.0	3.5	E	5	2	—	B. (b. manhã)	29.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria	58.5	27.0	-1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	35.0	10.0	—	I. am. b. pm.
Bello Horizonte.....	60.0	23.0	3.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	60.6	22.0	-1.0	SE	2	9	—	I. (b. t.manhã)	28.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambú.....	61.0	19.0	1.0	C	0	10	—	B. (ns. ma.)	27.0	15.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X)....t												
Cuyabá(X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria	62.3	27.0	2.0	N	2	6	—	B. (c. manhã).	26.0	13.0	11.0	B. am. pm.
Capital Federal (T.												
Meteorologica)....	69.9	23.6	2.6	NNE	3	6	Chão.	B. (b. ns. m.)	26.0	20.2	—	B. am. b. ns. pm.
Campos	61.6	25.0	2.0	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	26.0	19.0	—	i. am. b. pm.
Friburgo	62.7	21.0	4.0	N	5	6	—	I. (b. manhã)	24.0	13.0	—	B. am. p.n.
Petropolis.....	60.5	22.0	4.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	25.0	17.0	—	B. am. p.n.
Rezende.....	59.1	22.0	0.0	C	0	2	—	B. ns. (ns. m.)	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	60.5	24.0	1.0	NE	5	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	26.0	21.0	—	B. am. p.n.
Theresopolis.....	63.0	20.0	2.0	N	5	2	—	B. (b. manhã).	24.0	14.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	59.3	24.0	—	NE	3	5	—	B.	30.4	14.5		
Santos	57.3	21.0	-2.0	N	2	9	—	I. (v. manhã);	29.0	21.0	—	Ns. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....					4							
Florianopolis(X)....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Monte.ideo	66.8	-8.0	-4.0	SE	8							
Buenos Aires.....	68.3	8.0	-2.0	S	2							
Passa Quatro.....	62.3	16.0	2.0	C	0	6	—	I. (n. manhã)	25.0	9.0	—	B. am. b. am.
Araxá.....												

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada; Tr, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-n-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	28.0	19.0	Santa Cruz.....	0.0	31.0	19.9
Bangú.....	0.0	31.7	16.6	Madureira.....	0.0	30.0	17.5
Nitheroy.....	0.0	31.5	15.6	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	30.3	18.2	Olaria.....	0.0	33.6	17.2
Penha.....	0.0	30.2	18.2	Jacarépaguá.....	0.0	30.3	16.4
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	31.0	18.2	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	31.4	17.1	Haddock Lobo.....	0.0	29.6	11.8
Gavea.....	0.0	27.0	16.7	Campo dos Afonsos.....	0.0	31.4	18.2
Decodoro.....	0.0	33.2	15.8	Aldéia Campista.....	0.0	22.4	17.5
Corcoado: Temp. 28.0. Hum. rel. 59%. Vento Sul, NW 4 m.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 28 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O Tempo — Boletim da directoria da Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Nitheroy: — Tempo — máo, passando a ameaçador, com chuvas.

Temperatura — ainda em declinio.

Ventos, do quadrante sul com rajadas frescas.

Estado do Rio: Tempo — em geral máo.

Temperatura, ainda em declinio.

Estados do sul: Tempo, ainda perturbado com chuvas em São Paulo e Paraná, instavel, passando a bom em Santa Catharina e estavel no Rio Grande, com geadas possiveis.

Temperatura—ainda em declinio, até Santa Catharina e estavel de dia, no Rio Grande.

Ventos — do quadrante sul, frescos.

Nota: — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos, e 10 horas dos Estados de Mattos Grosso, Goyaz, Paraná e grande parte dos de Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem às 15 horas do hoje) — O tempo foi instavel á noite, isto é, bom, nublado a principio, agravando-se após com chuvas e conservando-se em geral máo de dia, o que confirma a previsão hontem feita. A noite foi fresca, sofrendo a temperatura declinio accentuado de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 23°9 e 17°4 e as temperaturas extremas do Posto Meteorológico foram: maxima, 23°1 e minima, 17°8, verificadas, respectivamente, á 0h.00m. e 14 horas e 45 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, predominando os do quadrante sul com a componente oeste, verificando-se a maior velocidade ás 11 horas e 40 minutos com 11 metros e 20 centimetros por segundo.

Em todo o paiz (de 9 horas do hontem ás 1 horas do hoje). — Zona norte:

Devido a deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro: Nas 24 horas, choveu em diversas localidades.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom, em Victoria, instavel em Minas e instavel com chuvas e chuviseos, no Estado do Rio de Janeiro. A temperatura declinou no Estado do Rio de Janeiro e foi estavel nos demais Estados. Devido a absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Mattos Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em São Paulo e instavel com chuviseos e chuvas esparsas no Rio Grande. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel com chuvas e chuviseos, em São Paulo. A temperatura declinou accentuadamente. Devido a absoluta falta dos despachos usuaes do Paraná e de quasi absoluta de Santa Catharina, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Estações do aguas — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Caxambú e instavel em Poços de Caldas e São Lourenço. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 27°0 e 14°0, em Caxambú; 25°4 e 15°2, em Poços de Caldas e 28°8 e 12°2, em São Lourenço. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá e Passa Quatro.

Maiores temperaturas: 37°0, em Sobral e 36°0, em Ribeirão Preto.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 44 m/m, em Santos e 22 m/m, em em Ribeirão Preto.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Macalié, Cabo Frio e Itabapoana; espelhado: em São Bento das Lages; tranquillo o chão: em Ondina, Ilhéos e Distrito Federal.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Porto Novo do Cunha e entre São Fidelis e Campos; subindo lentamente em Caçapava, Guaratinguetá e Rezende e baixando no resto do curso. Nota: Não recebemos despachos de Jacarehy.

Dados aerologicos:

Nota — Devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens habituaes, das

9 horas e 30 minutos, no Distrito Federal, em Mendes, Campos e Santos e a das 14 horas do Distrito Federal, do Florianopolis, São Paulo dos Agudos e Curitiba. Não recebemos os nossos despachos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 3, 78ª extracção do anno de 1925, realizada em 29 de setembro de 1925, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco á 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Tesouro Nacional, a 5 de março de 1924.

61.805.....	100\$000
55.723.....	200\$000
16.535.....	3.000\$000
50.300.....	100\$000
28.498.....	100\$000
68.062.....	200\$000
52.521.....	500\$000
15.677.....	200\$000
01.562.....	100\$000
48.370.....	200\$000
60.056.....	100\$000
14.398.....	100\$000
49.493.....	100\$000
08.020.....	100\$000
59.165.....	100\$000
02.552.....	100\$000
16.043.....	100\$000
31.375.....	200\$000
53.495.....	100\$000
33.497.....	100\$000
56.435.....	100\$000
48.826.....	200\$000
28.322.....	100\$000
46.010.....	100\$000

22.769.....	100\$000	00.240.....	200\$000	28.109.....	100\$000
34.253.....	200\$000	33.394.....	20.000\$000	65.419.....	500\$000
39.638.....	100\$000	51.605.....	100\$000	13.666.....	200\$000
51.889.....	200\$000	01.116.....	100\$000	19.584.....	100\$000
02.992.....	200\$000	55.079.....	200\$000	29.691.....	100\$000
33.959.....	100\$000	37.399.....	200\$000		
66.353.....	100\$000	57.325.....	200\$000	<i>Approximações</i>	
61.719.....	500\$000	58.354.....	100\$000	33.383 e 33.385.....	200\$000
02.999.....	200\$000	12.898.....	100\$000	16.531 e 16.536.....	100\$000
67.408.....	100\$000	61.556.....	1.000\$000		
65.476.....	1.000\$000	03.932.....	200\$000	<i>Dezenas</i>	
08.651.....	100\$000	17.494.....	500\$000	33.381 a 33.390.....	100\$000
13.197.....	100\$000	29.515.....	200\$000	16.531 a 16.540.....	60\$000
32.047.....	100\$000	31.339.....	200\$000		
36.056.....	100\$000	60.391.....	200\$000	<i>Centenas</i>	
03.810.....	200\$000	02.553.....	100\$000	33.301 a 33.400.....	20\$000
18.543.....	200\$000	03.211.....	100\$000	16.501 a 16.600.....	10\$000
32.402.....	100\$000	00.372.....	100\$000		
37.612.....	200\$000	02.538.....	200\$000	<i>Terminação.</i>	
32.205.....	100\$000	48.583.....	200\$000	Os numeros terminados em 81 tem	
05.083.....	100\$000	60.896.....	200\$000	1\$000.	
36.006.....	100\$000	63.327.....	100\$000	Os numeros terminados em 4 tem	
69.269.....	200\$000	51.524.....	100\$000	2\$000.	
15.418.....	200\$000	06.096.....	200\$000	Exceptuando-se os terminados em 81.	
10.535.....	200\$000	66.034.....	100\$000	O fiscal das loterias do Governo da	
38.582.....	100\$000	67.346.....	1.000\$000	União, <i>Pereira de Albuquerque</i> , ajudan-	
				te. — O director assistente, <i>J. D. Ma-</i>	
				chado, presidente. — O escrivão, <i>Vir-</i>	
				mino de Cantuaria.	

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	6 63/64	6 59/64
Sobre Paris.....	\$336	\$341
Sobre Italia.....	—	\$294
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	\$705
Sobre Portugal.....	—	\$368
Sobre Belgica.....	—	\$313
Sobre Hespanha.....	—	\$934
Sobre Suissa.....	—	\$367
Sobre Suecia.....	—	\$930
Sobre Noruega.....	—	\$415
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$340
Sobre Tcheco-Slovaguia.....	—	\$214
Sobre Nova-York.....	—	\$7165
Sobre Montevideo.....	—	\$7175
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$2905
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$8630
Sobre Hollanda (florin).....	—	\$3830
Sobre Japão (yen).....	—	\$2950
Sobre Rumania.....	—	\$030
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (per 10.000 corôas).....	—	\$4020

Moedas

Escudos (papel).....	\$100
Francos (papel).....	\$370

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	724\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por..	603\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	815\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %.....	790\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	149\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	132\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	
(decreto n. 1.535).....	110\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	
(decreto n. 1.933).....	175\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	
(decreto n. 2.097).....	115\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %,	
port. (2ª série).....	67\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$,	
5 %, nom.	752\$000
Apolices do Estado do Rio, de 500\$, 6 %, nom....	322\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$,	
4 %, port.	99\$000
Banco do Brasil.....	370\$000
Companhia de Seguros Sagres.....	212\$000
Companhia Confiança Industrial.....	245\$000
Debentures da Companhia Cess. das Docas do	
porto da Bahia, (2ª série).....	107\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	180\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro. 29 de
setembro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	107:143\$187	193:551\$052	369:694\$539	172:099\$904	235:196\$863	407:296\$767
Renda até 27.....	4.445:072\$391	4.278:605\$303	8.723:678\$399	4.643:720\$319	4.635:763\$562	9.279:488\$881
Total.....	4.615:216\$379	4.478:156\$860	9.093:373\$238	4.815:820\$223	4.870:965\$425	9.686:785\$648
Diferença para mais.....	—	—	—	200:603\$845	392:808\$565	593:412\$410

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$921)..... 667:132\$612
Renda-papel..... 199:551\$052

Total..... 866:633\$664
Papel e ouro convertido até 27..... 21.460:814\$000
Total em papel..... 22.327:497\$673

Recebedoria do Distrito Federal

De convocação de eleitores, na forma abaixo

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS DE LAURILHAMENTO E COLLOCAÇÃO DE AZULEJOS, MEIAS CANNAS E GREGAS, EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL DE CRIANÇAS, NO ANTIGO HOTEL SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* n. 231, de 24 de setembro, a pags. 18.291 e 18.292.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de setembro de 1925. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica.

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, que está aberta a inscrição para os concursos de docentes livres, nos termos da legislação em vigor. A inscrição ora aberta encerrar-se-á no dia 30 do corrente mez de setembro e os concursos effectuar-se-ão na segunda quinzena do proximo mez de outubro.

O Sr. director chama a atenção dos interessados para as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1923, applicaveis ao caso e muito especialmente para os artigos 179 a 182.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições para a inscrição nos concursos, obterão os interessados as informações de que necessitem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de setembro de 1925. — Dr. Andrade Neves, sub-secretario.

Renda arrecadada de 1 a 28 de setembro de 1925	13.094:881\$820
Renda arrecadada em 29 de setembro de 1925.	703:183\$016
	13.798:361\$830
Em igual periodo de 1924.	13.632:501\$019
Diferença para mais em 1925	165:863\$781

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVICO ELEITORAL

DISTRICTO DE S. JOSÉ — SETIMA SECÇÃO
O doutor Victor de Freitas Marks, juiz terceiro supplente da Primeira Pretoria Civil e presidente da setima secção eleitoral do Distrito de São José, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que designou o Dr. Oscar Martins Gomes para servir como secretario da alludida secção, nas proximas eleições municipais. E para constar mandou publicar este para os devidos e legais effectos.

Capital Federal, 26 de setembro de 1925. — Victor de Freitas Marks, presidente.

O doutor Victor de Freitas Marks, juiz terceiro supplente da Primeira Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos os eleitores e mesarios da setima secção eleitoral do Distrito Municipal de São José, primeiro districto eleitoral, que no dia 25 de outubro proximo, deverão comparecer ás 9 horas na sede da dita secção eleitoral, sita á rua de São José n. 58, 1º andar (Agencia da Prefeitura), afim de se iniciarem os trabalhos eleitoraes marcados para esse dia e constantes da eleição de doze intendentes municipaes pelo primeiro districto eleitoral, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital para ser publicado na forma da lei. Dado e passado aos 25 de setembro de 1925. Eu, Oscar Martins Gomes, secretario, o subsecrevi. — Victor de Freitas Marks.

SETIMA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRICTO DE INHAÚMA

O doutor Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz da Oitava Pretoria Criminal do Distrito Federal e presidente da setima secção eleitoral do Distrito de Inhaúma:

Convoca, pelo presente edital, os mesarios e eleitores da referida secção para comparecerem no dia 25 de outubro proximo, ás 9 horas da manhã, na sede da secção, á rua do Engenho de Dentro n. 245, afim de se iniciarem os trabalhos eleitoraes marcados para aquelle dia e referentes á eleição de 12 intendentes municipaes do 2º districto eleitoral desta Capital.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. — Candido Mesquita da Cunha Lobo

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. director se faz publico que do dia 15 a 30 do corrente está aberta a inscripção ao concurso de docencia-livre das diversas cadeiras, na forma do art. 179, do decreto n. 16.782, A, de 13 de janeiro de 1925.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1925. — O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM NO CURSO DE GRAVURA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que não havendo acudido candidato algum á inscripção para o concurso de "Premio de Viagem", no curso de Architectura, fica aberta inscripção, por espaço de 15 dias, na forma do art. 119 do regulamento, no curso de Pintura.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 21 de setembro de 1925. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Internato do Collegio Pedro II

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, inglez, allemão, italiano, latim, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia geral e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, desenho, instrucção moral e civica, litteratura brasileira, litteratura das linguas latinas, philosophia e sociologia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até trinta annos de idade.

Para inscripção no concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-ão as seguintes provas:

a) defesa de uma these de livre escolha do candidato;

b) prova pratica;

c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 21 de setembro de 1925. — *João Baptista Torres*, amanuense superintendente da secretaria.

Externato do Collegio Pedro Segundo

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, latim, inglez, allemão, italiano, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, philosophia, instrucção moral e civica, sociologia, litteratura, litteratura das linguas latinas e desenho.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte um annos e menores de quarenta, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Para inscripção do concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-ão as seguintes provas: a) defesa de uma these de livre escolha do candidato; b) prova pratica; c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho exigir-se-á apenas prova pratica e prova didactica oral.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 23 de setembro de 1925. — *Octavio Mesquita*, amanuense, pelo secretario

Departamento Nacional do Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vis-toria sanitaria no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 13 horas e 13 e meia horas, respectivamente, os predios numeros 92, da rua da Lapa e 16, da rua Maranguape, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 25 de setembro de 1925. — *Joaquim Vidul*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspectoría:

Manoel Maria Vieira de Vasconcellos, Germano Ferreira, Francisco Ventura, José Al-

cides Benart, Léoncio Ribeiro Gomes, Manoel Simões de Freitas, Alfredo da Silveira Pimentel, Alberto de Faria Salgado, Manoel Antunes e Octavio Alberto de Paiva.

Turma suplementar

Brandá Vicenzo, Adriano Pinto Duarte, José Rodrigues, Joaquim Gonçalves, José Manoel Martins, José da Cunha Mello e Pedro Teixeira da Cunha.

Prova pratica

Amaro José da Rocha e Manoel Simões de Mattos.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de setembro de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria serão recebidas até o dia 15 de outubro, ás 3 horas da tarde, propostas para compra de diversos materiaes e objectos usados, conforme a relação abaixo, e que se acham á disposição dos senhores pretendentes no porão do edificio da Directoria de Estatística Commercial e Inspectoria de Seguros, onde podem ser vistos. (Processo n. 33.093-25).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de setembro de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

Relação dos objectos a que se refere o edital supra

- 1 relógio de gaz.
 - 6 pedacos de biombo de madeira com vidros.
 - 1 portão de ferro.
 - 1 portão de ferro.
 - 1 apparelho sanitario.
 - 2 columnas de ferro para portas.
 - 5 arandelas para gaz.
 - 10 pés de ferro para escarradeira.
 - 5 laminas de vidros de 0m,15 x 0m,40.
 - 1 tamboer para elevador.
 - 100 kilos de ferro em chapas e pedacos de vergalhões.
 - 47 caixas de madeira.
 - 115 taboas.
 - 1 estante de pinho do Paraná.
 - 12 arandelas de dois braços, para gaz.
 - 1 rosela de arandella.
 - 1 lavatorio sem pedra marmore.
 - 13 globos para gaz.
 - 1 painel de madeira, com almofadas e vidros.
 - 2 1/2 vãos de porta.
 - 1 tapele.
 - 1 filtro Mallie.
 - 1 cadeira giratoria.
 - 1 caixa com fios para electricidade.
 - 2 pés de ferro para escarradeira.
- Diversos pedacos de sarrafos.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTES N. 35 E 36 A, DA RUA PRIMEIRA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Oscar

Gonçalves d'Albuquerque requereu o aforamento do terreno lotes ns. 35 e 36 A, da rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem os lotes a área de 8.844m quadrados o medem de frente 44 metros, de fundos 88 metros, do lado direito 140m,50, do lado esquerdo 134m,00. Confrontando ao Norte com terrenos devolutos; ao Sul, com a rua Primeira; a Leste com o lote n. 34 B da rua Primeira, devoluto; e a Oeste, com o lote 36 B da rua Primeira, do Calilo Alves do Souza.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual, não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de justiça e direito.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 19 de agosto de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*. (5.823).

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Do ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

- 26.459. A. Perrin & Comp., rua da Quitanda n. 192.
2.896. A. Prestes & Comp. Limitada, rua Santa Luzia n. 89.
10.526. Adelardo Salgado & Comp., rua São Christovão n. 211.
21.964. Adolpho Fernandes Silva, rua Frei Caneca n. 269.
21.876. Agenor Guedes de Mello (Dr.), rua Sete de Setembro n. 115, 2º andar.
26.493. Agricola Camara Lobo Bethlem, rua Senador Muniz Freire n. 36.
5.210. Alice Pinheiro, rua do Catete n. 92, casa III.
26.430. Allan, Louis Griffin, rua da Candelaria n. 19.
19.813. Alvaro Lima & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 99.
Amadeu Carneiro de Castro (capitão), rua do Uruguay n. 261.
24.491. Amancio Novaes Junior, rua da Quitanda n. 191, 1º andar.
26.403. Amaro Soares Bittencourt, rua Silva Gomes n. 72.
10.010. Angelo Rego, rua do Ouvidor n. 173.
16.815. Annibal Bittencourt (Dr.), rua Paulo de Frontin n. 24.
23.779. Antonio de Abreu Lacerda, rua São Pedro n. 86, 1º andar.
Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque (Dr.), rua Desembargador Izidro n. 79.
18.438. Antonio Monteiro de Souza, largo do Capim n. 16.
22.001. Antonio Simões da Rocha, rua Camerino n. 12.
26.399. Arão Ferreira de Avila, rua São Francisco Xavier n. 651.
26.383. Arnaldo Simonetti, rua da Quitanda n. 66, 2º andar.
26.448. Arthur Barbosa Pinto, rua São Bento n. 7.
15.639. Arthur Reis, rua General Camara n. 176, 1º andar.
21.672. Ary Godinho, Revista do Supremo Tribunal Federal.
22.401. Carlos Martins Corrêa, rua Humaytá n. 233.
14.298. Carlos da Silva Araujo & Comp., rua Primeiro de Março n. 13, sobrado.
13.319. Corrêa & Comp., Limitada, rua Primeiro de Março n. 103, sobrado.
26.486. Enmanuel Gomes Braga, Ministerio da Marinha.
26.477. Erich Stern, rua Ribeiro Guimarães n. 15.
26.465. Eurico de Souza Leão, Hotel dos Estrangeiros.
26.464. Fernando Lindeman, rua das Laranjeiras n. 356.
24.448. Francisca Monteiro de Paula, rua Senhor dos Passos n. 59, sobrado.
4.684. Francisco Barbosa de Rezende (Dr.), rua Copacabana numero 1.041.
23.880. Francisco F. de Siqueira Cavalcanti (Dr.), rua São Clemente n. 249.
21.858. Frederico Almeida, rua Moncorvo Filho n. 41.
23.573. Freitas & Guimarães, rua Vieira Fazenda n. 83.
26.456. George H. Craig, rua de São Bento n. 26.
4.715. Gondolo Laboriau & Decourt, rua da Quitanda n. 81.
22.281. Guimarães & Sanseverino, rua Alexandro Herculano n. 5.
26.479. Henrique Ferreira Chaves (Dr.), rua Guimarães n. 53.
7.363. Honorio & Comp., rua dos Ourives n. 147.
37. J. Oliveira Pinto & Comp., rua dos Andradas n. 77.
18.992. Jacques da Silva Janot, rua N. S. de Copacabana numero 992.
26.470. João Lopes de Sá Coelho, rua Bernardino de Campos numero 54.
João Reynaldo da Faria, rua Barão de Ibituruna n. 113.
21.582. José Maria de Almeida, rua da Constituição n. 9.
26.413. José da Silva Penchel, rua Primeiro de Março n. 127.
11.317. Lage Irmãos, Avenida Rodrigues Alves n. 303.
Laudelino Alexandre da Silva, rua Silveira Martins n. 16.
Laura Fernandes Barroso, rua Conde de Bomfim n. 845.
Lauro Alves da Silva, rua Gonçalves Dias n. 49.
Leoni José Rodrigues de Carvalho, rua dos Andradas numero 29-A.
Leopold Ferdinand D'Olne, rua São Pedro n. 49, 1º andar.
21.002. Lessa, Alegria & Comp., rua Pereira Franco n. 168.
Luiz Bissengarten, rua Ferreira de Almeida n. 1.
20.759. Marc Ferrez & Filhos, rua da Quitanda n. 21.
24.114. Maria Monteiro de Paula, travessa do Senado n. 28.
16.838. Mascaronhas Bittencourt & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado.
23.731. Miguel C. Monteiro, rua Barão do Rio Branco n. 31.
11.466. Moreira Mesquita (Espolio de), rua Vasco da Gama n. 164.
Paulo Schnetzer, rua da Carioca n. 27.
23.188. Pereira & Baptista, rua do Ouvidor n. 4.
1.808. Pinto, Lopes & Comp., rua General Camara n. 43.
26.401. Quincio Coelho Pines, rua D. Maria n. 38, Aldeia Campista.
26.481. Raphael Maria Secioso de Sá, rua Clementina n. 1 (Olaria).
24.364. Rosina Del Vecchio, rua Sete de Setembro n. 207.
23.983. S. de Aguar, rua Senador Euzébio n. 124.
11.209. Serafim Fernandes, largo da Santa Rita n. 10.
616. Urbano de Moraes, rua Sete de Setembro n. 171.
13.121. Victor A. Klinko, rua General Camara n. 21, 1º andar.
20.119. Vieira, Cardoso & Gonçalves, praça Quinze de Novembro n. 32, 1º andar.
13.475. Vieira Monteiro & Comp., rua Primeiro de Março n. 90.
2.762. Veuve Louis Leib & Comp., rua Imperatriz Leopoldina n. 22.
26.437. Waller W. J. Croze, rua General Camara n. 20.
12.603. Wilman & Comp., rua Camerino n. 55.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importância do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento do outra notificação, em devido tempo, pela Recbedoria do Distrito Federal.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do imposto sobre a renda.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Amadeu do Amaral Pentendo*.

Laboratorio Nacional de Analyses

EDITAL DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SEGUNDOS CHIMICOS NO LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES E NOS LABORATORIOS DAS ALFANDEGAS DOS ESTADOS.

Do ordem do Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses e presidente da banca examinadora do concurso para o preenchimento da vaga do 2º chimico do mesmo laboratorio e das de outros laboratorios nas Alfandegas dos Estados, faço publico aos interessados, que em obediencia á ordem da Directoria Geral do Thesouro, n. 29, de 15 de

Julho do corrente anno, ficam abertas na Secretaria desta repartição, a partir do 10 (dez) de setembro do corrente anno as inscrições para o referido concurso, que serão encerradas sessenta dias depois; que de conformidade com as instruções a que se refere a portaria do Ministério da Fazenda n. 95, de 30 de maio do corrente anno, só serão admittidos a concurso os cidadãos brasileiros, diplomados em escola superior em que se ministre o ensino de chimica, devendo ter, pelo menos, seis mezes de pratica assidua e proveitosa em laboratorio official, e apresentar folha corrida do lugar de domicilio. Para mais esclarecimentos os interessados podem dirigir-se á secretaria deste laboratorio e ler no *Diário Official* de 2 de junho do corrente anno as instruções supracitadas.

Laboratorio Nacional de Analyses, 29 de agosto de 1925. — *Marcellino de Freitas Arruda*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

SELLO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem armazenadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.532 — JMC: Um fardo sem numero (xarque), a John Moore & Comp.; vindo de Buenos Aires, pelo vapor sueco *Pedro Christoffersen*, entrado em 30 de outubro de 1924.

Manifesto n. 1.620 — P: Um engradado n. 10 (não consta do manifesto); vindo de Trieste pelo vapor italiano *Ida*, entrado em 26 de novembro de 1924.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.457 — Losango 7.823: Cem amarrados sem numero (pás), á ordem; vindos de Liverpool, pelo vapor *Tintoretto*, entrado em 13 de outubro de 1924.

Manifesto n. 1.507 — AFC: Duas caixas ns. 6.091 e 6.124 (papel), á ordem; AK: Um encapado n. 2.111 (pallinha), á ordem; CS 1.075: Duas caixas ns. 50, 51 e um encapado n. 52 (ferragens), á ordem; CP: Uma caixa n. 616 (amostras), á ordem; Triangulo Folsch 2.327: Quinze caixas ns. 1 a 15 (obras de ferro), á ordem; FHC—FK: Quatro caixas ns. 380, 438, 441 e 470 (ferragens), á R. Lullist: HBC: Uma caixa n. 8.269 (isoladores), a Holenberg R. & Comp.; JJC: Duas caixas ns. 300.701 e 300.702 (productos chimicos), á ordem; MLB — JJC: Uma caixa n. 601 (não consta do manifesto); Quadrilongo 1.000: Cinco caixas ns. 1.012, 16.369,

16.370, 16.372 e 36.371 (artigos esmaltados e brinquedos), á ordem; OSC — 929: 1 caixa n. 5 (papel); OSC — 816: Duas caixas ns. 5 e 6 (papel), á ordem; R — triangulo T — 662: Cinco caixas ns. 1 a 5 (harmonicas); R — triangulo T — 630: Duas caixas ns. 1 e 2 (harmonicas), á ordem; vindas pelo vapor allemão *Entre Rios*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de outubro de 1924.

Manifesto n. 1.561 — AAS — 5.974: Oito caixas ns. 1 a 7 e 6.361 (papel) á ordem; Botum: Trinta e duas caixas ns. 500, 2.201 a 2.229, 5.000, 5.001 (ferragens), á ordem; HL: Uma caixa numero 6.111 (plantas) á ordem; LTC — 655: Tres caixas ns. 1 a 3 (harmonicas), á ordem; MAC: Treze caixas ns. 1.175 a 1.187 (artigos esmaltados), á ordem; R — losango 10.355 — S: Uma caixa n. 40.841 (não consta do manifesto); RD — 1.099: Quatro caixas ns. 1 a 4 (ferragens), á ordem; Quadrilongo RA JAH: Duas caixas ns. 1.546 e 1.547 (ferragens), á ordem; Sem marca: Sete barras sem numero (ferro), á ordem; Sem marca: Cinco contencoiras sem numero (ferro), á ordem; Quadrilongo URSC: Duas caixas ns. 7.708 e 7.709 (já despachadas); vindas pelo vapor allemão *Otto Hugo Stines*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1924.

Manifesto n. 1.665 — Quadrilongo B M: Duas caixas ns. 1.867 e 1.868 (copos de vidro), á ordem; CSC: Uma caixa n. 73 (não consta do manifesto); JNTAG — 810: Cincoenta e cinco fardos sem numero (papel), á ordem; Losango 826 — CNCC: Sete fardos numero 2.773 a 2.779; Losango 821 — CNCC: Duas 2.780 e 2.781; Losango 820 — CNCC: Quatro numero 2.782 a 2.785; Losango 828 — CNCC: Duas 2.786 e 2.787; Losango 829 — CNCC: Duas numero 2.788 e 2.789; Losango 822 — CNCC: Duas ns. 2.764 e 2.765; Losango 823 — CNCC: Um n. 2.766; Losango 824 — CNCC: Um fardo n. 2.767; Losango 825 — CNCC: Um fardo n. 2.768 (total: vinte e duos fardos, contendo papel), á Companhia Nacional de Navegação Costeira; Quadrilongo 1.600: Tres caixas ns. 909, 911 e 1.180 — (ferragens e obras de vidro), á ordem; S: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vindas pelo vapor nacional *Santarem*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de novembro de 1924.

Manifesto n. 1.620 — J — Triangulo 1.302 — B: Uma bolina n. 329 (papel), á ordem, vinda de Buenos Aires, pelo vapor sueco *Kronprinzessin Margaritha*, entrado em 24 de novembro de 1924.

Manifesto n. 1.717 — ITWC: Uma caixa sem numero (material de reclamação), á L. T. Wright & Comp., vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Bonheur*, entrado em 6 de dezembro de 1924.

Manifesto n. 1.763 — Triangulo RAINHO: — Cento e quarenta e cinco amarrados sem numero (chapas de ferro galvanizadas), á J. Rainho & Comp., vindas do Swansea, pelo vapor norueguez *Thomas Krag*, entrado em 10 de dezembro de 1924.

Manifesto n. 1.824 — EWECO: Duas caixas ns. 24 e 25 (perfumarias) á ordem; Triangulo GRC: Uma caixa numero 3.508 (couros), á ordem; JS&C: Dez caixas ns. 1 a 10 (ferragens), á João Silva & Comp.; Triangulo 90 — CBC: Uma caixa n. 1.253 (objectos de borracha), á ordem; NAG: Uma caixa numero 3.018 (ferragens), á ordem; RLC: Cincoenta e nove amarrados sem numero (tubos de ferro), á ordem; vindas

pelo vapor allemão *Steigwald*, procedente de Bremen, entrado em 26 de dezembro de 1924.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.735 — A S: Quatro barricas ns. 1 a 4; A S — 543: Seis barricas ns. 5 a 10 (sal), á ordem; vindas pelo vapor allemão *Parnauy*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de dezembro de 1924.

Manifesto n. 1.780 — B A L: Cinco caixas ns. 7.711 a 7.715 (arames para grelhas), á ordem; vindas de Londres, pelo vapor inglez *Biela*, entrado em 18 de dezembro de 1924.

Manifesto n. 1.814 — Triangulo B M: Uma caixa, n. 2.057 (lapis), á ordem; B S C: Uma caixa n. 2.110 (carretéis de celluloid), á D. Krebs; J J C: Duas caixas, ns. 1.626 e 1.627 (productos pharmaceuticos), á ordem; S — triangulo 87 — D — C: Dez caixas ns. 4, 5, 132, 533, — 1.220 a 1.225 (artigos de folha, ditos de aço e de ferro), a Silva Santos & Comp.; Quadrilongo 1.000: Uma caixa n. 115 (artigos de esmalte), á ordem; Quadrilongo R E B G N I: Uma caixa, n. 2.701 (artigos de borracha), á ordem; vindas pelo vapor allemão *Puand*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de dezembro de 1924.

Manifesto n. 1.791 — Dubeuse—Per-nambuco: Vinte e cinco barricas sem numero; L: Vinte e cinco caixas sem numero; S: A: Cincoenta caixas sem numero. — Não constam do manifesto; vindas pelo vapor italiano *Ansaldo V*, procedente de Genova, entrado em 24 de dezembro de 1924.

Manifesto n. 1.853 — Triangulo Austria — EIC—1.191: Doze caixas ns. 28 a 39 (papel e vidros), á ordem; D C: Uma caixa n. 10. (tecidos), a Ernesto Lucs; R — 21: Trinta caixas ns. 1 a 30 (ferro), á ordem; R — 22: Vinte caixas ns. 1 a 20 (ferro), á ordem; S M: Duas caixas ns. 638 e 2.550 (artigos de escriptorio e ferragem), á ordem; vindas pelo vapor hollandez *Drechterland*, procedente de Amsterdam, entrado em dezembro de 1924.

Manifesto n. 1.861 — P J S: Oito caixas, ns. 357, 358, 836, 838, 839, 843, 844 e 848 (perfumarias), a Paulo José de Salles vindas de Genova; pelo vapor italiano *Mexicano*, entrado em dezembro de 1924.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.440 — C G B: Uma caixa, n. 1 (um bota), ao Club de Regatas Roqueirão do Passaio; vinda pelo vapor francez *Ayrigny*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1924.

Manifesto n. 1.543 — Losango W: Um rolo, n. 1.503 (arame), á ordem; vindo de Buenos Aires, pelo vapor americano *American Legion*, entrado em 29 de outubro de 1924.

Manifesto n. 1.687 — A B: Uma caixa sem numero; T R: Um sacco, n. 3 (não constando manifesto), vindos do Marselha, pelo vapor francez *Grarujá*, entrado em 24 de novembro de 1924.

DEPOSITO DE MATERIAES PESADOS

Manifesto n. 1.875 — J C P — Duas riscos brancos: Mil e dez barras de ferro e quatrocentos e quarenta e quatro amarrados de barras de ferro, consignadas á ordem; vindas de Antuerpia, pelo vapor francez *Amiral Troxder*, entrado em 16 de dezembro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — O escrivão, J. Lopes do F. Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno 1—Dia 25 de setembro de 1925—Navio allemão «Wasenwald», atracado em 20 de setembro de 1925.

3 barricas, P—A—C—S, sem numero, pesando 125, 130 e 120 kilos, repregadas.

3 ditos, KNS, idem, pesando 140, 130 e 120 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 81 e 135 kilos, idem.

Arma em n. 2—Dia 25 de setembro de 1925—Navio allemão «Wasenwald», atracado em 20 de setembro de 1925.

17 garrafas, CFG, avariadas.

1 caixa, PF, n. 2.25, pesando 9 kilos e 300 grammas, repregada e avariada.

1 dita, RFC, n. 8.974, pesando 61 kilos, avariada.

24 tambores, RWC, vazando.

1 dito, A—C—Siemens—R—J, idem.

1 dito, C—D—Siemens—R—J, idem.

18 caixas, DI, avariadas.

Arma em n. 7—Dia 25 de setembro de 1925—Navio francez «Forbin», atracado em 16 de setembro de 1925.

50 engradados, CB, avariados.

Armazem n. 3—Dia 25 de setembro de 1925—Vapor sueco «Cordelia», atracado em 21 de setembro de 1925.

1 fardo, F—C—E—713, n. 18, pesando 183 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 29, pesando 174 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 100 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 167 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 150 kilos, idem.

10 bobinas, D—D—2.678—175—CM, idem.

1 dita, D—2.717—D, n. 5, idem.

1 dita, 9.453, n. 144, idem.

10 ditos, idem, idem.

20 ditos, 9.449, idem.

1 dita, 320, n. 75, idem.

10 ditos, idem, idem.

1 dita, S—P—1.333, n. 18, idem.

5 ditos, idem, idem.

10 ditos, 9.439, idem.

10 ditos, D—Jornal, idem.

20 ditos, D—D—2.891, idem.

Armazem n. 6—Navio «Kenneimerland»—Dia 25 de setembro de 1925—Atracado em 13 de setembro de 1925.

1 barrica, C.K.C., n. 18, pesando 360 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, P.H.C., n. 1.305, pesando 31 kilos, idem.

1 dita, J. A. Barnett, n. 15, pesando 71 kilos, idem.

11 ditos, P.L.P., diversos numeros, avariadas.

1 dita, idem, n. 463, com falta.

Armazem n. 8—Navio inglez «Damfries»—Dia 24 de setembro de 1925—Atracado em 12 de setembro de 1925.

153 amarrados de chapas. Hime—463, avariadas.

461 chapas, Hime—467, idem.

1 encapado, Caxambu, n. 32, roto e com falta.

1 dito, Salutaris, n. 164, idem.

1 dito, idem, n. 254, idem.

1 dito, idem, n. 141, idem.

1 dito, idem, n. 58, idem.

1 dito, idem, n. 371, idem.

1 dito, sem marca, n. 193, idem.

Arma em n. 8—Dia 25 de setembro de 1925.

Navio allemão «Vigo»—Atracado em 25 de setembro de 1925.

1 caixa, GII, n. 1.743, pesando 183 kilos, avariada.

1 dita, M&V, n. 6.220, pesando 105 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Tourro, n. 8.693, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.141, pesando 85 kilos, idem.

42 chapas, idem, avariadas.

1 caixa, VB&C, n. 3.615, pesando 72 kilos avariada e repregada.

1 encapado, WB&C, n. 86.205, pesando 350 kilos, avariado.

1 caixa, K&D, n. 3.900, pesando 91 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Y—191—L—C, n. 2.107, pesando 90 kilos, idem.

1 dita, Tourro, n. 8.321, pesando 82 kilos, idem.

1 encapado, DS&C, n. 9.414, pesando 31 kilos, roto.

Arma em n. 8—Dia 25 de setembro de 1925.

Navio allemão «Vigo»—Atracado em 25 de setembro de 1925.

1 caixa, AP&C, n. 4, pesando 31 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, RM&C, n. 4.077, pesando 50 kilos, idem.

1 encapado, DS&C, n. 9.511, pesando 32 kilos, roto.

1 barril, JAS&C, n. 8.184, pesando 290 kilos, vazando.

1 caixa, RP, n. 796, pesando 32 kilos, avariada e repregada.

1 barril, S&D—4941, n. 10, pesando 226, avariado.

1 dito, idem, n. 9, pesando 224 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6, pesando 227 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 14, pesando 118 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 15, pesando 118 kilos, idem.

1 caixa, C—U—Siemens—F—I, n. 4.390, pesando 14 kilos; avariada e repregada.

1 dita, Tourro, n. 8.735, pesando 35 kilos, idem.

1 dita, Veado, n. 3.906, pesando 16 kilos, avariada.

1 dita, AR, n. 2.328, pesando 23 kilos, avariada e repregada.

1 barril, S&D—4.901, n. 12, pesando 119 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 7, pesando 223 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 21, pesando 118 kilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 25 de setembro de 1925—Navio francez «Ango», atracado em 23 de setembro de 1925.

1 caixa ACL, n. 7, pesando 83 kilos, repregada e avariada.

3 ditos AT, avariadas.

1 dita CBD—MSM, n. 1, pesando 303 kilos, repregada.

1 dita Casa Garibaldi, n. 2142, avariada.

1 dita Casa Cruz, n. 2103, idem.

1 dita FAQ, n. 214, pesando 252, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 212, avariada.

1 barrica NBX, n. 44001, pesando 305 kilos, repregada e avariada.

57 chapas Longorica, avariadas.

1 caixa SS—5216, n. 2, pesando 56 kilos, repregada e avariada.

2 ditos VMC, ns. 42 e 23, pesando 30 e 47 kilos, idem idem.

1 dita CF&C, n. 4209, avariada.

15 chapas DFC, idem.

15 amarrados de chapas idem.

25 ditos S. A. Longorica, idem.

1 caixa XAX, n. 1136, idem.

1 barrica SML—Hime, n. 204, pesando 162 kilos, repregada e avariada.

Arma em n. 10—Dia 24 de setembro de 1925—Navio francez «Cordoba», atracado em 25 de setembro de 1925.

1 fardo CI, n. 380, pesando 107 kilos, avariado.

1 dito idem, n. 381, pesando 99 kilos, idem.

1 dito idem, n. 382, pesando 103 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 25 de setembro de 1925—Navio inglez «Darro», atracado em 14 de setembro de 1925.

1 caixa, EAG, n. 7.803, pesando 125 kilos, repregada.

1 dita, GRC, n. 1, pesando 44 kilos, avariada.

2 ditos, JP, ns. 14 e 15, pesando 255 e 253 kilos, repregada e avariada.

1 dita, KFC, n. 4, pesando 93 kilos, repregada.

1 dita, R 21, n. 161, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 160, pesando 122 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SB, n. 3.604, pesando 201 kilos, idem idem.

Armazem externo B—Dia 25 de setembro de 1925—Navio holandez «Kenneimerland»:

10 quintos, Alipio Bastos Filho—A Capella, vazando.

1 dita, idem, vasio:

2 ditos, DF&C, vazando.

12 ditos, Marques Ferreira, vazando.

1 dita, idem, vasio.

2 ditos, CMC, idem.

12 ditos, idem, vazando.

12 ditos, FA&C, idem.

10 ditos, SR&C, idem.

3 encapados, JP&C, idem.

Armazem externo C—Dia 25 de setembro de 1925—Navio inglez «Darro», atracado em 24 de setembro de 1925:

3 caixas, PBC, pesando 17, 13 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 16, 18 e 17 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 16 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 16 e 17 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 17 e 16 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 13 e 16 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 10, 11 e 17 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 16 e 12 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 17 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 16 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 17 e 14 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 12 e 14 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, AFC, pesando 30 kilos, idem.

3 ditos, CR—C, pesando 18, 20 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 19 e 22 kilos, idem.

3 dita, idem, pesando 16, 20 e 18 kilos, idem.

3 ditos, Corte Real, pesando 16, 16 e 10 kilos, idem.

1 dita, Thomé, pesando 23 kilos, idem.
2 ditas, C. S. C., pesando 12 e 13 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — O escripturário, Loureiro. — Visto, o chefe, A. Caminha.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

Do ordem do Sr. general director da Intendencia da Guerra, são convidados a apresentar propostas para o fornecimento de: alfafa de 1ª qualidade (kilo), milho vermelho miúdo (kilo), capim verde (kilo) e sal grosso (kilo), forragem esta destinada aos animais em serviço nesta directoria, mediante concorrência administrativa que, sob a presidência do Sr. presidente da Comissão de Compras, terá lugar no dia 30 do corrente, ás 13 horas, nesta repartição, os negociantes especialistas desses artigos que quizerem concorrer á licitação.

As propostas serão abertas ás 14 horas e devem ser apresentadas em dupla via (sellada a 1ª), rubricadas em todas as paginas, contendo a declaração dos preços por extenso e em algarismos, datadas e assignadas.

Conjuntamente com a entrega das propostas e em outra sobrecarta fechada, deverá ser feita a apresentação do requerimento de inscrição dirigido ao Sr. general director da Intendencia da Guerra, e dos recibos de impostos federaes e municipaes a que esteja sujeita a casa commercial, no ultimo semestiro vencido, prova da existencia legal da firma commercial e da fiel execução de contractos porventura celebrados com o Governo.

Para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados devem fazer, antes da entrega das propostas, a caução de quinhentos mil réis (500\$000), na thesouraria desta directoria.

As propostas não poderão exceder da seguinte base:

Alfafa	\$550
Milho	\$450
Capim	\$120
Sal	\$250

Os autores das propostas consideradas mais vantajosas, ficarão inscriptos até o fim do corrente anno.

Na sala das sessões da Comissão de Compras, das 12 ás 14 horas, serão prestados os esclarecimentos necessarios aos interessados, pelo secretario da referida comissão.

Directoria de Intendencia da Guerra, 22 de setembro de 1925. — Capitão Lauro Loureiro de Souza, pelo secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRO DISTRITO DO ALISTAMENTO (CANDALARIA)

Comparcemento de sorteados da 1ª chamada:

O Dr. Luiz Bahia, presidente do 1º districto, convida a comparecer, com toda a urgencia, á sede da Junta do Alistamento, ala esquerda do quartel-general do Exercito, em qualquer dia util, das 11 1/2 ás 15 horas, afim de prestarem esclarecimentos sobre suas actuaes residencias, os seguintes sorteados:

14. Arminio Barbosa.
15. Catão de Souza Lisboa.
17. Horacio de Almeida.

16. João Emilio dos Santos.
10. Reginaldo Gerth
56. Ademar Vieira.
16. Ademar Pereira da Silva.
50. Everaldo da Silva e Souza
38. Geraldo da Silveira.
61. Henrique Chaves de Medeiros,
47. Luciano Farmente Belfort.
30. Marino Braga.
39. Mario de Paula Oliveira
63. Victorino Lima.
49. Walter Goulart.
382. Alcides Rodrigues de Paiva.
383. Geraldo da Silveira.
375. Getulino Rocha.
380. Ildefonso de Souza Lobo.
379. Joaquim Itapirú.
386. José do Castro Silva Alves.
385. José Franca.
381. José Gonçalves
378. Nestor Delduque Sampaio.
370. Roberto Jorge Conteville.
377. Waldemar Gonçalves Soares.
469. Adroaldo de Oliveira Menezes Junior.
163. Alberto Souto.
167. Bráulio Ferreira.
172. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
166. Waldek Pinto.
300. Geraldino de Oliveira Passos.
306. Irenio de Rezende Castro.
304. Dr. José Andréa.
308. Mario Alves Ferreira.
301. Raymundo Nonato Caetanõ.
307. Thomaz Jorge Gomes Filho
306. Abel Augusto Gall.
309. Contti Teixeira Barbosa
297. Haroldo Daltro.
307. Hugo José Ferreira da Silva.
296. João Evangelista Pereira.
305. Jorge Carvalho Silva Jardim.
304. Rodolpho Pimenta Ramos Faria.
303. Palmirio José Martins.
398. Ascendino Coelho Sampaio.
388. Carlos José Araujo.
397. Claudino Malaquias do Amaral.
394. Euclides Gonçalves dos Santos,
405. Galdino Tavares.
390. Ismael Maia.
400. João Antonio dos Santos.
391. José de Araujo Santos.
403. Oswaldo Carlos Castro.
387. Roberto Gonçalves dos Santos.
404. Rubens Gonçalves Vieira.

O não comparecimento á Junta do Alistamento importa em penalidades, como estatue a lei de sorteo.

Junta do Alistamento Militar do 1º districto, Candelaria, em 25 de setembro de 1925. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRITO (CANDALARIA, ALA ESQUERDA DO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO)

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta do 1º districto (Candelaria), etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 6 do corrente, na 1ª Circumscipção de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas que deverão se apresentar de 10 a 26 de outubro de 1926.

Junta do Alistamento Militar do 1º districto, em 26 de setembro de 1925. — O secretario, capitão Pedro Paulo Auran. — Visto, Dr. Luiz Bahia, presidente da junta,

Relação nominal dos cidadãos alistados para o sorteo do corrente anno:

Classe de 1904

5. Adolardo Corrêa de Mattos.
1. Angelo Ignacio de Mendonça.
3. Antonio Gonçalves Jorge.
14. Arminio Barbosa.
15. Catão de Souza Lisboa.
6. Durval Moret.
7. Horacio de Almeida.
4. Ivan Guimarães.
12. Joaquim de Magalhães.
13. Joaquim dos Reis Carvalho.
16. José Emilio dos Santos.
9. José Ribeiro Campos.
11. José Simplicio.
8. Manoel Carlos S. Oliveira.
10. Reynaldo Geth.

Classe de 1903

33. Adolino Rodrigues Vianna.
56. Adherbal Ferreira de Souza.
57. Adolpho Rohloff.
16. Ademar Pereira da Silva.
21. Aliano de Albuquerque Lima.
36. Alcides Verissimo da Silva.
29. Alfredo de Carvalho.
40. Alvaro Corrêa.
59. Antonio Luiz Lopes.
65. Antonio Ribeiro.
55. Alvaro Mattos.
28. Antonio dos Santos.
48. Aphrodisia Borba Filho.
61. Arnaldo Antonio Descjado.
15. Athaulpa Garcia Sá.
27. Bemo Hersten.
43. Carlos Cantuaria Medronho.
18. Carlos Cyrillo Costa.
35. Carlos Vinhas Martins.
25. David Apollonio.
42. David Cordeiro.
44. Djalma Pinto Pessoa.
31. Enio Azevedo.
17. Ernesto Frederico da Cunha.
50. Everaldo da Silva e Souza.
62. Flavio Cardoso.
51. Francisco Antonio de Souza.
41. Francisco José Antunes Filho.
32. Fritz Simon.
54. Gabriel de Oliveira.
38. Geraldo da Silveira.
64. Henrique Chaves de Medeiros.
52. Joaquim Cesar Mattos.
23. José Pedro Fonseca.
60. José Rodrigues.
26. Julio Americano Brasileiro.
47. Luciano Sarmiento Belfort.
30. Mariano Braga.
39. Mario de Paula Oliveira.
58. Mario Sabrosa Nunes.
19. Marcos da Silva Lima.
45. Nicolão Brasileiro da Silva.
53. Rodrigo Moreira.
37. Sebastião Alves.
24. Sebastião Cordovil da Silva.
46. Sebastião Pereira de Paula.
20. Sergio Nunes Pinheiro.
34. Theodoro Carlos.
63. Victorino Lima.
22. Waldemar de Andrade.
49. Walter Goulart.
40. Alvaro Corrêa.
55. Alvaro Mattos.

Classe de 1902

382. Alcides Rodrigues de Paiva.
374. Antonio Martins Bastos.
373. Alfredo Bibiano Torres.
369. Arlindo Luiz Alves Filho.
383. Geraldo da Silveira.
375. Getulio Rocha.
371. Henrique Olympio da Silva.
380. Idelfonso de Souza Lobo.
372. Isauo Luz.
384. Joaquim Guimarães Villela.
379. Joaquim Toger.
386. José do Castro e Silva Alves.
385. José Franca.

381. José Gonçalves.
368. Marcio Franco.
378. Newton Delduque Sampaio.
370. Roberto Jorge Conteville.
377. Waldemar Gonçalves Soares.
376. Waldemar de Souza Vasconcellos.

Classe de 1901

469. Adroaldo de Oliveira Menezes Junior.
466. Alberto Soto.
468. Antonio Manoel Lobato.
470. Arthur Oliveira.
471. Ary Ramos Souto.
467. Bráulio Pereira.
473. Flavio Mattos Graça.
465. João Dias Soares.
472. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
464. Wigordo Engelko.
466. Waldeck Pinto.

Classe de 1900

303. Aluisio Adolpho Barros.
299. Arlindo Guimarães.
311. Arthur Alves Pombo.
302. Clovis Porto.
305. Christiano Tavares Simões.
300. Geraldino de Oliveira Passos.
306. Inimar de Rezende Castro.
304. Dr. José Andréa (advogado).
313. José Alves Belém.
302. Manoel Francisco Martins Junior.
310. Nicomedes Leal.
308. Mario Alves Ferreira.
309. Orlando Soares Lopes.
301. Raymundo Nonato Caetano.
307. Thomaz Jorge Jones Filho.

Classe de 1899

306. Abel Augusto Galli.
299. Alberto Gomes de Mattos.
301. Armindo Silveira.
309. Galli Teixeira Barbosa.
302. Epitacio Bedé.
300. Ernani M. Coelho.
297. Haroldo Daltro.
307. Hugo José Pereira da Silva.
298. Humberto Barbosa.
296. João Evangelista Pereira.
305. Jorge Carvalho Silva Jardim.
308. José Sinesio Pereira.
304. Rodolpho Pimenta Ramos Faria.
303. Talnuino José Martins.

Classe de 1898

293. Armando de Carvalho.
398. Ascendino Coelho Sampaio.
388. Carlos José de Araujo.
396. Carlos Rilha.
397. Claudino Malaquias do Amaral.
395. Eduardo de Andrade Costa.
394. Euclides Gonçalves dos Santos.
402. Gladstone Aguiar Curvello de Mendonça.
405. Galdino Tavares.
389. Guilherme Sarumi.
392. Isaltino Forrester.
390. Ismael Maia.
400. João Antonio dos Santos.
391. José de Araujo Santos.
406. João Gualberto de Souza Machado.
399. Josué Gonçalves de Mello.
401. Mario Serôa da Motta.
403. Oswaldo Carlos de Castro.
387. Roberto Gonçalves dos Santos.
404. Rubem Gonçalves Vianna.

Classe de 1896

462. Arthur Marinho.

Junta do Alistamento Militar do 1º Distrito (Candelaria), ala esquerda do Quartel General do Exército, em 26 de setembro de 1925. — O secretario, capitão Dr. Pedro Paulo Autran. — Visto, Dr. Luiz Bahia, presidente da junta.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda
COMISSÃO DE CONCURRENCIAS
CONCURRENCIA PUBLICA

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e installação de um cabo na ponte Alexandrino de Alencar.

II

A concorrência versará sobre o preço para o fornecimento e substituição de um cabo de suspensão da ponte Alexandrino de Alencar, tendo em vista as especificações annexas a este edital, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos com precisos detalhes e discriminações.

III

Os contractantes compromettem-se a executar os trabalhos de substituição de acordo com as especificações que farão parte integrante do contracto, não podendo modificar-o; e si por parte dos contractantes forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados materiais que não sejam da primeira qualidade será o contractante obrigado a reparar o trabalho ou retirar esses materiais logo que para isso receber ordem. Em caso de recusa o Ministerio da Marinha por si ou por outrem concluirá esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

IV

A preferença será dada ao concorrente que for julgado idoneo o que apresentar menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do fornecimento.

V

A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escrito do fiscal para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte d'elle, de acordo com o contracto.

VI

Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando porém ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

VII

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval, o com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

VIII

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso para a Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

IX

O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, o bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

X

O pagamento será feito nas seguintes condições: primeira prestação de 30 % (trinta por cento) quando iniciados os trabalhos da substituição; 30 % (trinta por cento) quando substituido o cabo; 40 % (quarenta por cento) quando terminado, experimentado e aceito o trabalho.

XI

Nas propostas será indicado o prazo para terminação dos serviços a executar, bem como a declaração de qua se submetto a todas as condições constantes do presente edital.

XII

Todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

XIII

A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se ás trezo horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes laçados.

XIV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de acordo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

XV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global do fornecimento e installação, e bem assim o prazo para a entrega prompta a funcionar.

XVI

Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até a vespera do dia da concorrência a importância da quatro contos de réis (4:000\$000) para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

XVII

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

XVIII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

XIX

Especificações a que se refero o edital acima:

a) um cabo de suspensão, de aço de cadinho, composto de 61 (sessenta e um) fios com 6 mm (seis millímetros) de diametro, diametro total cerca de 51 mm; carga de ruptura 430 kilos, com-

primento total cerca de 330 (trescentos e trinta) metros, pesando cerca de 15.100 (quinze mil e cem) kilos, igual ao montado actualmente;

b) material necessario á substituição e ancoragem do cabo;

c) guinchos, bombas hydraulicas e outras ferramentas necessarias para a re-

tirada do velho e collocação do novo cabo;

d) despeza com a montagem e eventuaes.

Directoria de Fazenda, Districto Federal, 19 de setembro de 1923. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Sanatorio Naval em Nova Friburgo

1. De ordem do Sr. Contra-Almirante Medico, Dr. Director Geral de Saude da Armada, communico aos interessados que no proximo dia 22 de outubro serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras de que carecem um pavilhão e a reconstrução de uma cozinha.

2. As obras a serem executadas são as seguintes:

Pavilhão

Demolição das paredes da cozinha.....	7m²,00
Remoção de fogão, pia e caixa d'agua da cozinha	3
Remoção de anteparas de madeira e collocação das mesmas em outro lugar	12m²,60
Divisões ou anteparas de madeira de lei, constituídas de frisos de 0m,100x0,012 com juntas de macho e fêmea.	8m²,40
Forro de madeira de lei, constituído de frisos de 0m,100x0,012, com juntas de macho e fêmea, sendo o abarrotamento tambem de madeira de lei.	144m²,60
Reparos nas escadas existentes.....	2
Destelhamento da cobertura parcial provisoria de telhas convexas.	38m²,00
Ripas de madeira de lei, assentes no madeiramento do telhado.	125m
Cobertura do telhado com telhas planas nacionaes, typo Marsella.	38m²,00
Fechadura para porta, com trinco de maçaneta de louça, assentes.	8
Fechos cremones completos, para janellas, assentes.	2
Vidros communs para janellas e portas, assentes.	4m²,50
Revestimento das paredes dos compartimentos do banheiro, da rouparia e sala de curativos, com folhas de zinco liso, de dous metros de altura.	34m²,50
Banheira de ferro esmaltado, com todos os pertences, canalisações, etc., installada.....	2
Ladrilhamento dos compartimentos do banheiro e da sala de curativos.	15m²,75
Lavatorios de ferro esmaltado, com todos os pertences, canalisações, etc., installados.....	3
Latrinas de louça hygienica com todos os pertences, caixa de descarga, canalisações, etc., installadas.	2
Escavação em talude de parte de um barranco e remoção do aterro.	180m³,00
Varanda coberta de madeira de lei, com balaustrada, de 1m,10 de largura, sendo o soalho 0,15 mais baixo que o do pavilhão.....	41m
Pintura a oleo com duas demãos de tinta de alva-fade de zinco no forro.	112m²,00
Pintura a oleo com duas demãos de tinta de cores lisas interna e externamente, nas paredes externas.	335m²,00
Pintura a oleo com duas demãos de tinta de cores lisas, nas anteparas internas.	156m²,00
Divisão de madeira de lei, separando as latrinas..	1m²,80
Tomadas das juntas das paredes externas.....	165m²,00
Alterações na installação electrica.	

Cozinha

Terraplenagem entre o primeiro e o segundo pavilhões, comprehendendo escavação e remoção do aterro.	300m²,00
Escavação para alicerces.	2m²,34
Alvenaria de pedra com argamassa de 1:1:3:5 de cimento, cal e areia, para alicerces.....	2m²,34
Paredes de elevação de alvenaria de tijolo com argamassa de 1:1:5:1 de cimento, cal e areia..	16m²,16
Camada impermeavel de concreto de traço, 1:5:6..	1m²,35

Ladrilhamento, tres metros vezes tres metros....	9m²,00
Azulejamento das paredes, internamente, até dous metros de altura.	16m²,80
Emboço e reboco das paredes interna e externamente terminando com caiação de cores lisas	68m²,12
Vãos de portas externas com caixilhos de vidro e postigo de venezianas, almoçadas de cedro e pinazos e couçoiras de peroba com 1m,20 de largura e 2m,80 de altura.	2
Vãos de janellas de caixilhos de vidro e postigos internos de venezianas de cedro e peroba, com 1m,20 de largura e 1m,80 de altura.....	2
Cobertura com telhas planas typo francez, incluindo todo o madeiramento, laas como tesouras, frechas, terças, caibros, ripas, etc.....	24m,3
Fogão economico de ferro reforçado com serpentinas e uma caixa para agua quente com dous consolos, tudo assente.	1
Plas de ferro esmaltado com todos os pertences, canalisações, etc., installadas em mesas com bancas de marmore de 1m,20x0,60x0m,03..	2
Terraplenagem entre o segundo e o terceiro pavilhões, comprehendendo escavação e remoção do aterro.	200m²,00
Caixas de ferro galvanizado numero 16, para mil litros d'agua installada junto á caixa d'agua existente perto do terceiro pavilhão.....	1
Motor electrico de 1 H. P. e bomba centrifuga conjugada, installados.	1 grupo
Canalisação de ferro galvanizado de 1", ligando a caixa d'agua de alvenaria á bomba e esta ás caixas d'agua de ferro do terceiro pavilhão, assente.	156m
Varanda de madeira de lei de dous metros de largura coberta com telhas planas typo francez, com uma beirada de 0m,60 para cada lado do primeiro pavilhão á cozinha 20m,00, da cozinha ao segundo pavilhão, 18m,50 e do segundo pavilhão ao terceiro, 28m,50, total.....	37m
Installação electrica para iluminação.....	

3. A concorrência será presidida pelo Dr. Director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, e a comissão reunirse-ha, ás doze horas, em uma das salas do Sanatorio, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, o sem rasuras, ementas, ou cousas que causem duvidas.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas no Sanatorio Naval em Friburgo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será accitada fora dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global para as obras do pavilhão e cozinha, separadamente, o bem assim o prazo para execução das mesmas obras.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram no almoxarifado do Sanatorio Naval em Friburgo, até a vespera do dia da concorrência, a importância de 2:000\$000, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

7. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

8. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto.

9. No Sanatorio Naval em Friburgo, onde se acham os desenhos, prestam-se os esclarecimentos que forem necessarios.

Sanatorio Naval em Nova Friburgo, 26 de setembro de 1923. — Dr. Luiz Augusto Pinto, capitão de fragata, medico, director.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta capitão dos Portos, interino, do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço seiente aos interessados que fica prohibido o tráfego de qualquer embarcação no ancoradouro das embarcações do Arsenal de Marinha, constituindo infração da Polícia Naval a inobservância do presente edital.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1925. — O secretário, *Eloy João Pierre*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos de taxa devida de \$600

Faço publico que, no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de taxa devida de \$600.

Os sellos para cobrança de taxa devida de \$600 medem 18 mm de altura por 22 mm de largura, e tem os seguintes caracteristicas: No alto, em uma faixa curva, lê-se em letras brancas — «Brasil-Correios»; na parte inferior, também em letras brancas, em outra faixa curva, acham-se as palavras — «Taxa devida»; o centro do sello é occupado por um rectangulo branco com os algarismos do valor e, abaixo desse rectangulo, um quadratinho com a palavra «LITROS». Todos os desenhos descriptos apparecem em um fundo formado de traços brancos cruzados, que enchem todo o sello. A impressão é feita pelo processo typographico, em cores diferentes para cada valor, sendo o da taxa de \$600 — Roxa.

Sub-directoria de Contabilidade, em 8 de setembro de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

Primeira Divisão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Concurrença administrativa para o fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro de Goyaz

De ordem do Sr. inspector, communico aos interessados que, no dia 13 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material fixo á Estrada de Ferro de Goyaz:

a) 50m.000 de trilhos Vignole, de 25 kilos por metro corrente, com o peso theorico total de 1.250T;

b) 10.000 talas de junção, com o peso theorico total de 60T000;

c) 21.000 parafusos, com porcas e arruelas, para as mesmas, com o peso theorico total de 8T.000;

d) 160.000 grampos "cabeça de cachorro", com o peso theorico total de 32T.000.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da 1ª Divisão, versará sobre o preço em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e confirmado por extenso, para cada tonelada de trilhos inclusive accessorios, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade entre propostas, será adjudicado o fornecimento ao proponente que, em carta fechada e a convite desta inspectoría, maior redução offerceer.

Segunda — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolvero fechado: lacrado, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente. Em envolvero separado, juntarão os licitantes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao corrente exercicio.

Tercera — A questão da idoneidade dos proponentes será jugada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos. Abertas as propostas, serão ellas lidas, perante os licitantes que se acharem presente ao acto da concorrência, que as rubricarão, folha á folha.

Quarta — O material de que trata a presente concorrência deverá ser entregue em Araguary, Estado de Minas Geraes, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta da inspectoría os direitos aduaneiros e taxas de expediente e o transporte nas estradas de ferro até aquella cidade, e todas as demais despesas por conta dos fornecedores. As requisições de transporte serão fornecidas por esta inspectoría, mediante pedido escripto dos fornecedores.

Quinta — Para garantia da assignatura do contracto os proponentes deverão recolher ao Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, mediante guia desta inspectoría, a importância de 2:000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal. Essa quantia reverterá para os cofres da União quando o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias da data do convite que, por escripto, lhe for dirigido.

Sexta — Os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, como garantia de sua execução, a importância correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Sétima — O contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só se tornará effectivo depois de

definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se for negado o registro.

Oitava — A inspectoría reserva-se o direito de adquirir parte ou a totalidade do material, assim como de aceitar parte de uma e parte de outra proposta, e, ainda, de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos licitantes caiba o direito de qualquer reclamação.

Nona — O material sobre que versa esta concorrência deverá ser de primeira qualidade, obedecendo, quanto o seu fabrico, ás especificações adoptadas por esta inspectoría. Nesta intendencia, para consulta, acham-se á disposição dos interessados os desenhos dos trilhos e dos accessorios.

Decima — As contas oriundas dos fornecimentos a que se refere a presente concorrência serão pagas no Thesouro Nacional, em dinheiro, correndo a despesa por conta da sub-consignação numero 5, da verba 2ª, do artigo 14, da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — *Abreu de Lima Junior*, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso do Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que ás 10 horas, dos dias 26, 28 do corrente, e 2 do outubro respectivamente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 26

Antonio Padua Costa,
Jorge Cardoso Aznar,
Armenio José de Araújo
Armenio de Moraes,
Adelmo Santos Azevedo,
Anzenor Francisco Lopes Torres,
Armando Lins,
Amalry Nascentes Coelho

Dia 28

João Alves Ferreira,
Manoel da Silva Telles,
Luiz de Barros Lima,
Aldo Lisbon,
Aymoré Pery,
Arnaldo da Silva Corrêa,
Armando Passos,
Annibal de aula Pereira Sampaio.

Dia 2 de outubro

Josephino Valentim da Silva,
Arlindo Alves Pires,
Armand von Döckel,
Amphilophio Adalino da Silva,
Affonso Guimarães Reis,
Benedicto Conceição Luiz,
Aggêo Fonseca Cunha e Silva,
Adaucto Santarém Castanheira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1925. — *João Victor*, secretário da comissão.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Almirante Tamandaré numero 10, propriedade da Santa Casa de Misericordia, serviço executado na importancia de 46\$035

Ladeira do Castro n. 209, propriedade de Bernardo Silva Monteiro, serviço executado na importancia de 5\$883

Travessa Fluminense n. 4, propriedade de Maria Candida do Carmo, serviço executado na importancia de.. 3\$525

Rua do Aqueducto n. 573, propriedade de Augusto Francisco Reynard, serviço executado na importancia de.. 4\$325

Rua do Aqueducto n. 874, propriedade de Antonio J. Costa, serviço executado na importancia de 4\$325

Rua Tavares Bastos n. 124, propriedade ignorada, serviço executado na importancia de 11\$771

Rua Barão de Petropolis numero 581, propriedade ignorada, serviço executado na importancia de 8\$430

Rua Sylvio Romero n. 18, propriedade de Antonio Silva Andrade, serviço executado na importancia de 7\$775

Travessa Navarro n. 226, propriedade ignorada, serviço executado na importancia de 12\$677

Ladeira do Peixoto n. 28, propriedade de Maria Rosados Santos Carneiro, serviço executado na importancia de 4\$324

Rua Silva Manoel n. 108, propriedade de Mercedes Formozinho, serviço executado na importancia de..... 4\$325

Rua Paula Ramos n. 16, propriedade de Evangelina L. Frendes, serviço executado na importancia de 5\$265

Rua do Caffete n. 355 A, propriedade de Maria Margarida Boselli, serviço executado na importancia de..... 429\$512

Rua Constante Jardim n. 9, propriedade de Julia Candida Costa, serviço executado na importancia de..... 26\$493

Praia do Flamengo n. 120, casa 1, propriedade de Dr. Carlos Oscar Lessa, serviço executado na importancia de 75\$810

Rua Costa Bastos n. 19, propriedade de Manoel Quesada, serviço executado na importancia de 28\$315

Rua Conde de Baependy n. 127, propriedade de Cecilia da Graça Couto, serviço executado na importancia de.. 51\$018

Rua Joaquim Silva n. 67, propriedade de Manoel J. Miranda, serviço executado na importancia de 8\$276

Rua Francisco Muratori n. 42, propriedade de Oscar do Almeida Gama, serviço executado na importancia de.. 4\$325

Rua Alice n. 83, propriedade de Olga S. Alves, serviço executado na importancia de 7\$775

Rua Pereira da Silva n. 210, propriedade de Delfica de Toledo Franco Alvel, serviço executado na importancia de 17\$276

Ladeira do Acurra n. 33, propriedade ignorada, serviço executado na importancia de 4\$325

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na Thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida.

617. Cecilia Maria do A. e outros, rua Frei Caneca n. 392 63\$546

618. Antonio Miguel Soares, rua Conde de Bomfim n. 1.255 61\$246

622. Colombo Menzarebi, rua Assumpção n. 84 63\$791

623. Maria Carolina B. Ressa, rua do Rezende n. 129 88\$485

624. Antonio Marques Paim, rua dos Coqueiros n. 53 61\$660

625. Francisco José Moraes, Estrada Santa Cruz n. 98 79\$875

627. Rosa Maria da Motta, rua Benjamin Constant numero 144 36\$814

629. José Augusto Alves, avenida 28 do Setembro n. 445 57\$328

630. Innocencia A. da Costa Rocha, rua Aqueducto n. 176 63\$090

634. Avelino Duarte Martins, rua Couto Magalhães n. 15 56\$876

636. João José de Abreu, rua Senador Nabuco n. 48.. 99\$687

639. Industria Reunida "Alba" S. A., Rua Botucatu n. 144 30\$253

640. Francisco de Paula Barreto, rua Martins Penna n. 33 107\$178

644. Carlos Nunes, Estrada da Penha n. 2 102\$764

645. Antonio Joaquim Costa, rua Bernardo Vasconcellos n. 331 73\$079

647. Antonio Gomes de Castro, rua Tobias Barreto n. 70 84\$254

650. Bristolino Belleza rua Virginia Vidal n. 77.. 107\$328

651. Antonio Joaquim Pereira, rua Theodoro da Silva n. 280 101\$140

653. Octavio Pinto de Lima, rua Humayta n. 72... 60\$294

654. Antonio Gonçalves Carneiro, rua Araujo Leitão n. 141 01\$549

655. José Carlos da Rocha (herdeiros), rua Goyaz n. 442 65\$820

656. Francisco da Rocha Nunes, rua Visconde de Ilamaraty n. 100 70\$112

658. Caelano Faria Castro (Dr.), rua Noema Nunes ns. 48 e 50 80\$673

659. Debora de Oliveira Pereira, avenida 28 do Setembro n. 173 61\$903

661. Jacintho Marques Leite, Estrada de Santa Cruz n. 143 96\$397

662. Ida Jansen Pereira, rua Santa Christina n. 34.. 61\$583

663. Antonio Machado Nunes, rua S. Francisco Xavier n. 467 63\$049

668. Manoel Borges M. de Miranda, rua General Pedra n. 221 113\$265

669. Companhia Sul America, rua Candido Mendes n. 21 56\$824

670. Carolina de M. Garcia, rua Delgado de Carvalho n. 37 80\$212

671. Raymundo de Castro Maia, rua Guanabara n. 5 47\$922

673. Margarida Camilla Barbosa, rua Sá n. 215.. 70\$509

675. José Cardoso Martins, rua Santo Christo n. 145.. 65\$326

676. José Luqueci e José Giovanini, rua Anna Nery n. 460 68\$466

677. José Vicente Cardoso, rua Professor Gabizo n. 258 110\$207

678. Joaquim Pedro G. dos Santos, rua da Lapa n. 53 72\$496

679. José Fernandes Pereira, rua do Aqueducto numero 108 79\$391

681. Alfredo Pereira Porto, rua dos Arcos n. 64.. 105\$463

682. José Gomes de Oliveira, Estrada Santa Cruz numero 80 83\$975

683. Maria A. B. Frihanillet, rua S. Carlos n. 44.. 100\$535

684. Augusto Organi, rua dos Invalidos n. 123 118\$965

687. José Vieira Branco, rua D. Eugenia n. 48 66\$118

690. Nagib Elias (menor), rua Domingos Lopes numero 24-F 111\$107

Contadoria de Aguas e Esgotos, 22 de setembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, que se acha aberta na 3ª secção da 4ª divisao desta inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 12 de outubro do corrente anno, a in-

scrição, sob as condições abaixo, dos candidatos (foguista do quadro da tracção da Estrada de Ferro Rio do Ouro), ao concurso para preenchimento da vaga de machinista da 3ª classe, existente na mesma estrada.

I. Os concorrentes, em requerimento de proprio punho, feito no supracitado departamento, pedirão sua inscrição ao concurso, dentro de 15 dias a partir da publicação do presente edital.

II. Annexarão os concorrentes ao seu requerimento, sellado com estampilha federal de 5\$, os seguintes documentos, cada um sellado com \$600:

a) attestado medico, que prove não soffrer o candidato de molestia transmissivel, nem de outras que affectem os órgãos visuaes e auditivos;

b) attestado de vacinação contra a variola;

c) folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento;

d) certidão de idade.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 do setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes pediu esta inspectoria, renovo-as do orden do senhor Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Piedade n. 36, propriedade da baroneza de Massambará, substituir o hydrometro por outro de igual calibre.

Travessa Navarro n. 1, propriedade de Alberto Contino, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Costa Bastos n. 10, propriedade do Bernardino de Andrade, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua do Morro da Providencia n. 82, propriedade da Genoveva Oliveira Barros, instalar dous hydrometros de 10 m/m.

Rua Bação de São Felix n. 116, propriedade de José Pacheco da Rocha, collocar hydrometro de 20 m/m.

Rua Abilio n. 2, propriedade de José Maria de Lima, substituir o hydrometro de 10 m/m.

Rua São Leopoldo n. 160, propriedade de Manoel José Leal de Moura, substituir o hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Do orden do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Julieta n. 33, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (1ª multa).

Rua Julieta n. 33, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (2ª multa).

Rua Julieta n. 31, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (1ª multa).

Rua Julieta n. 31, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (2ª multa).

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia em 1926

BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrogavel de quarenta dias, a contar do 22 do mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão, para cuja localização o Governo fez reservar uma área de sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruários e deverá apresentar todas as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispôr das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

I — *Embasamento* com porão semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento:*

a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;

b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dous pavimentos e dispondo de galeria para augmento da capacidade;

c) quatro salas com uma area total de quatrocentos metros quadrados;

d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, matê, cacau, etc.

III — *No segundo pavimento:*

a) duas grandes salas de cerca de cento e cincuenta metros quadrados cada uma;

b) uma sala para a bibliotheca

2º, o estylo da construção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);

3º, a área construida não deverá exceder de um total de mil e duzentos metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;

4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concorrentes que, entretanto, deverão em seus projectos solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

a) plantas na escala de 1: 200;

b) secções na escala de 1: 100;

c) fachada principal na escala de 1: 100;

d) perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarellados e deverão estar estirados em pranchas de papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estricta obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concorrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, collaborar, de qualquer forma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envolueros, sem lemma ou marca distinctiva, e acompanhados de um envelope em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor, na sede, do Instituto Central de Architectos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envolueros e envelopes, passando o competente recibo, que levará, além do mesmo numero de ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Morales de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro de Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia util que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envolueros e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacôrdo com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos aceitos, não sendo permittida, durante esse acto, a presença de pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O *veredictum* do Jury será lavrado antes da exposição publica dos trabalhos; será fundamentado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inapellaveis.

Premios

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro logar caberá um premio de doze contos de réis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro logar receberá o premio em duas prestações; a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Pelo Instituto Central de Architectos. — *Nereu Sampaio*, presidente.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até o dia 28 de dezembro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar do substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª — Geometria descriptiva, perspectiva e sombras; 7ª — Topographia; legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª — Trigonometria espherica, astronomia e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 e 59. do regulamento que baixou com o decreto numero 11.638, do 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1925. — Como secretario, Jayme Gesteira.

Junta Commercial

Pela presente faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial em sessão de 24 do corrente, annotou-se na carta de fiel depositario da Companhia Nacional de Armazens Geraes a baixa do seu armazem sito á rua Maria Caetana n. 24 Mendes, Estado do Rio de Janeiro). E para constar fiz la. rar o presente edital que será publicado pela imprensa, para os devidos effectos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1925— Isidoro Campos, director. (6.262)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.574 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de uma machina para fabricação de cigarros uniformes. Invenção de Ewald Koerner, domiciliado em Dresden, Alemanha*

Esta machina para fazer cigarros é caracterizada pelo facto do que a tira de papel para embrulhar o rolo de fumo, se guia tanto no sentido da rotação como no sentido transversal com a via de papel, por cima de cylindros de pressão, os quaes podem ser graduados desde o mecanismo de pressão dirigindo-se logo o rolo até um dispositivo de bronzear, do qual as particulas que sobram são aspiradas, sendo então os pontos da tira de papel que foram antes engomados ou grudados, providos de boquilhas as quaes se separam de uma tira de papel de emboquillar por meio de um sistema cortante que é posto em acção da mesma maneira que no seu progresso combinado com o avanço do material de emboquillar por meio do mesmo orgão de impulsão. A tira de papel para os cigarros, que está provida de uma materia adherente, é posta em roda de fumo, que é conduzido ás rodas ou cylindros de pressão por meio de uma fita sem fim que se pode graduar. Forma-se o dito rolo, fechando-se ao mesmo tem-

po a tira do papel, cujas bordas se pegam por cima do cylindro. Como o rolo dos cigarros á plano a tira de papel fica provida de uma dobra nos dous lados oppostos ou, pontas, por meio de um ferro de moldar, secando-se depois a costura por onde se grudou. Depois desta operação o rolo formado desta maneira, segue o seu caminho na direcção dos cutellos que servem para cortar os cigarros. Os ditos coltellos estão combinados com um dispositivo de gradação especial, sendo manejados por meio de um mecanismo de manivella que proporciona ás ditas laminas o movimento necessario para fazer as separações do rolo, cujo movimento está em preporção com o movimento de avanço do mencionado rolo. Os cigarros emboquillados separados do rolo se dividem em dous montes da maneira corrente, por meio de um dispositivo ajustador, cujo trabalho é tal que os cigarros conduzidos aos seus correspondentes lugares, por meio de um dispositivo de extracção ou trasladação ficam retidos nos mesmos, ficando parados antes da sua collação na dita de deposito. Deve-se ter em conta que toda a machina pôde ser regulada a mão por meio de uma traquete especial, para que seja mais facil de se graduar, podendo-se, desta maneira, se conseguir uma mudança no numero das revoluções ou a parada da machina com a inserção de polias segmentarias no seu movimento.

A fig. 1 mostra a machina de frente; a fig. 2 mostra a machina vista de cima; a fig. 3 mostra a machina vista de lado em escala maior; a fig. 4 é uma representação especial de um corte parcial pelo dispositivo de gradação dos cylindros de pressão; a fig. 5 mostra um corte parcial do dispositivo de aspiração para o bronzamento; as figs. 6 e 7 representam os dispositivos para prover a tira de papel de folhinhas para o emboquilhamento, em duas posições diferentes; na fig. 8 vê-se o dispositivo regulador da fita sem fim para o transporte do rolo de fumo ás rodas ou cylindros de compressão; figs. 9, 10 e 11, mostram diferentes detalhes do prato de condução para fabricar cigarros chatos, vistos do fronte; a fig. 13 é a mesma vista de cima; figs. 14 e 15 mostram a mesma vista em corte e posição diferentes; a fig. 16 mostra uma vista lateral do dispositivo de gradação dos cortes dos meios cortantes; a fig. 17 mostra uma vista especial da roda de traquete com as gatas correspondentes; fig. 18 mostra a mesma vista, porém vista de cima; a fig. 20, 21 e 22, representam em tres posições diferentes o dispositivo em corte especial; a fig. 23 mostra uma vista de frente do dispositivo de cortar com a impulsão paralela á manivella; fig. 24 é uma vista lateral do mesmo dispositivo; a fig. 25 mostra uma vista de frente do dispositivo de ajustar os cigarros cortados; fig. 26 mostra uma vista do mesmo dispositivo, de cima; a fig. 27 a mesma vista de lado; figs. 28 e 29 mostram disposições especiais do movimento da peça por meio da qual fica retido na mesa cada cigarro; fig. 30 é uma illustração especial do sistema de movimento dos meios de retenção no caminho dos cigarros; fig. 31 mostra em forma schematica pela posição I-IV o sistema de funcionamento do dispositivo; a fig. 32 mostra um corte do aparelho de colar; a fig. 33 o mesmo aparelho visto de cima; fig. 34 mostra

o dispositivo de gradação dos diferentes mecanismos de funcionamento, visto de frente; a fig. 35 é uma illustração especial mostrando o traquete da roda helicoidal para o dispositivo de gradação dos mecanismos de funcionamento; fig. 36 é uma vista de lado do dispositivo de accionamento; fig. 37 mostra o mesmo dispositivo de frente; fig. 38 mostra o mesmo dispositivo em corte detalhado; figs. 39 e 40 mostra o mesmo dispositivo em duas posições diferentes; figs. 41 e 42 mostram de uma maneira especial um corte através do tranquete da roda de cavilhas para este dispositivo.

Na armadura 1 da machina, figs. 1, 2 e 3, existem arvores giratorias 2 e 3 as quaes estão unidas entre ellas por meio das rodas dentadas 4, 5 e 6. A arvore 3 está prolongada por uma peça 7, a qual está em contacto com aquella por meio de uma união dentada 8. As arvores ou eixos 2, 3 e 7, são as que fazem funcionar as rodas motrizes dos diferentes mecanismos de funcionamento da machina. A tira de papel de seda destinada a enrolar o rolo de fumo dos cigarros se desenrola de uma bobina 9, que está collocada na armadura da machina em forma giratoria. Desde a dita bobina a tira de papel 10 se dirige ao aparelho que serve para imprimir o papel. Este aparelho compõe-se principalmente de um recipiente 11, o qual serve para abrigar um liquido gelatinoso, sendo o papel extrahido do citado recipiente por meio do cylindro 12. Os cylindros 13 distribuem, repartem e esmiuçam o liquido que se applica logo aos typos do cylindro impressor 14. Este transporta o liquido em caracteres de impressão á tira de papel 19 que é retirada da bobina por meio do cylindro impulsado 15. A presente machina está provida de dous aparelhos de impressão da classe A, os quaes ficam separados entre si por meio do aparelho de bronzear B e do parelho de dourar C. A disposição dos cylindros de impressão está feita de tal maneira que, as impressões se podem regular desde um ponto durante o tempo que a machina está em movimento, tanto no sentido de rotação entre si como no sentido transversal para com a corrente do papel. Na arvore 16, fig. 4, que descaça giratoria e axialmente nas chumaceiras 7 e 17 da armadura 1 da machina, se encontra fixado em forma desmontavel o cylindro de impressão 14. Em cima da arvore 16, ha uma mola espiral de compressão 17, que por um lado se apoia no collar 18 da arvore 16 o pelo outro está apoiada sobre ou contra a caixa de uma roda 19 de dentes helicoidaes, sendo axialmente movel na arvore 16 enquanto que arrasta a arvore na sua direcção giratoria pela chaveta 2. A roda helicoidal 19 é posta em movimento por uma roda que está na arvore da machina. Parallelamente a arvore 16 existe um anel movel 21, que na sua ponta livre tem um bolão 22, que serve para graduar. Fixo no anel movel ha uma manga 23, que está provida de um parafuso pelo qual entra em contacto com a parte enroscada ou aparafusada de um braço de alavanca collocado em cima delle, de maneira que a alavanca quando gira o anel movel pode mover-se sobre elle ou para a direita ou para a esquerda. O extremo do braço da alavanca 24 tem a forma de forquilha 24a que passa por cima da arvore 16. Entra a roda 19 e o braço da alavanca a roda 19 com a chumaceira da bolão 25

disposta na arvore 16, de maneira que pela mola ou molhe de compressão 17, a roda 19 com a chumaceira de bolas 25 se comprime contra a forquilha 24a. Na peça reguladora 21 está montada solta uma segunda manga com bolão e provido também de um parafuso exterior, com o qual entra na peça roseada do braço da alavanca 27, que está em cima d'elle, de maneira que a alavanca, movendo a mão, pôde mover-se sobre esta tanto para a direita como para a esquerda. A alavanca está provida na sua extremidade com uma forquilha ou gancho 27a com a qual se pôde agarrar em cima da arvore, uma chumaceira de bolas 28, onde está outro anel movel, junto ao qual está o cylindro de impressão 11.

Para ajustar o cylindro de impressão 11 na direcção da marcha ou movimento do papel, move-se o bolão 22 e, junto com elle o anel movel 21 tanto para a direita como para a esquerda, como o qual se dá a manga 23, que está fixa no anel, a sua correspondente volta. Posto que a manga ou manguito está provido de uma rosca ou parafuso na sua parte exterior com o qual entra na peça roseada do braço da alavanca 24, esta se move para a direita ou para a esquerda conforme o movimento do anel. A forquilha 24, unida ou ligada com o braço da alavanca, participa também deste movimento, e como pela mola ou molhe de compressão 17 a roda 19 fica apertada contra a forquilha, aquella segue o movimento da forquilha com a chumaceira de bolas 25. Isto dá como resultado que a roda 19 fica deslocada na arvore 16, enquanto que a roda 20, que acciona a 18, não se move da sua posição, como a roda 19 os seus dentes são do movimento obliquo, quando é movida na direcção axial na arvore 16, obtém um movimento correspondente a este deslocamento, cujo movimento ou giro se comunica á arvore 16 e ao cylindro de impressão 14, que está collocado em cima do mesmo.

O deslocamento ou movimento lateral do cylindro de impressão 14, se consegue com a rotação do manguito 26 provido de uma rosca ou parafuso exterior o que está montado o solto no anel movel 21, um movimento lateral da alavanca 27, com a forquilha 27a, sob a influencia do dito manguito e por meio do molhe 17 o anel que ajusta com a chumaceira de bolas 28 ficam apertados ou prensados contra a forquilha 27a, e o cylindro de impressão 14 se escapa de enguella á carreira do papel.

Então a tira de papel 10, provida da impressão do galatim, passa pelo cylindro conductor 39, vai até ao aparelho do bronzear 11, que reveste a impressão de bronze ficando ao mesmo tempo limpa de todo o excesso de pó de bronze que estiver adherido, por meio de um jacto de ar que limpa ao mesmo tempo o cylindro cepillador de bronze. Em um recipiente em forma de arcaza ou tina 30 (fig. 1), existe um cylindro cepillador (de linpar), giratorio 29. Junto á parede do recipiente 30 (fig. 5), ha um segundo cylindro cepillador ou plaça 31 paralelo ao cylindro 29, ficando fechado por uma disposição de aspiração 32, que com uma tubagem 33 se comunica com um aspirador 34, que é manejado desde a arvore 40 por meio da transmissão 41 (figs. 1 e 2). Junto ao esgotador ha um recipiente collector 35. Em cima dos dous cylindros 29 e 31 ha uma prancha 36, que forma ao mesmo tempo a cobertura do recipiente 30. Para se guiar a

tira de papel do cigarros 10 existem cylindros conductores.

A tira de papel se leva por debaixo da prancha 36 ao cylindro 37. E durante este caminho e por meio do rolo 29, que anda em sentido opposto ao da tira do papel, que se effectua a applicação sobre esta ultima do pó de bronze que está no recipiente 30, sendo logo a mesma tira limpa do bronze que contenha e pelo cylindro 31, ou seja das partes que não se terá que imprimir o cujo excesso do pó volta em parte ao recipiente 30. A bocca de aspiração 32 ligada com a tubagem de aspiração, aspira então as particulas de bronze que sobram o que ficaram fora do recipiente 30, bem como as que ficaram entre os cepillos.

Além disso, pelo effecto da aspiração da bocca 32, a tira de papel que em parte cobre a parede da mencionada bocca, torna a ser limpa de novo, sendo então aspiradas as particulas de bronze que ainda existirem adheridas.

Debixo do recipiente de bronze 30, ha um golpeador de forma conhecida 38, que afrouxa continuamente por meio dos seus golpes pódo bronze, no meio do qual se move o cylindro 29. O pó aspirado passa pela tubagem 33 para o dispositivo de aspiração 34 voltando ao recipiente recollector 35.

Então a tira de papel do cigarros segue o seu caminho por cima dos rolos conductores para um rolo engomizador 42, que prova em alguns pontos o papel do grude, que o mencionado rolo recebe de um cylindro 43 que pelo seu lado se alimenta deste modo de grude por meio de um rolo alimentador. Estes pontos do papel providos de grude ficam cobertos com folhinhas e emboquilhadas de uma tira 44 de material de emboquillar procedente de uma bobina 46 que está collocada na armadura 1, em forma giratoria. As folhinhas são cortadas por meio de um dispositivo cujo movimento de cortar, assim como seu avanço, é medida da passagem do material de emboquillar, é effectuado pelo mesmo dispositivo accionador.

Nestes dispositivos a arvore 47 (figuras 1, 6 e 7), impulsiona desde a arvore da machina de cigarros, ha uma manivela 48, cuja cavalha 49 está ligada ou unida ao braço da manivela 50. Este braço da manivela está disposto em forma escorregadia em um dispositivo de guia praticado na arvore 51.

Esta arvore 51 está fixada de tal maneira que pôde oscillar em volta de cavalhas grandes 52. No braço de manivela 50 está fixado o cutello 64, que junto com o cutello 54 (faca) que está na arvore 51, forma umas tesouras. No braço da manivela estão fixados, em forma correidia, os supports das folhinhas 53, que estão em baixo ou sob a acção do molhe 63, enquanto que a mesa 55, contra a qual approximem momentaneamente os supports 53 as folhinhas, está segura á arvore 51. Os cylindros de avanço 56 e 57, se accionam por meio de rodas dentadas 58 e 59, desde a arvore 47. Os cylindros 60 e 61, pelo meio dos quaes o papel para cigarros 10 e as folhinhas 62 de emboquillar, se põem em movimento desde a arvore da machina de cigarros.

Por meio de cylindros 56 e 57, de funcionamento constante, o material 45 para cobrir as boquilhas, fica desprendido da bobina de material 46 e se leva entre os cutellos 64 e 51. Encontrando-se a manivela 48 a sua posição de maximo recuo, os meios cortantes 61 e 54 e o suporte 54 das folhinhas giram com

uma velocidade uniforme com a tira de revestimento 45 ao mesmo tempo que a manivela avança em direcção da flexa. O cutello superior 53, situado no braço da manivela 56, desce paulatinamente, assim como o sustentador das folhinhas, o qual comprime o material de emboquillar durante o avanço sobre a mesa 55, que participa do movimento de avanço com a mesma velocidade.

Girando mais ainda a manivela, o sustentador das folhinhas, ao mesmo tempo que aperta o molhe 63, aperta forte contra a massa 55 o material de emboquillar e quando a manivela houver alcançado approximadamente a sua posição mais baixa, o cutello 64 haverá desido tanto até ao cutello 54, que, encontrando-se, effectua o corte da folhinha de emboquillar 62 da tira de material 45. Continuando a girar a manivela, os molhes 63 tornam-se a estender, os rolos de prensar 60 e 61 agarram a folhinha 62 e logo depois de haver o sustentador 53 soltado a folhinha 62, esta fica prensada pelos cylindros 60 e 61 sobre a parte da tira do papel de cigarros 10 que está provida de grude.

E continuando sempre a marcha da manivela ao levantar o sustentador das folhinhas 53, assim como o cutello 64, voltando á sua antiga posição, como se explicava antes, enquanto que a tira de material continua a ser arrastada entre os cutellos 64 e 54.

Depois de presa a tira de papel do cigarros com as folhinhas de emboquillar torna a recorrer uma disposição de imprensa A, que a provê com uma impressão o que trabalha da mesma maneira que a que acabamos de descrever.

Então a tira de papel 10 é collocada na forma sabida em roda do rolo de fumo 67 que por meio de uma fita sem fim 65, que se pôde graduar tinha sido conduzido as rodas prensadoras 66 que lhe daram a sua forma correspondente (figs. 1, 2, 8 e 11). A gradação da fita sem fim 65 contra as rodas impressoras serve para compensar o desgaste que se produz nas peças trabalhadoras, ou seja, a fita de transporte 65, as rodas impressoras 66 e a chapa ou prancha 68 que conduz a fita.

A prancha 68, que serve para guiar e ajustar a fita sem fim de transporte 65 em direcção ás rodas impressoras 66, está collocada no suporte 69, de maneira que pôde ser substituída. Na parte inferior dos supports existe uma chumaceira 70, por meio da qual se appoia em eixos 71 providos lateralmente na ponta superior de uma alavanca de graduar 72.

O suporte 69 está fixo sobre os eixos 71, sendo que é movel. A alavanca de graduação 72 pôde oscillar em roda do pardal 73, do que está provida a guia 74. Na ponta livre da alavanca de graduar existe um parafuso ajustador 75 por meio do qual se pôde conseguir a regulação da chapa de condução 68.

Para ajustar esta chapa 68 é bastante variar o parafuso de graduar 75 e então a alavanca de ajustar 72, rodará em volta do eixo 73. O suporte movel 69 que está em cima da alavanca de graduar, junto com a chapa de condução 68, a qual está collocada em cima do indicado suporte 69, se ajustam automaticamente no sentido paralelo á fita 63.

A chapa de condução 68 tem indicações lateraes 80a, afim de evitar que a fita caia para baixo na sua parte central e possa ser trabalhada bilateral-

mente, melhor dos dous lados, em cima e em baixo, para assim se poder empregar esta chapa de condução dos indicados dous lados.

Uma vez a tira de papel de cigarros se colloque em roda do rôlo de fumo de maneira indicada antes, a borda da tira do papel se gruda com uma substancia gommosa elevada por meio de um disco de grudar alimentado pelo recipiente de grude, sendo a marcha da substancia gommosa feita de tal maneira que não toca mais que a borda ou orela do papel, ficando desta maneira garantido o transporte da materia viscosa. O dispositivo correspondente e o seguinte (figuras 1, 2 e 32).

No recipiente 178 da substancia gommosa ha um embolo de pressão 179 e ao lado do recipiente a boquinha 180. Em cima do fundo do recipiente ha um cylindro ondulado, de remover 187 ainda que para este fim se poderia empregar um cylindro de outra forma ou redondo. Este cylindro está collocado de maneira que as suas ondulações entram dentro das ranhuras da boquinha da sahida 180. Deante da boquinha, que na sua sahida adapta uma forma arqueada da maneira conhecida, se junta o disco de grudar 183, fixado de maneira que se pôde desmontar sobre a arvore 181 e recebendo o seu movimento desde a arvore da machina por meio da roda helicoidal 184. O cylindro removedor 187, tambem tem uma marcha forçada pelas rodas cylindricas 185 impulsionado pela arvore 181. Para variar a posição do recipiente 178 com a boquinha 180 para o lado do cylindro removedor 187 serve o parafuso de ajustar 182.

O cylindro 187 agarra o grudo e leva-o em direcção á boquinha 180 do recipiente 178 de maneira que é conduzido ao borde do disco 183. Correndo a boquinha 180 respectivamente, o recipiente 178 dando voltas ao anel movel 182, a boquinha avança ou recua em maior ou menor gráo permittindo que a borda do disco 183 receba maior ou menor quantidade de grudo.

Na camara de grudar 188 (figs. 1 e 2), a tira de papel fica fechada sobre o rôlo de fumo por meio do grude das bordas do tubo por cima do rôlo de fumo. Para a fabricação de cigarros com cantos, existe um ferro de moldar (figuras 1, 2, 12 e 15), collocado por traz da camara de grudar, conduzindo-se o rôlo de fumo por baixo do dito ferro.

So compõe a camara de grudar da parte inferior 188a e da tampa superior 118b. Atraz da mencionada camara está o ferro de moldar 189 que dá aos cigarros ao sahir da camara de grudar a sua forma quadrada. O ferro de moldar é mais estreito que a abertura de passagem da camara de grudar e de uma forma que lhe permite extender a fita de transporte 190 que até então encerrava o rôlo de cigarros (fig. 14), enquanto que a forma interior da pequena arteza que está situada debaixo do ferro de moldar tem uma secção mais pequena que a representada pela parte inferior da camara de grudar, de maneira que os cantos do ferro podem exercer o seu influxo sobre os lados do rôlo de cigarros. O ferro de moldar está fixado sobre o suporte 188 de maneira que pôde ser mudado e desmontado por meio de um disco.

Depois procede-se á seccagem da costura do grude, o qual se faz como de costume, conduzindo o tubo de cigarro

de baixo de uma prancha aquecida 199 (figs. 1 e 2). O aquecimento se faz por meio da electricidade ou do gaz. Depois disso o rôlo já formado corre em direcção dos cutellos circulares totativos que servem para cortar os cigarros exactamente no meio das folhinhas pegadas ou grudadas para formar a boquinha. Estes cutellos estão pelo seu lado accionado por meio de um dispositivo especial que serve para grudar o corte de maneira que este se effectua mesmo no centro das folhinhas das boquilhas. Com este fim já existe na arvore 2 (figs. 1, 2, 16 e 21), um supporte ou apoio, cujos braços 77 e 78, estão collocados em direcção contraria ou opposta um ao outro. O braço 78 tem a forma de forquilha servindo as bifurcações 78a e 78b de suporte a uma arvore 79, na qual está fixado um parafuso sem fim 80 e uma roda de traquete 81. O braço 77 tem um contrapeso 82 para conseguir um movimento sem choques. O parafuso sem fim 80 engreua com uma roda dentada 83 collocada sobre a arvore o o seu cubo está unido a uma roda helicoidal 84 pelo qual se pôde obter uma gradação do meio cortante. Nos dentes da roda de traquete 81 engrenam grampos 86a e 86b sob o effeito de molas 85 que giram sobre eixos 87. Os eixos estão collocados em uma alavanca de dous braços 88 provida oscilatoriamente sobre a arvore 79, de modo do traquete 81. No centro da alavanca dupla 88 ha um braço 89 em cujo extremo ou ponta está um rôlo em forma de bola 90 que pôde rodar em volta de um anel 93 que descansa em um perno 92. O anel de guia 93, rodea o parafuso sem fim 80, a roda 83 e contrapeso 82 levando um braço 94 que possa oscillar pela roda de mão 100 (fig. 1), e a peça 99 sahindo da sua posição media para a direita ou para a esquerda. Na sua posição media o anel está sustido por meio de molhes 95 que actuam desde baixo sobre os braços de uma alavanca dupla 96 collocada sobre elle. No braço da alavanca dupla 96 se collocam peças de detenção 97 que não deixam que o anel oscille demasiado lateralmente. Pela arvore da machina 2 o sustentador com os seus braços 77, 78a e 78b roda constantemente pelo seu eixo igual ao parafuso sem fim 80, que está provido entre estes braços e a roda 83 com a roda helicoidal 84, na qual engrena o parafuso sem fim. Si se deseja regular os meios cortantes então o anel 93 é mudado da sua posição ou para a direita, ou para a esquerda por meio da mudança ou movimento do braço 94 até uma das projecções 98 e tenha a sua oscillação.

O rôlo 90 que roda no anel de guia se desvia pela posição inclinada do anel 93 na parte superior da sua carreira tanto na sua posição media para a direita como para a esquerda, se o anel oscillado lateralmente. Na parte inferior da sua carreira o rôlo 90 torna a seguir a carreira do guia do anel adoptando outra vez a sua posição media. Pela rotação do rôlo 90 no anel inclinado 93 se imprime um movimento de oscillação a alavanca dupla 88 com a qual está em ligação, oscillando a dita alavanca em roda do seu eixo sempre do lado em que oscilla o anel 93.

Por mio deste movimento da alavanca dupla se movem alternadamente pela sua posição inclinada já um ou outro dos grampos 86a fazendo rodar a roda de traquete para a direita ou para a esquerda conforme o anel de guia oscille

tambem para a direita ou para a esquerda; enquanto que o grampo opposto se levanta por meio de uma postana fixada no braço fixo (fig. 17). A oscillação que se obtem assim da roda de traquete 81 passa ao parafuso sem fim 80 que está collocado sobre a arvore, effectuando a rotação da roda dentada do parafuso sem fim collocado livremente sobre a arvore 2. Estando a roda 81 connectada com a mencionada roda 83 se obtem igualmente a rotação daquella sendo o seu movimento opposto á oscillação correspondente do anel 93. Se pôde portanto acelerar ou retardar o movimento giratorio da roda 84 que faz funcionar o patim do cutello conforme se faz oscillar o anel 93 para a direita ou para a esquerda.

Os cutellos que cortam os cigarros do tubo 102, recebem um movimento contante por meio de um mecanismo de manivela paralelo (figs. 1, 2, 23 e 24), ao separar os cigarros do tubo. Este movimento é igual ao do avanço do tubo de cigarros de maneira que o corte fica completamente rectangular em relação com o cigarro. Para se conseguir este resultado na armadura 1 se collocaram supportes 103 e 103a que aguentem as manivelas 104 e 104a que se movem giratoriamente na mesma direcção e com a mesma velocidade. As manivelas 104 e 104a recebem a sua impulsão desde a roda helicoidal 101 por meio do movimento de manivela e as alavancas angulares 122. Nos braços 105 e 105a das arvores estão fixadas manivelas e as cavilhas 106 e 107 nas quaes estão giratoriamente dispostos os patins quadrangulares 108 e 109, estando a cabeça da biela 110 collocada de maneira que pôde mover-se na sua posição longitudinal. Sobre a biela 110 ha uns rôlos 111 e 112 collocados giratoriamente de maneira que estão em contacto com uma manivela de disco 113 fixa em uma cavilha 107, influindo desta maneira a manivela do disco na sua carreira ou curso o movimento da biela 110. Além disso sobre a mencionada biela ha os supportes para os meios cortantes 114 e 115, de maneira que o seu movimento é o mesmo que o da biela, que o recebe das cavilhas e discos. Se effectua o corte do rôlo de fumo pelos meios cortantes das mesmas formas nesta classe de machinas, ou seja por meio do movimento da manivela. Os meios cortantes 114 e 115 descancam com as suas arvores 116 e 117 giratoriamente nos supportes que estão na biela 110, sendo movidos pelas polias de cordão 118 e 118a desde a polia de cordão 119. A biela 110 está cortada por um pivot conductor 120 com o porta-tubos 121 communicando-lho um movimento de va e vem igual ao seu. Os braços de manivela 105 e 105a transportam o movimento assim communicando á biela 110 que elles supportam. Desta maneira a biela recebe um movimento circular oscilatorio paralelo ao movimento do rôlo de fumo. Este movimento se comunica igualmente aos meios cortantes 114 e 115, devido a que os seus supportes estão collocados sobre a biela 110. Portanto o corte dos rôlos se faz pelos meios cortantes quando os braços 105 e 105a chegam á sua posição mais baixa. Este corte seria obliquo se não houvesse fixo o disco 113 sobre a cavilha 107, cujo disco effectua durante o seu movimento junto com o braço 105a um deslocamento lateral da biela 110, porque o disco 113 é conduzido entre dous rôlos 111 e 112 (cylindros), os quaes estão fixos sobre a

biela, este deslocamento da biela, é transmittido da mesma maneira aos meios cortantes 114 e 115 unidos com ella, cujo movimento é tão grande que o caminho percorrido pelos meios cortantes é igual ao avanço do rôlo de fumo, o que dá como resultado que o corte seja recto, ou seja rectangular ao rôlo de fumo. Depois de cortados os cigarros do rôlo, são empurrados para deante com as suas boquilhas arranjadas de maneira que ao chegar ao dispositivo collector se podem dividir em duas pilhas, cada uma das quaes é collocada na fita portadora ou taboleiro. Este dispositivo collector tem um trabalho tal que, os cigarros que vão até ao seu deposito ficam detidos no dispositivo de transporte por cima do logar a que finalmente devem chegar. Desta maneira as pilhas ou montes se vão formando umas atrás das outras em ordem perfeita, ficando desta maneira evitada a desordem que havia sempre até hoje o que não havia meio de se poder evitar.

Para conseguir este fim está a arvore 123 que está collocada giratoriamente na armadura 1 (figs. 12, 25 e 31). Nesta arvore ha uma manivela 124, sobre cuja cavilha 126 gira a biela 125 cujo extremo 125a gira em forma oscillatoria em roda do perno 128, o qual está fixo no patim 127. O patim 127 desliza sobre as guias 128a e 128b que estão fixadas na armadura 1. Por meio da manivela se communica ao patim um movimento de vae e vem.

Na ponta livre da cavilha 126 ha fixada uma polia de corrente 129, emquanto que o perno 128 tem uma outra polia tambem de corrente 130, no disco de manivela 131. Estas duas polias tem movimento giratorio e desta maneira a corrente 132 transmitta a rotação da cavilha 126 ao disco 131 na proporção do 1 : 2. Na circumferencia do disco 131 roda o cylindro 133, que gira sobre o perno 134, communicando um movimento oscillatorio á alavanca 135. Esta alavanca 135 está unida giratoriamente ao patim 137 por meio do perno 136. A biela 137 com os pernos 138 e 139 transmitta este movimento da alavanca 135 á alavanca 140, arvore 141 e á 142, de maneira que a aza execute um movimento oscillatorio. No patim está fixado um recipiente 143 com molas de pressão 144b. Na armadura da machina 1 está o canal 145. Os reparadores estão collocados em trilhos 147, que formam com o embolo 148 que gira no suporte 150, um mecanismo só. Na outra parte da arvore 149 está a alavanca 151 com o perno 152 e cylindro 153 que recebem o movimento pelo disco 154 fixado na alavanca 125. A fita ou taboleiro de transporte sem fim 155 leva os cigarros aos seus respectivos depositos.

O tubo já cortado, em forma de cigarros vae através do canal 145 ao recipiente 143, até que o cigarro que vae deante é agarrado pelas molas 144a e 144b, que lhe obrigam a effectuar o movimento do recipiente (posição 1), figura 31.

Pela posição 11 se vê a posição media da mesa. O cigarro primeiro A, o qual está entre as molas 144a e 144b é cortado do tubo pelo avanço do patim 127 o recipiente 143. O seguinte cigarro B é separado da mesma maneira do tubo, ficando solto sobre a arteza o recipiente 143. A aza 142, quando a arteza effectua um movimento para a esquerda, effectua pelo seu lado um movimento transversal ao tubo do cigarro fazendo com que o cigarro caia lateralmente do

tubo para a mola 144c, antes de terminar a arteza a sua carreira ou movimento para a esquerda.

A posição 111 mostra a arteza collocada do lado esquerdo. A arteza 143 está na sua posição morta da esquerda. O cigarro A e o cigarro B estão collocados em cima do seu deposito, mas ainda estão sujeitos pelas molas sobre a arteza 143. Os separadores 146 desceem pela direita atraz dos cigarros A e B, as artezas movem-se para a direita sendo os cigarros agarrados pelas linguetas de retenção 146 perdendo o funto pelo avanço da arteza 143 caem sobre o taboleiro de transporte 155 como se pôde ver pela posição IV.

As linguetas 146 sobem do novo para evitar um choque do cigarro seguinte e da arteza 143 torna á sua posição primeira n.º 1. Repete-se o processo com a unica differença de que a aza 142 excute nesta occasião um movimento oposto apertando levemente o cigarro D contra a mola de sujeição 144c.

Para uma só pessoa poder manejar a machina e effectuar todos os trabalhos correspondentes e fazer trabalhar todos os mecanismos e combinações á mão, se collocou um mecanismo de traquete especial no centro da machina.

Entre as arvores da machina 2, 3 e 7 (figs. 34 e 35), se montou em angulo recto uma arvore giratoria 156 em um dos cujos extremos livres tem uma roda de manivela 157 e no outro duas rodas helicoidaes 158a e 158b, das quaes a primeira 158a engrena com outra roda helicoidal que está collocada livremente sobre a arvore 7. As arvores 3 e 7 estão ligadas ou unidas entre si por uma junção de garras estando uma parte 8a firmemente apoiada sobre 7, enquanto que a outra parte 8b está collocada de maneira que se possa mover em sentido axial sobre a arvore 3. Esta parte está apertada contra 8a pela mola 162. Na arvore 7 está fixada a roda de governo 163 para o tambor da fita 164. Si se quizer que a arvore principal seja posta em rotação para trabalhar diversos mecanismos impulsioneados pelas rodas dispostas sobre a dita arvore, então o operario tem que fazer girar para a direita com uma mão a roda de manivela 157. Por meio desta manobra tambem gira a roda helicoidal 158a para a direita. Devido á pressão de lado dos dentes exercida, a roda helicoidal 159 impulsioneada pela roda helicoidal 158 e a metade da junção 161b é lateralmente movida sobre a arvore 2 para o lado esquerdo. Então engrena a junção 161b com a outra metade da junção 161a que está na arvore 2 e tanto a arvore 2 como a arvore 3 compartem esse movimento. Posto que a arvore 3 gira na mesma direcção que a arvore 2, os dentes da metade da junção 8b engronam com os da 8a, arrastando na sua rotação a arvore 7 bem como a roda helicoidal 163 que está fixa nella e o tambor da parte 164. Por outro lado ao contrario a roda helicoidal 160 com a metade da junção 161b, ambas collocadas livremente na arvore 7, se movem para a direita. Agora, si se deseja unicamente fazer girar o tambor 164, então se move a roda da manivela 165 para a esquerda, de maneira que a roda helicoidal 159 e a metade da junção 161a se movem para a direita sobre a arvore 2, ficando a arvore 2 parada, enquanto que a roda helicoidal 160 sobre a arvore 6 movida junto com a junção 161d, fixada sobre a arvore 2. Os dentes da parte da junção 8a passam então por

cima das superficies obliquas dos dentes do meio junção 8b e a arvore 3 fica parada.

Finalmente, ha um outro dispositivo para poder se se quizer variar á vontade de cada um o numero das revoluções da machina convertendo o indicado dispositivo em um par de polés em segmento dispostas no arranque ou partida (figs. 1, 2, 36 e 42), cujo diametro ao serem ellas movidas é modificado no sentido opposto, enquanto que si modifica um só dos mencionados diametros das polés, a machina fica parada.

Para conseguir isso se dispoz o seguinte:

Sobre a arvore 40 que recebe rotação continua por meio da polé de transmissão 166, se dispoz uma polia em segmento 168, estando as polias acima indicadas unidas por meio de correias. Entre as arvores 40 e 2 ha giratoriamente a varinha de regular e de embargar 169, a qual tem uma parte que está roscada 169a e outra que é dentada 169b. A varinha de regular 169, é posta em movimento por rodas de corrente 170, corrente 171 e roda de manivela 172. A parte roscada 169a da varinha 169 entra em uma manga que se pôde mover axialmente. A manga 173 está unida pelas alavancas 174 e 12 com as peças 167a e 168a da polia 167 e 168, que estão collocadas de forma a se poder deslocar axialmente sobre a arvore 40 e sobre a arvore 2, que ao girar a varinha 169 em uma ou em outra direcção, uma das partes 167a e 168a se retira da sua polia, enquanto que a outra avança contra a sua polia na mesma proporção, por cuja disposição o diametro de uma das polés augmenta, enquanto que o diametro diminue na mesma proporção. Sobre a manga 173 está collocado giratoriamente um disco de partida 176 que descoloca a alavanca 175 que toma a forma angular e a peça 168a da polia segmental que estão connectadas com ella, de maneira que tambem por meio do disco de sahida se pôde diminuir o diametro da polia 168. A correia que une as polias 167 e 168 ficam então naturalmente frouxas dando como resultado ficar a machina parada. Estando a machina parada pôde-se augmentar a polia no sentido contrario e então a correia fica estirada pondo-se a machina em movimento.

Para connectar os mecanismos de embrayar e desembayar com a variação dos numeros de revoluções da machina para fazer cigarros, existe um mecanismo do traquete no disco de sahida 176 que está montado giratoriamente na manga 173. Este traquete engrena com os seus dous espigões ou cavilhas 177 e 177a na parte dentada 169a da varinha 169 por meio de uma ranhura 178, praticada na manga 173. Estas cavilhas ou espigões estão collocadas em supportes accionados por meio de molas afim de poder ser descolocadas e á medida que se vae movendo a varinha 169 para a direita ou para a esquerda, uma das mencionadas cavilhas ou espigões 177 ou 177a vae engronando na parte dentada 169a girando um pedaco na mesma direcção mas depois a cavilha com a sua superficie inclinada 177b corre sobre a inclinação 178a da ranhura 178 sahindo da parte dentada 169b. Então o disco de sahida 176, se pára automaticamente, havendo porém o diametro da polia 167 variado antes, por cujo motivo a machina se parou ou se poz em marcha. Seguindo a rotação da varinha de regular, o manguito ou manga 173 é descolocado

por meio da sua parte roseada 169a axialmente com as alavancas 174 e 175, variando portanto no sentido contrario o diametro da polia segmentaria, o que permite modificar o numero de revoluções.

Depois de descrever assim a minha invenção, o que reivindico como novo é o seguinte:

Reivindicações:

1ª, uma machina para a fabricação de cigarros uniformes, caracterizada pelo facto de que a tira de papel para embrulhar o rolo de fumo é guiada, tanto no sentido da rotação como no sentido transversal em relação á tira de papel, por cima de cylindros de pressão graduaveis desde o ponto do mecanismo de pressão, dirigindo-se logo o rolo em direcção a um dispositivo de bronzear, em que as partículas ou moléculas de bronze sobranes são aspiradas, sendo então os pontos da tira de papel a que antes foram postas grude providos de boquilhas, as quaes se separam de uma fita de material de embequilhar por meio de um systema cortante posto em acção no seu movimento cortante da mesma maneira que no seu progresso combinado com o avanço do material de embequilhar pelo mesmo orgão de impulsão. A tira ou fita de papel provido de material de grudar se põe em roda do cylindro de fumo o qual é conduzido ás rodas de pressão por meio de uma cinta ou taboleiro sem fim que se pôde graduar. Então fica formado o dito cylindro ou rolo de fumo, fechando-se a tira de papel e graduadas as suas bordas por cima do cylindro ou rolo. Sendo plano o rolo de cigarros ficará a cinta de papel provida de uma dobra nas suas duas extremidades por meio de um ferro de moldar, seccando-se logo a costura pegada ou grudada. O rolo formado desta maneira segue logo o seu caminho em direcção aos cutellos que cortam os cigarros. Os ditos cutellos estão em combinação com um dispositivo de gradação especial, e se movem por meio de um mecanismo de manivella que proporciona aos ditos cutellos os meios necessários para se mover e fazer as separações no rolo, e cujo movimento está em proporção com o avanço do rolo. Os cigarros emboquilhados separados são divididos em dous montes como de costume, por meio de um dispositivo ajustador que trabalha de tal maneira que os cigarros conduzidos aos seus lugares correspondentes por meio de um dispositivo de translação fiamos detidos nestas ultimas, ficando parados antes de que toda a machina pôde ser regulada á mão por meio de um traquete especial afim de lhe ser mais facil a sua gradação, podendo-se conseguir uma mudança no numero das revoluções a paragem da machina com a inserção da polia segmentaria no seu movimento;

2ª, uma machina para fabricar cigarros uniformes, na qual ha um accionamento para os cylindros de impressão no sentido da sua rotação e transversalmente ao caminho do papel caracterizada pelo facto de que se dispoz sobre a arvore do cylindro de impressão uma roda que se pode descolocar acialmente por pressão da mola, mas sem por isso girar junto com a arvore, cuja roda tem dentes helicoidaes, servindo este dispositivo para variar a velocidade temporariamente, obtendo-se desta maneira, que o deslocamento de um anel por meio de um braço regulador effectua uma torção da roda em relação com a sua roda de governo, e portan-

to da arvore motor, e que além disso, um braço regulador provido de roscas que entra em uma manga reguladora giratoria em um anel movel, engrenua para obter a posição transversal, sendo a arvore junto com o cylindro comprimidos contra o mesmo por meio de uma mola;

3ª, em uma machina para fabricar cigarros uniformes a disposição de um mecanismo para absorver as partículas restantes de bronze das tiras de papel, caracterizado pelo facto de que o cylindro cepilhador giratorio que está rodado de um dispositivo de aspiração, cujas paredes formadas em parte pelas tiras de papel que se tem que limpar, leva meios adequados para fazer com que as partículas aspiradas tornem a voltar ao seu deposito de bronze;

4ª, em uma machina para fabricar cigarros uniformes a disposição de um mecanismo para a collocação do folhinhas sobre as tiras de papel para a formação das boquilhas, o caracterizado pelo facto de que ha um braço giratorio em roda de um eixo fixo e um braço de manivella desllocavel, levando o braço oscillatorio a mesa e o cutello inferior e o braço de manivella e portafolhinhas e o cutello superior do systema cortante;

5ª, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes o dispositivo de accionamento do taboleiro transportador sem fim está caracterizado, pelo facto de que a prancha que serve para conduzir a cinta ou fita, está collocada sobre um suporte amovivel na alavanca de gradação cuja alavanca pôde oscillar em roda de um pardal sobre uma guia, tendo prancha na sua superficie superior e inferior, inclinações lateraes completas ou parciaes;

6ª, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes a disposição de um deposito de materia de grudar, está caracterizado pelo facto de que o disco removedor está disposto no deposito do tal maneira que por meios adequados se conduz a materia grudante através da ranhura de escape até á borda do disco engomador sendo o deposito da materia grudante regulavel na sua posição em relação com o disco removedor e engomador respectivamente;

7ª, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes ha um dispositivo para fabricar cigarros planos ou chatos caracterizado pelo facto de que de traz da camara do grudar ha um ferro de moldar, passando o tubo de cigarro já grudado por baixo do dito ferro;

8ª, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes ha um dispositivo para regular o corte dos cigarros que está caracterizado pelo facto de que um anel oscillatorio leva um braço de um mecanismo de traquete desllocavel nos dous sentidos que está unido com um parafuso sem fim de maneira que quando o anel sahe da sua posição normal ou media, se effectua uma mudança na engrenagem que dá como resultado um movimento relativo dos meios que accionam ou põe em movimento o dispositivo de corte;

9ª, em uma machina para fabricar cigarros uniformes ha um dispositivo caracterizado pelo facto de que se ha provido na parte inferior do anel oscillatorio com uma prancha dupla que sobressahe á direita e á esquerda pelos lados, levando os seus braços topes para limitar o movimento lateral do anel;

10, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes ha um dis-

positivo como se poderá ver por 8, que está caracterizado pelo facto de que se proveio com topes o suporte da roda de traquete que levanta alternadamente os gatos que existem nos dous lados da roda de accordo com a oscillação correspondente do anel da borracha;

11, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes no dispositivo de separação do tubo sem fim dos cigarros, usando um mecanismo de manivella paralelo pelo qual o movimento cortante dos aparelhos para cortar se faz por meio do avanço dos ditos meios pelo mecanismo que está caracterizado pelo facto de que a biela pôde mover-se sobre patins giratorios sendo dirigidos por um disco fixo na espida de madeira que o movimento dos meios cortantes quando se effectua o corte é igual ao avanço do tubo sem fim do qual devem ser separados os cigarros;

12, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes, ha um dispositivo para depositar os cigarros cortados e providos já do boquilha, em montes sobre a cinta, receptora caracterizada pelo facto de que de uma mesa oscillatoria está provida de meios de retenção para os cigarros que devem chegar aos seus depositos accionados estes meios até que a mesa chegue a uma posição final e que ao tornar a mesa á sua primeira posição os cigarros ficam agarrados por meios apropriados até que a fita ou cinta receptora que corre em posição transversal ao caminho do tubo, os recolha;

13, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes ha um dispositivo para fazer mover com facilidade os diferentes mecanismos á mão, incluindo a impulsão do tambor da cinta, caracterizado pelo facto de que se proveu uma engrenagem com rodas helicoidaes as quaes rodas de governo estão collocadas entre duas junções que estão collocadas soltas sobre as suas arvores effectuando-se pela rotação do uma direcção da roda de governo uma pressão de flanco dos dentes, que tem como consequencia, um deslocamento de uma das junções sobre a arvore correspondente, por cuja razão se consegue uma junção com a arvore da machina e o embrayo de outra junção pelo deslocamento do mesmo sobre uma arvore com o mecanismo de accionamento do tambor da cinta;

14, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes ha uma disposição reguladora dos numeros das revoluções que está caracterizada pelo facto de que se dispoz no mecanismo de movimento, de uma machina para fazer cigarros, polias segmentaes cujo embrayo é obtido por meio de uma manga collocada na parte roseada a uma varinha reguladora, sendo a manga desllocavel, ficando unica com as partes moveis collocadas nas suas arvores por meio de alavancas e outros meios adequados, de que pela rotação da varinha se effectua um movimento das ditas partes nas suas arvores e portanto uma variação dos diametros das polias segmentaes no sentido opposto;

15, em uma machina para fabricar cigarros uniformes ha um dispositivo como dissemos em 14, que está desllocavel, caracterizado pelo facto de que a manga collocada em forma desllocavel a varinha leva um disco de sahida giratorio que está unido movel com a varinha effectuando o movimento de alavanca para a parte correspondente da polia segmental;

16, em uma machina para a fabricação de cigarros uniformes ha uma dis-

posição caracterizada pelo facto de que o disco de saída (lavagem), collocado em forma giratória na manga está unido com um mecanismo de traquete que leva dois espigões elasticos, que passando pela ranhura da manga engranando com a parte dentada da varinha, formada de modo tal, que quando a dita varinha em uma ou outra direcção leva sempre com elle, um outro espigão o com uma dellas o disco de saída ou leva até que o dito espigão se encontra no seu caudinho com a borda do patim pelo qual sahe da engranagem desembrayando o disco de saída e permitindo com isso, uma rotação seguinte da varinha para graduar o numero de revoluções.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922.
— Por procuração, *Nana Wilson & Co.* 6.262)

N. 15.090 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para defumar e tratar carnes e outras productos e um apparelho para esse fim para que pretende privilegio de invenção Pan-American Meat Smoking Corporation, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de James Nathaniel Alsop, estabelecido na mesma cidade.*

A presente invenção refere-se a um processo e a um apparelho para o tratamento de substancias ás quaes se desejam communisar certos caracteristicos vantajosos; a invenção será descripta em relação com o tratamento de carnes.

Nós descobrimos que as substancias, especialmente as substancias comestiveis, ás quaes se devem communisar um certo gosto, aroma, cor, ou outras qualidades, podem ser tratadas pelo meu processo durante um periodo de tempo menor, com nemos apparelhos e com melhores resultados, quando as substancias estiverem electrificadas e, nesse estado de electrificação, submettidas aos agentes, cujas qualidades devam ser communicadas ás substancias.

Differentes formas de apparelhos estão indicadas para a execução da invenção, podendo variar os dispositivos mechanicos.

Nos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma vista em schema illustrando o apparelho para levar a effecto a invenção em relação com o tratamento de carnes.

A fig. 2 é uma vista, illustrando a invenção na sua applicação ao tratamento dos liquidos.

A fig. 3 é uma vista, illustrando o tratamento de substancias pulverizadas.

A fig. 4 é uma vista em corte, com algumas das partes indicadas em schema, de um outro apparelho para levar a effecto a invenção.

A fig. 5 é uma em corte perpendicular á fig. 4.

A fig. 6 é uma vista vertical, e longitudinal, em corte, de uma parte da abertura ou conducto de admissão e descarga.

A fig. 7 é uma vista horizontal em corte, substancialmente pela linha 4-1 da fig. 6.

A fig. 8 é um corte vertical e transversal, substancialmente pela linha 5-5 da fig. 6.

Nos desenhos (fig. 1., A. indica um recipiente rectangular em forma de

caixa que póde ter uma porta B, podendo variar a construção mechanica do referido recipiente.

Dentro do receptaculo A. ha um anodio que é constituido pelas chapas C de qualquer substancia adequada para formar um terminal, preferivelmente o terminal positivo de um circuito electrico.

Dentro do alcance da actividade electrica do anodio C está collocada a substancia que se deve tratar D, que é, neste caso, um pedaço de carne, e que, por meio de um suporte de ligação, está em contacto electrico com um terminal, preferivelmente o cathodio ou o terminal negativo do circuito. Na illustração aqui indicada o cathodio D está entre as chapas C que formam o anodio do circuito, conquanto a disposição e a relação do anodio e do cathodio possam variar, afim de se adaptar ás necessidades do trabalho especial em execução.

Com esta disposição dar-se-ha a electrificação da substancia D que forma o cathodio do circuito.

No-le estado de electrificação, as substancias são altamente susceptiveis á acção dos agentes com os quaes se deseja tratá-las, de modo que, em um tempo comparativamente curto, resulta um producto de alta superioridade.

Nós temos empregado e tratado successivamente carne de porco em presunto e em outras formas usuaes, com uma corrente pulsativa unidireccional de uma voltagem sufficiente para produzir, no ar, uma columna de substancialmente oito (8) polegadas de comprimento.

Quando neste estado, a carne será tratada pela acção de agentes gazosos, taes como, por exemplo, a fumaça, mais rapidamente, de um modo mais uniforme e completo e em um espaço de tempo mais curto. O agente de tratamento póde ser applicado pela sua introdução no receptaculo A enquanto se mantém a substancia D em um estado de electrificação. No receptaculo está indicado um braço E, no qual se póde queimar uma substancia capaz de produzir o necessario volume de gaz ou fumaça adequada, que se eleva e envolve a substancia D que está sob tratamento. Pela expressão «gaz» queremos nos referir a qualquer agente de forma gazosa ou vaporosa.

A applicação da invenção ao tratamento de carnes effectua o tratamento em um tempo muito mais curto do que pelos processos presentemente conhecidos. Além disso, o tratamento é effectuado com uma perda minima de peso da substancia sob tratamento, devido ao periodo de tempo relativamente curto, durante o qual a substancia está submettida ao tratamento, e ao facto de que a temperatura da substancia não se eleva apreciavelmente durante o seu tratamento.

Na fig. 2 está indicado um apparelho para o tratamento dos liquidos.

Na fig. 2 o anodio C está disposto como anteriormente, estando o cathodio D na forma de uma chapa ou de um tecido de substancia adequada para receber as gotas do liquido que cabe do reservatorio D; sobre esse tecido, o liquido corre, formando uma pellicula até o cathodio D, sendo submettido ao fluxo electrico do mesmo modo que a substancia solida indicada na fig. 1. O liquido póde receber a acção de qualquer gaz ou vapor, para communicar-lhe a condição, a cor, o aroma, o tratamento

emfim, ou para melhora-lo, podendo ser esse agente gerado em um braço F ou introduzido de qualquer outro modo adequada; ha uma calha T destinada a receber o liquido á medida que elle corre do cathodio D.

A chapa ou o tecido D póde ser dispensada, podendo o liquido cabir do recipiente S de modo que elle forme o elemento cathodio e seja electrificado.

A fig. 3 mostra um apparelho semelhante aos descriptos acima e indicados nas figs. 1 e 2, em que as substancias pulverizadas podem ser tratadas: este apparelho tem um anodio C 2 e um cathodio D 2, formado como uma chapa ou um tecido, sobre o qual a substancia pulverizada corre, ao cabir do reservatorio S, empregando-se uma calha T para receber as substancias.

A chapa ou tecido D2 póde ser dispensada, permitindo-se que a substancia pulverizada caia, em lençol, do recipiente S, de modo a formar por si mesmo o cathodio e ser electrificada.

Referindo-se ás figs. de 4 a 8, lo indica uma caixa ou receptaculo de fumaça, guarnecido de uma abertura de admissão e de descarga, nas proximidades do seu fundo, podendo essa abertura ser guarnecida de tampas.

Dentro da caixa de fumaça 10 estão montadas as rodas dentadas 11 para formar as guias superiores e inferiores das correntes de condução 12, sobre as quaes se transportam as substancias que devem ser tratadas, que neste caso é a carne.

As rodas dentadas 11 são dispostas em pares, sendo os seus veios montados em qualquer disposição preferida de chumaceiras, de modo que as rodas dentadas fiquem em opposição entre si, como se mostra na fig. 5, com as correntes 12 passando sobre ellas, deste modo formando um espaço entre as rodas dentadas 11 para a passagem das substancias que são levadas pelas correntes.

Um jogo de rodas dentadas 11 será o jogo motor; o par que está collocado na extremidade superior direita da caixa (fig. 4) está indicado como sendo as rodas motrizes. O mecanismo motor das rodas dentadas comprehende as rodas de engranagem 13 que engranham com as rodas motrizes 14 que estão sobre um veio 15; uma extremidade do referido veio 15 póde estender-se para fóra da caixa de fumaça, onde ella é guarnecida de um elemento motor adequado 16.

As correntes 12 são ligadas por barras transversaes 17, que são guarnecidas de ganchos de suspensão 18, nas quaes podem ser penduradas as substancias a serem tratadas.

Com esta construção, proporciona-se um apparelho conductor sem fim, do modo que as substancias são conduzidas através da camara de fumaça.

As correntes de condução estão dispostas de modo a permitir o carregamento e a descarga das carnes ou de outras substancias a serem tratadas, no canto inferior esquerdo da camara de fumaça, onde estão dispostas polias de condução 19, de modo que o ramo inferior da corrente de condução possa passar por fóra sobre as polias 19 que são collocadas convenientemente no ponto de carregamento e no de descarga, e os operados podem suspender as carnes no ramo de entrada da corrente afim de que ellas sejam tratadas na camara de fumaça, e podem retirar as

carnes ou outras substancias tratadas pelo ramo de sahida da corrente.

Deve-se comprehender que as correntes 12, as polias 11 e as hastes 17 que ligam as correntes podem ser de proporções taes e de tal modo relacionadas que um certo numero de artigos pôde pender de uma mesma haste de condução.

Nas adjacencias dos ramos das correntes de condução, ha os electrodios 20 dispostos parallelamente aos ramos e alternando-se com elles, sendo que os electrodios 20 tem a forma de fios pendentes nas extremidades superiores dos supportes 21 que estão isolados da camara da fumaga. Os electrodios 20 pôdem ser livres nas suas extremidades inferiores e guardados de um peso 22 para conservá-los na posição adequada. As suas extremidades inferiores podiam ser fixas a barras de isolamento semelhante ás barras 21 da extremidade superior.

Um electrodio unico está indicado e disposto em alinhamento com cada um dos trajectos de movimento das substancias que estão em tratamento. É obvio que o numero de electrodios 20 pôde ser augmentado, e, preferivelmente, emprega-se um electrodio para cada linha de substancias em tratamento, de modo que si as proporções das correntes de condução forem augmentadas, como se mencionou acima, afim de contribuir para supportar diversas series de artigos transversalmente sobre a haste 17, haverá um electrodio 20 para cada uma das linhas de substancias de tratamento.

Os electrodios 20 estão ligados com uma fonte de corrente electrica, e um dos meios para levar a corrente aos electrodios 20 é um conductor 23 que passa através da parede da caixa ou camara de fumo, sendo que esse conductor é ligado na sua extremidade interior com o electrodio 20, e na sua extremidade exterior com a fonte de electricidade. Este conductor 23 pôde ser um conductor rígido, o servirá, nesse caso, para sustentar o electrodio 20, si elle fór do tipo de oscillação livre, substancialmente na mesma posição.

Os electrodios 20, quando ligados em um circuito, como se estabeleceu, tornam-se preferivelmente os elementos positivos ou anodos do aparelho.

As correntes 12 e as rodas dentadas são ligadas em terra pelos fios de terra 23, indicados na fig. 6, de modo que ellas possam, juntamente com as substancias levadas pelas correntes, tornar-se os terminaes negativos ou os anodos do aparelho: o campo electrico é estabelecido, sendo as substancias passadas através d'elle, á medida que ellas se movem sobre as rodas dentadas.

A relação entre os cathodios e os anodos pôde variar, porém uma distancia de 30 pollegadas entre os electrodios 20, dando uma folga de 15 pollegadas de cada lado das correntes 12, é satisfactoria para as dimensões communs das carnes preparadas.

Os anodos 20 são ligados com uma fonte de electricidade, e esta fonte pôde ser uma machina estatica, uma bobina de indução, um gerador de corrente alternada. Uma corrente alternada, digamos, de 220 volts, usada geralmente nas cidades, depois de passar por um transformador para elevar a voltagem até o gráo adequado e depois rectifica-

da para se transformar em corrente continua, adapta-se admiravelmente para o fim em questão. Na execução da invenção, tem-se empregado correntes cujas voltagens produzem, no ar, desde uma centelha de 3 pollegadas até uma centelha de 10 pollegadas. Estes exemplos de condições electricas adequadas são dados simplesmente para illustrar o que a experiencia provou ser praticavel.

Com o aparelho especificado, os conductores com as carnes sobre elles são postos em um estado de alta electrificação, enquanto estiverem no campo electrico e recebem muito rapidamente o agente de tratamento, e as carnes assim tratadas tornam-se uniforme e completamente defumadas.

A carne fica em movimento de fumaga substancialmente durante 30 minutos, e está no campo electrico substancialmente 15 minutos; ao passo que, de accordo com o processo presente, o tempo necessario para defumar as carnes de dimensões usuas é em numero consideravel de horas.

Uma vantagem, além da economia de tempo, é que as carnes não são submetidas a altas temperaturas e não se dá consequente diminuição em peso, em virtude da perda devida ao calor; a economia em peso é muito consideravel. A carne, estando fria, não receberá o agente de tratamento satisfatoriamente, e, não ser que a carne seja levada a uma temperatura relativamente alta, o periodo de tratamento é correspondentemente augmentado. As carnes submettidas a uma temperatura relativamente alta, perdem a sua firmeza, ao passo que, por este processo e usando este aparelho, as carnes não são sujeitas á acção do calor.

A defumação rapida da carne neste estado de electrificação requer apenas um pequeno periodo de tempo e a economia do agente de tratamento é consideravel.

O agente de defumação ou outro agente de tratamento pôde ser introduzido na caixa de fumaga de qualquer modo adequado, como por meio de um ventilador adequado 26, fig. 4, sendo este ventilador 26 alimentado com a fumaga ou com o agente de tratamento que é descarregado na camara 10, nas proximidades do seu fundo, de modo que o fumo circundará o aparelho e as substancias em tratamento e vac depois para a parte superior da camara. A fumaga é rapidamente absorvida pela carne, de modo que o ar em que os constituintes do fumo estão suspensos se eleva para a parte superior da camara em um estado relativamente puro. Este ar pôde sair por aberturas de ventilação, porém preferivelmente emprega-se um aparelho de descarga 27 em comunicação com a parte superior da camara de fumaga 10.

A introdução da fumaga na camara do fumo 10 e a descarga do ar dessa camara, pôde variar afim de se adaptar ás condições, porém o ventilador 26 e o aparelho de descarga 27 devem ser proporcionados de tal modo, que o aparelho de descarga 27 tenha uma capacidade ligeiramente maior do que o ventilador 26, afim de garantir o movimento da fumaga para cima através da camara e impedir o escapeamento de fumaga pela abertura de carregamento 28, por onde o operario introduz e retira a carne da corrente de condução.

O ventilador 26 e o aparelho de descarga 27 podem ser auxiliados pelo que se pôde denominar um guarda-fumaga que serve para impedir a sahida da fumaga pela abertura de carregamento 28;

as figs. 6, 7 e 9 mostram uma disposição satisfatoria para impedir o escapeamento do fumo.

A abertura do carregamento 28 estende-se do recipiente 10 por uma distancia consideravel e é garnecido de portas de mola internas. Ha dous jogos de portas de mola 29, dispostas como se indica, um jogo entre os ramos da corrente conductora 12, e o outro jogo abaixo da corrente de condução, de modo que entre os dous jogos de portas de mola forma-se a vedação.

Estas portas de mola 29 serão abertas automaticamente por saliencias 30 da corrente, as quaes estão dispostas nas adjacencias dos pontos de suspensão da carne e são de comprimento sufficiente para conservar as portas 29 em posição aberta até que a carne passe através dellas, depois do que as portas de mola 29 serão abertas e fechadas automaticamente.

A medida que a corrente entra o saho da camara 10 pela abertura 28, as portas 29 serão abertas e fechadas automaticamente, de modo que a carne passará, á medida que ella é avançada, para a camara de fumaga e é descarregada d'elle, através do guarda-fumaga, sendo impedida a sahida da fumaga pela abertura do carregamento.

As correntes conductoras estão indicadas como o lado negativo, e os electrodios entre as correntes como o lado positivo do aparelho, porém o mesmo resultado pôde ser obtido fazendo-se as correntes e as substancias o lado positivo, e os electrodios que ficam entre as correntes, o lado negativo do systema. Sob um ponto de vista pratico, é conveniente que as correntes formem o lado negativo e o lado de terra do systema, pois que assim não ha perigo para os trabalhadores que estiverem operando o aparelho e tratando da carne.

Podem-se obter bons resultados pela suspensão das substancias a serem tratadas tanto em terminaes positivos, como em negativos. Entretanto, a disposição e o aparelho aqui indicados e descriptos são preferidos, comquanto os caracteristicos mecanicos possam ser variados.

Comquanto nos referimos aqui á carne como sendo a substancia tratada, a invenção se refere tambem ao tratamento de outras substancias comestiveis, liquidos potaveis, e de facto qualquer substancia que se deseja tratar rapida e completamente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, que consiste em pôr as substancias em um estado de electrificação, e, enquanto ellas estiverem nesta condição, submettel-as á acção de um agente gaseoso de tratamento;

2º, um processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicación 1, em que as substancias a serem tratadas estão em circuito com o terminal do um circuito electrico;

3º, um processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicación 1, em que as substancias a serem tratadas estão em circuito com o terminal negativo de um circuito electrico;

4º, um processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicación 1, em que as substancias a serem tratadas formam o terminal de um circuito electrico;

5º, um processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicação 1, em que as substancias a serem tratadas formam o terminal negativo de um circuito electrico;

6º, um processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicação 1, com a carne disposta de modo a formar o terminal negativo de um circuito electrico;

7º, o processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, consiste em proporcionar um circuito electrico que tem um anodio e um cathodio, em estabelecer uma corrente electrica nesse circuito, em passar a substancia a ser tratada sobre um dos terminaes, afim de electrificá-la e em submettel-a a nesse estado de electrificação a um agente de tratamento gazooso;

8º, o processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, que consiste em proporcionar um circuito electrico que tem um anodio e um cathodio, em estabelecer uma corrente electrica nesse circuito, em passar a substancias em tratamento sobre o cathodio, afim de electrificá-la, e em submettel-a a nesse estado de electrificação a um agente de tratamento gazooso;

9º, o processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicação 1, em que se move as substancias em tratamento através de um campo electrico;

10, o processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicação 1, em que a carne constitue o terminal de um circuito electrico e em que ella é movida ao longo do lado do terminal de polaridade opposta;

11, o processo para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, de accordo com a reivindicação 1, em que a carne constitue o terminal negativo do circuito electrico, e em que ella é movida ao longo do terminal positivo;

12, um apparelho para defumar e tratar carnes e outras substancias alimenticias, comprehendendo uma camara, um terminal electrico nessa camara, um dispositivo para mover as substancias a serem tratadas através do campo electrico do terminal, combinado com um dispositivo para introduzir um agente de tratamento gazooso na referida camara;

13, um apparelho de accordo com a reivindicação 12, em que ha terminaes electricos de polaridades oppostas, na referida camara, sendo um destes terminaes movel relativamente ao outro, sendo o terminal movel guarnecido de um dispositivo para supportar a substancia a ser tratada;

14, um apparelho de accordo com a reivindicação 13, em que um dos terminaes tem a forma de um apparelho conductor sem fim que tem um dispositivo para supportar as substancias sobre elle;

15, um apparelho de accordo com as reivindicações 13 e 14, em que ha uma pluralidade de terminaes positivos, e um apparelho conductor sem fim que constitue o terminal negativo e que tem um dispositivo para supportar as substancias, esse conductor sem fim move-se successivamente ao longo dos terminaes positivos;

16, um apparelho de accordo com as reivindicações 13 e 14, combinado com um dispositivo para introduzir um agente de tratamento na camara, e um dispositivo para evacuar a camara;

17, um apparelho para effectuar a defumação continua da carne, comprehendendo um recipiente substancialmente fechado que tem uma abertura na sua parede para a recepção e descarga da carne, um apparelho conductor sem fim na camara, sendo uma secção delle accessivel por meio da referida abertura, e um dispositivo na camara para estabelecer um campo electrico ao longo e em volta de uma secção do apparelho conductor e da carne que está sobre elle, e um dispositivo para a introdução da fumaça no referido recipiente;

18, um apparelho de accordo com a reivindicação 17, em que o apparelho conductor sem fim tem um ramo disposto verticalmente dentro da camara, e um ramo disposto horizontalmente que se dirige para a abertura da camara;

19, um apparelho de accordo com as reivindicações 17 e 18, em que a abertura na referida camara é guarnecida de uma tampa que se abre pelo movimento do apparelho conductor;

20, um apparelho de accordo com as reivindicações 17 e 18, em que a abertura na referida camara tem uma pluralidade de portas de mola operadas pelo apparelho conductor;

21, um apparelho de accordo com as reivindicações 17 a 19, em que ha uma pluralidade de portas de mola para formar entre ellas uma camara para impedir a sahida da fumaça, sendo as portas de mola operadas alternadamente pelo apparelho conductor em intervallos previamente determinados.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (6.230)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, na sede da companhia, á rua Frei Caneca numero trescentos e noventa e nove, reuniram-se os accionistas da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, cujas assignaturas constam desta acta, representando mais de dous terços do capital social, convocados em virtude de annuncio publicado no *Diário Official* em doze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco. Por proposta do Sr. Fuller Tredgett, assumiu a presidencia Sir Walter Riseley Hoarn, K. B. E., convidando para secretarios os Srs. George Poingdestre Lefebvre e Donald Bruce Hughes. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão, e informa que o fim desta assembléa, de accordo com o annuncio publicado no *Diário Official*, é de approvar a reforma dos estatutos e rectificar os actos da assembléa constitutiva da companhia. Quanto ao primeiro motivo desta reunião, a directoria aivita aos Srs. accionistas as seguintes alterações, que, no seu pensar, muito contribuirão para a melhor gestão da sociedade: Pri-

meiro: Modificando o artigo 8º e paragraphos pelo seguinte: «A directoria será sempre representada por dous directores, ou por procuradores por estes nomeados. Entre os directores haverá um presidente, um gerente e um secretario, designados pela assembléa geral. § 1.º Ao director presidente cabe presidir as sessões da directoria, e executar as deliberações e outras attribuições de que lhe incumbir a directoria. § 2.º Aos directores gerente e secretario cabe especialmente praticar todos os actos que a directoria deliberar, arrecadar e fiscalizar as rendas e dirigir a escripturação, os estabelecimentos e os serviços da companhia. § 3.º As attribuições dos outros directores serão estabelecidas pela directoria de accordo com cada um delles. § 4.º Os contractos de responsabilidade da companhia serão sempre assignados por dous directores, entre os quaes o director gerente ou o director secretario, devendo constar da respectiva escriptura o extracto da acta da reunião da directoria que os autorizou (autenticado por dous directores). § 5.º Os cheques e outros titulos de responsabilidade da companhia serão assignados por dous directores, inclusive o director gerente ou o director secretario.» Segundo: Adiando a assembléa geral ordinaria da companhia de novembro, conforme estabelecem os estatutos, para dezembro. Assim, o artigo 10 deverá ser redigido da seguinte maneira: «Artigo 10. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha annualmente, no mez de dezembro, para o fim especial da leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da directoria. A assembléa geral ordinaria póde funcionar quando a metade do capital estiver representado. Paragrapho unico. O anno social correrá de 1º de outubro até 30 de setembro. O primeiro anno social contar-se-ha, porém, de 1º de janeiro, terminando em 30 de setembro do anno corrente.» Quanto ao segundo motivo, declara o Sr. presidente que, na assembléa geral de constituição da companhia, por um lapso, foram nomeados dous avaliadores para avaliarem os bens com que entrou para a formação do capital social a accionista The Neuchatel Asphalt Company Limited; como, porém, esta falta, nos termos da lei, induz nulidades que provocaram a rejeição dos titulos da companhia na Bolsa, é necessario rectificar aquella falta, nomeando-se tres avaliadores para dizerem sobre aquella avaliação, preenchendo-se, assim, o disposto no art. 77 do decreto numero 434 de quatro de julho de 1891. Pelos accionistas, foram unanimemente approvadas as modificações dos estatutos, propostas pela directoria, e em seguida, foram eleitos, em escrutinio secreto, por unanimidade, os seguintes louvados: Tancred Cordeiro da Cruz, Tristão Alves Camara e Philip H. Weeks, tendo The Neuchatel Asphalt Company Limited ao abito de votar. O Sr. presidente diz logo que vai convidar os louvados eleitos a procederem á avaliação, e convida os Srs. accionistas a se reunirem novamente, logo que forem convocados, afim de approvarem ou rejeitarem o laudo. Em seguida, refere-se o Sr. presidente á vaga na directoria, creada pelo fallecimento do Sr. Lawrence H. Hislop, e pede que se proceda á eleição de um novo director. Por unanimidade de votos, foi eleito o accionista George Poingdestre Lefebvre, para preencher a vaga

e para servir como director secretario, com os vencimentos annuaes de setecentas libras esterlinas, calculadas mensalmente á razão de vinte e nove libras tres schillings e quatro pence, ao cambio de dezesseis pence por mil réis, e vinte e nove libras tres schillings e quatro pence ao cambio em vigor sobre Londres no dia vinte e cinco de cada mez. Nada mais havendo a se tratar, foi suspensa a sessão, para se lavrar a presente acta. Reaberta a sessão momentos depois, lidas estas actas, e ninguém pedindo a palavra, foram approvadas, e vão assignadas pela mesa e demais accionistas. Eu, Donald Bruce Hughes, as escrevi e assigno, conjuntamente com todos os presentes. — *Donald B. Hughes.* — *Walter R. Hearn.* — *José Pereira da Graça Couto.* — *Fuller Tredgett.* — *George P. Lefebvre,* por si e por procuração da The Neuchatel Asphalt Company, Limited. (6.310).

COMPANHIA EXTRACTIVA MINERAL BRAZILEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 1 DE OUTUBRO DE 1925

Srs. accionistas:

A época em que deveríamos ter-vos convocado já se acha bastante excedida, por circumstancias diversas que, aliás, não affectaram os vossos interesses, visto ter sido pouco movimentada a vida da companhia, desde a ultima data em que vos reunimos.

Achando-se extinto o periodo de exercicio dos membros do conselho fiscal, a directoria, de accordo com a lei, pediu e obteve da Junta Commercial desta capital a designação de tres accionistas para examinar as contas e trazer-vos o seu parecer. Como verificareis, conseguimos diminuir bastante o passivo da companhia, embora as vendas de material de ha um anno a esta parte, tenham sido effectuadas com notavel lentidão, devido á difficil situação geral do mercado.

Com os materiaes ainda por vender, quer aqui, quer em Marahú, esperamos poder reduzir ainda mais o montante do passivo, bem que, mesmo effectuada a venda de todo o material que temos, o que existirá bastante tempo, não poderemos eliminá-lo per completo.

Em junho de 1923 resignou o seu cargo de director o Dr. José A. P. de Magalhães Castro, e, dadas as razões que invocou, tivemos que nos conformar com a sua decisão, que lamentamos. Foi, então, chamado para director o Dr. Hamilton B. Leal.

Em 1922, obtivemos que o Serviço Geologico mandasse a Marahú, uma sonda para pesquisar a existencia do petroleo. Começadas em junho desse anno, as sondagens continuaram até novembro de 1923, quando pararam na profundidade de 287 metros.

As difficuldades do terreno a paralisar a insufficiencia do apparelho de sondagem e as duvidas do engenheiro encarregado do serviço, quanto á probabilidade de achar-se petroleo no local, fizeram com que o Governo determinasse a paralysação dos serviços.

De conformidade com a resolução tomada na assembleia geral extraordinaria, de 7 de março de 1918, que suspendeu temporariamente a disposição do art. 23 dos estatutos, a directoria continúa con-

stituida, somente, por deus directores, não remunerados, sobre cuja eleição, bem como da dos membros do conselho fiscal e supplentes, vos deveis pronunciar, de accordo com o annuncio de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — *A directoria.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os accionistas abaixo assignados, nomeados por despacho de 24 de agosto ultimo, da Junta Commercial do Rio de Janeiro, para exercerem as funções de fiscaes da Companhia Extractiva Mineral Brasileira, examinaram, como lhes cumpria, as contas e lançamentos da contabilidade, desde a data do ultimo balanço approved, achando tudo em perfeita ordem e clareza, pelo que são de parecer que as contas e actos da directoria merecem a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — *Hemelin Bodson.* — *Dr. Lucas Bicalho.* — *Horacio M. de Oliveira Castro.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Concessões e bens de raiz	1.050:000\$000
Móveis e utensilios.....	1:995\$000
Ações caucionadas da directoria.....	60:000\$000
Machinismos e materiaes	230:053\$030
Exploração de Marahú e/Rec. o Desp.....	251:350\$820
Reparações da Usina de João Branco.....	187:327\$019
Caixa.....	3:617\$300
Contas correntes.....	1:406\$699
Lucros e perdas.....	12:215\$597
	1.797:965\$375

Passivo

Capital.....	1.200:000\$000
Caução da directoria....	60:000\$000
Contas correntes.....	537:965\$375
	1.797:965\$375

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Alberto Nin Ferreira,* director. — *Victor de Castro,* guarda-livros

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Saldo em 31 de dezembro de 1923.....	261:511\$201
Gastos geraes.....	13:857\$100
Conservação do material..	10:019\$350
	283:417\$554

Credito

Machinismos e materiaes.	150:000\$000
Material a vender.....	121:747\$193
Renda eventual.....	1:454\$684
Contas correntes.....	\$080
Saldo em 31 de dezembro de 1924.....	12:215\$597
	288:417\$554

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Alberto Nin Ferreira,* director. — *Victor de Castro,* guarda-livros. (6.298)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas a realizarem até o dia 5 de outubro proximo, na sede da companhia, á rua General Camara n. 33, 2º andar, a entrada de mais 25% do capital subscripto, ou sejam 50\$ por acção, de conformidade com a deliberação da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925. — *A directoria.* (6.292)

Declaração

Francisco Ferreira dos Santos, natural da villa de Feira, Portugal, alfaiate, morador á rua Brasil n. 102, tendo encontrado outros de igual nome, passa a assignar-se, desta data em diante, Francisco Soares da Motta Santos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925. — *Francisco Soares da Motta Santos.*

Reconheço a firma de Francisco Soares da Motta Santos.

Rio, 29 de setembro de 1925. Em testemunho de verdade (estava o signa publico). — *Pedro Evangelista de Castro,* tabellião do 1º officio. (6.307).

Companhia Nacional de Tecidos Nova America

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua de São Pedro n. 67, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das condições de uma operação de credito autorizada pela assembleia geral do oito de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925. — *A directoria.* (6.305)

Companhia Cervejaria Brahma

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na sexta-feira, 30 de outubro do corrente anno, ás duas horas da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, em assembleia geral ordinaria.

Ordem do dia

- 1º, aprovação de contas;
- 2º, eleição do director-secretario;
- 3º, eleição do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — *A directoria.* (6.285)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, no escriptorio, á Avenida Rio Branco ns. 69-77, 5º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — *A directoria.* (6.283)

Companhia Brasil Cinematographica

Capital realizado — Rs. 4.000.000\$000

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 4.000.000\$000, DIVIDIDOS EM 4.000 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES), DO VALOR NOMINAL DE 1.000\$000 CADA UMA; JURO ANNUAL DE 10%; AMORTIZAÇÃO ANNUAL A PARTIR DE 1928 E RESGATE TOTAL EM 15 ANOS; TIPO DE 95%, OU SEJAM 950\$000 CADA OBRIGAÇÃO

Emissão feita nos termos do decreto numero 177-A, de 15 de setembro de 1893

A Companhia Brasil Cinematographica, sociedade anonyma com sede nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 137 (1º andar), tem por objecto: a) a exploração de theatros-cinemas e seus accessorios; b) a exploração de quaesquer contractos mercantis e industriaes; c) operar em todo o qualquer ramo de commercio e industria.

Os seus estatutos e reformas foram publicados no *Diario Official* de 2 de outubro de 1917, 30 de dezembro de 1917, 11 de julho de 1920, 28 de setembro de 1923 e 1 de agosto de 1925.

A Companhia Brasil Cinematographica, de conformidade com o art. 36 dos seus estatutos e autorizada por assembleia geral extraordinaria de 22 de agosto de 1925, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 2 de setembro de 1925 e no *Jornal do Commercio* do mesmo dia, abre subscrição publica por intermedio do corrector de fundos Adolpho Simonsen no dia 30 de setembro, ás 12 horas, no Banco Portuguez do Brasil e no Banco Nacional Brasileiro e no seu escriptorio á avenida Rio Branco n. 137 (1º andar), de um empréstimo de 4.000.000\$000 (quatro mil contos de réis) por obrigações ao portador (*debentures*), encerrando-a no mesmo dia, ás 14 horas, mediante as seguintes condições:

A emissão será feita ao tipo de 95% (noventa e cinco por cento) em 4.000 obrigações ao portador (*debentures*), do valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma;

O pagamento será feito de uma só vez no acto da subscrição, ou sejam 950\$000 de cada obrigação ao portador (*debentures*), mediante entrega de cautela provisoria, que será substituida opportunamente por titulo definitivo;

Os juros á razão de 10% (dez por cento) ao anno serão pagos semestralmente nesta Capital no Banco Portuguez do Brasil e no escriptorio da Companhia Brasil Cinematographica, nas primeiras quinzenas de outubro e abril, por semestres vencidos em 30 de setembro e 31 de março de cada anno;

O resgate total será feito no prazo de 15 annos, com amortizações annuaes por sorteio ou compra, ao par, de réis 200.000\$000 (duzentos contos de réis), — no minimo, em cada anno, a partir de 1928, reservando-se a Companhia Brasil Cinematographica o direito de resgatar antecipadamente o empréstimo no todo ou em parte como entender, em uma ou mais vezes, por sorteio ou compra. As *debentures* sorteadas cessarão de vencer juros;

O activo liquido da Companhia Brasil Cinematographica é de 9.135.803\$010 e o seu passivo de 3.283.319\$790, excluido o capital realizado de 4.000.000\$000 — e diversas contas de Fundos e Reservas e outras na importancia de réis

1.352.484\$220, conforme o balanço de 31 de julho de 1925 publicado no *Jornal do Commercio* de 15 de agosto e no *Diario Official* de 18 de agosto proximo lindo.

O presente empréstimo, feito nos termos do decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, terá especial hypotheca de duas áreas com 2.574 metros quadrados de terrenos desmembrados da área onde existiu o antigo Convento d'Ajuda, adquiridos por escripturas publicas de 23 de junho de 1920 e 27 de março de 1924, rectificada e ratificada aquella por uma outra também de 27 de março de 1924, todas lavradas em notas do tabellião do 18º Officio desta Capital e, bem assim, o seu grande edificio em construcção em uma dessas áreas, na de 1.350 metros quadrados destinado a cinema-theatro, lojas, escriptorios e apartamentos.

A inscripção eventual do presente empréstimo foi feita em 8 de setembro de 1925, no livro n. 8, pagina 137, sob numero 204, no Registro Geral e das Hypothecas do Primeiro Districto desta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925.

Directores:

Francisco Serrador, presidente.
Adhemar Leite Ribeiro, director.
Banco Portuguez do Brasil:
Visconde de Moraes, presidente,
Banco Nacional Brasileiro:
Renato Rocha Miranda, director.
Corrector: A. Simonsen.

Companhia Auxiliadora da Aviação e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convoco os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia quatorze de outubro proximo futuro, ás quatorze horas, na sede da companhia, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo dos louvados nomeados na assembleia geral de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925. — Fuller Tredgett, director-gerente. (6.297)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 30 de setembro será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á rua Sete de Setembro n. 100, o dividendo correspondente ao primeiro semestre de 1925, á razão de vinte mil réis (20\$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — A directoria. (6.266)

Banco Brasileiro Allemão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, na sede do banco, á rua da Quitanda n. 131, em seguida á assembleia geral ordinaria, para a mesma hora convocada, afim de deliberarem sobre uma proposta de permuta do predio pertencente ao banco, situado na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925. — A directoria. (6.049)

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 24 de outubro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Figueira de Mello n. 313, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernentes ao anno findo em 30 de junho de 1925 e, bem assim, proceder-se á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e supplentes.

A disposição dos accionistas se acham neste escriptorio, á rua e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.303)

Banco Brasileiro Allemão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, na sede do banco, á rua da Quitanda n. 131, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 30 de junho ultimo, bem assim do parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição dos conselhos fiscal e deliberativo.

Nos termos do art. 16 dos estatutos, as acções ao portador deverão ser depositadas com tres dias de antecedencia, tanto na sede do banco como em qualquer das filiaes, e na Norddeutscher Bank in Hamburg, em Hamburgo, Direction der Disconto-Gesellschaft em Berlin e na Handel-Maatschappij H. Albert de Bary & Co., em Amsterdam.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925. — A directoria. (6.019)

Companhia Extractiva Mineral Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os accionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 1 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da rua da Candelaria n. 53, sobrado, para prestação de contas, eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até tres dias antes do da reunião, ficando suspensas até á data da assembleia as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1925. — A directoria. (5.999)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO MUNICIPAL DE 4.000.000

Pagamento do "coupon" n. 12

De ordem do Sr. presidente, committido aos Srs. possuidores ou portadores de apolices nominativas ou ao portador do empréstimo supra que o coupon numero 12, deve ser entregue, desde já, á Secção de Transferencias deste Banco, acompanhado da respectiva lista, para a conferencia, fornecendo o Banco, nessa occasião, uma resalva que será trocada por cheque, no dia em que for annunciado o pagamento do referido coupon.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — O secretario, Tavares.

"Banco Hypothecario do Brasil"

SORTEIO DE LETRAS HYPOTHECARIAS

No sorteio a que se procedeu neste Banco nos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente mez, com a assistencia do Ilmo. Sr. doutor Carlos A. de Mello Rezende, fiscal do Governo, foram sorteadas 3.420 (tres mil quatrocentas e vinte) letras hypothecarias da 1ª série, 1ª estampa, de numeros:

446	148	159	177	193	211	232	12.876	12.885	12.888	12.892	12.892	12.897	12.907
251	257	447	448	461	464	467	12.923	12.925	12.933	12.961	12.966	12.967	12.970
476	510	518	524	529	530	533	12.974	12.979	12.999	29.003	29.006	29.010	29.012
537	539	549	561	566	571	574	29.014	29.015	29.021	29.023	29.024	29.025	29.026
7.252	7.260	7.277	7.278	7.296	7.302	7.318	29.030	29.040	29.041	29.040	29.053	29.056	29.060
7.361	7.381	7.386	7.392	7.394	7.400	7.423	29.071	29.074	29.085	29.090	29.095	29.096	29.098
7.433	7.437	7.448	7.456	7.467	7.469	7.470	29.099	29.101	29.105	29.107	29.108	29.110	29.112
7.490	7.491	7.495	7.517	7.525	7.529	7.536	29.113	29.115	29.119	29.123	29.127	29.128	29.131
7.553	7.555	7.562	7.568	7.574	7.575	7.593	29.136	29.141	29.142	29.143	29.144	29.146	29.151
7.597	7.602	7.626	7.640	7.654	7.694	7.708	29.152	29.162	29.164	29.169	29.170	29.172	29.175
7.715	7.718	7.719	7.723	7.727	7.734	7.735	29.176	29.178	29.182	29.183	29.185	29.188	29.190
7.740	7.741	7.752	7.753	7.759	7.760	7.766	29.191	29.192	29.193	29.198	29.201	29.203	29.205
7.772	7.776	7.782	7.784	7.788	7.790	7.791	29.209	29.211	29.218	29.219	29.221	29.226	29.233
7.796	7.804	7.806	7.809	7.812	7.816	7.819	29.242	29.244	29.248	29.250	29.253	29.255	29.256
7.821	7.822	7.823	7.824	7.827	7.831	7.834	29.262	29.263	29.266	29.267	29.268	29.270	29.272
7.843	7.848	7.851	7.858	7.860	7.875	7.876	29.274	29.275	29.284	29.291	29.296	29.300	29.315
7.885	7.887	7.890	7.891	7.896	7.903	7.907	29.318	29.326	29.329	29.333	29.335	29.338	29.343
7.911	7.913	7.915	7.918	7.926	7.932	7.937	29.351	29.353	29.354	29.355	29.358	29.364	29.366
7.939	7.940	7.941	7.953	7.957	7.960	7.961	29.369	29.374	29.377	29.380	29.382	29.385	29.386
7.967	7.978	7.988	7.994	7.999	8.002	8.004	29.387	29.391	29.394	29.400	29.402	29.403	29.409
8.012	8.024	8.041	8.043	8.050	8.053	8.073	29.413	29.422	29.429	29.430	29.431	29.432	29.435
8.076	8.093	8.099	8.105	8.109	8.111	8.115	29.438	29.440	29.453	29.454	29.459	29.462	29.464
8.127	8.143	8.146	8.167	8.173	8.180	8.182	29.467	29.470	29.471	29.473	29.476	29.477	29.489
8.184	8.187	8.194	8.195	8.204	8.209	8.216	29.491	29.497	29.499	29.503	29.508	29.513	29.521
8.219	8.255	8.257	8.267	8.268	8.274	8.289	29.526	29.530	29.531	29.534	29.537	29.543	29.551
8.295	8.299	8.321	8.337	8.343	8.346	8.352	29.554	29.556	29.562	29.566	29.583	29.586	29.599
8.356	8.367	8.368	8.372	8.375	8.379	8.385	29.602	29.603	29.606	29.607	29.609	29.611	29.612
8.389	8.391	8.406	8.417	8.418	8.421	8.424	29.615	29.616	29.620	29.622	29.624	29.626	29.628
8.432	8.434	8.455	8.457	8.461	8.465	8.468	29.635	29.641	29.642	29.649	29.655	29.656	29.657
8.494	8.522	8.525	8.576	8.590	8.596	8.609	29.660	29.661	29.665	29.670	29.672	29.673	29.676
8.610	8.623	8.626	8.630	8.631	8.646	8.647	29.677	29.681	29.685	29.687	29.689	29.691	29.692
8.654	8.661	8.683	8.697	8.714	8.722	8.732	29.699	29.703	29.705	29.713	29.714	29.715	29.717
8.735	8.739	8.747	8.777	8.780	8.800	8.804	29.718	29.722	29.729	29.730	29.742	29.744	29.747
8.812	8.830	8.852	8.860	8.863	8.885	8.895	29.751	29.752	29.753	29.756	29.759	29.760	29.766
8.925	8.933	8.943	8.946	8.948	8.959	8.969	29.771	29.774	29.775	29.777	29.782	29.783	29.791
8.977	8.979	8.989	9.015	9.020	9.026	9.027	29.796	29.798	29.808	29.811	29.812	29.815	29.828
9.030	9.031	9.062	9.067	9.069	9.076	9.090	29.832	29.833	29.834	29.838	29.842	29.844	29.846
9.101	9.103	9.104	9.111	9.133	9.136	9.140	29.847	29.852	29.863	29.868	29.870	29.872	29.876
9.143	9.145	9.150	9.151	9.157	9.167	9.179	29.882	29.883	29.884	29.886	29.889	29.890	29.898
9.186	9.192	9.194	9.202	9.219	9.226	9.231	29.907	29.911	29.912	29.920	29.922	29.924	29.929
9.238	9.241	9.251	9.263	9.266	9.272	9.300	29.934	29.937	29.944	29.946	29.947	29.948	29.955
9.309	9.319	9.333	9.346	9.349	9.351	9.354	29.956	29.960	29.963	29.965	29.972	29.973	29.975
9.368	9.369	9.376	9.384	9.398	9.401	9.404	29.983	29.992	29.996	30.005	30.006	30.007	30.008
9.407	9.409	9.415	9.436	9.441	9.443	9.450	30.009	30.014	30.021	30.024	30.036	30.037	30.039
9.461	9.462	9.464	9.492	9.494	9.499	9.506	30.042	30.047	30.048	30.053	30.054	30.060	30.061
9.507	9.523	9.524	9.528	9.533	9.534	9.551	30.066	30.067	30.070	30.072	30.075	30.088	30.090
9.557	9.567	9.569	9.586	9.631	9.639	9.643	30.091	30.094	30.096	30.099	30.112	30.114	30.115
9.645	9.651	9.658	9.695	9.696	9.698	9.699	30.116	30.120	30.121	30.129	30.131	30.132	30.137
9.704	9.706	9.715	9.728	9.754	9.771	9.774	30.141	30.148	30.149	30.156	30.157	30.158	30.161
9.777	9.778	9.781	9.786	9.792	9.800	9.818	30.166	30.168	30.170	30.174	30.176	30.178	30.185
9.842	9.846	9.852	9.861	9.889	9.892	9.906	30.188	30.189	30.192	30.195	30.201	30.304	30.210
9.907	9.916	9.938	9.945	9.994	10.034	10.037	30.211	30.216	30.220	30.222	30.224	30.225	30.228
10.043	10.044	10.051	10.055	10.072	10.074	10.077	30.229	30.231	30.233	30.242	30.249	30.250	30.253
10.080	10.098	10.136	10.139	10.157	10.173	10.174	30.262	30.265	30.269	30.270	30.271	30.272	30.274
10.179	10.180	10.205	10.215	10.219	10.220	10.261	30.275	30.280	30.286	30.293	30.294	30.295	30.301
10.263	10.273	10.285	10.290	10.299	10.304	10.315	30.303	30.305	30.308	30.310	30.316	30.321	30.325
10.323	10.329	10.331	10.335	10.338	10.366	10.367	30.331	30.332	30.336	30.340	30.341	30.342	30.343
10.381	10.390	10.391	10.394	10.395	10.434	10.436	30.344	30.346	30.350	30.352	30.355	30.359	30.360
10.451	10.455	10.456	10.457	10.474	10.496	10.499	30.361	30.362	30.373	30.374	30.377	30.380	30.381
10.502	10.503	10.509	10.510	10.511	10.540	10.545	30.383	30.386	30.392	30.394	30.397	30.401	30.406
10.561	10.563	10.569	10.574	10.577	10.598	10.646	30.407	30.410	30.414	30.418	30.423	30.429	30.430
10.650	10.654	10.656	10.663	10.668	10.672	10.709	30.433	30.440	30.445	30.457	30.461	30.464	30.465
10.711	10.715	10.723	10.735	10.743	10.750	10.765	30.469	30.493	30.495	30.503	30.507	30.508	30.509
10.773	10.777	10.780	10.787	10.790	10.822	10.827	30.510	30.514	30.512	30.515	30.518	30.519	30.525
10.828	10.860	10.866	10.874	10.877	10.906	10.913	30.527	30.528	30.533	30.538			

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 8.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724 13.433 e 13.498) (M) \$200

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar \$5000

Alfandegas (Consolidação das leis das) \$3000

Alistamento Eleitoral Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.33, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424 de 19 de dezembro de 1917) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Alfonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000

Autores (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autores (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924) \$500

B

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa 12\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal). Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000
3º volume 10\$000

— **Projecto** (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— **Pareceres** sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 8\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) 5\$000

Codigo de Contabilidade (indice remissivo) 4\$000

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal 5\$000

Codigo de Processo Penal do Districto Federal 5\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.716 de 8 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 6\$000

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923 3\$000

Collector Federal (Manual do). G. Cathamy e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias.— Decreto n. 9.285, de 1911) 3\$000

Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924) \$500

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915) 1\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto do Araujo Correa 2\$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.537, de 17 de março de 1915) \$300

Construção do casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção do casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 \$500

Construção do casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.816, de 11 de novembro de 1922) \$500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1º — 1869..... 2\$000

Tomo 2º — 1870..... 3\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rozenda Silva 6\$000

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890..... 2\$000

De maio de 1890..... 10\$000

De junho de 1890..... 5\$000

De outubro de 1890..... 7\$200

De janeiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1893..... 3\$000

de 1898..... 3\$000

de 1890..... 3\$000

de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fasciculos) 2\$000

de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo) 2\$000

de 1890 (Gov. Prov. Additamento) 1\$500

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$800

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

de 1913..... 3\$000

de 1914..... 4\$000

de 1915..... 5\$000

de 1916 7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Diccionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M);

1º volume 6\$000

2º volume 3\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924)..... 1\$000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M) 1\$000

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 18 de janeiro de 1925) 1\$000

Elcções Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924 6\$00

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923 5\$0

F

Facturas consulares. Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos servicos da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.230, de dezembro de 1921.. 1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana 6\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Clais 1\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M) 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti .. 5\$000

Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida 15\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros. Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ... 5\$00

Invalides dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 5\$00

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 5\$00

J

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Justica do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M) 3\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M);

Anno de 1897..... 6\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) 3\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923 5\$00

L**Leis (Collecções de):**

de 1809 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$000

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 3 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1842..... 3\$500

de 1843 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$800

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1856 — 2 volumes..... 5\$300

de 1857 — 3 volumes..... 5\$800

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro